Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

LEI COMPLEMENTAR Nº 458, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Torna obrigatória para os servidores, empregados públicos, militares de estado, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos e poderes do Estado de Pernambuco a imunização contra a Covid-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A vacinação contra a Covid-19 é obrigatória para todos os servidores, empregados públicos, militares de estado, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos e poderes do Estado de Pernambuco.

§ 1º Os servidores, empregados públicos, militares de estado, contratados temporários, e prestadores de serviços de que trata o *caput* devem comprovar a realização da imunização completa contra a Covid-19, ou apresentar justa causa para não o ter feito de forma a permitir o exercício regular de suas funções públicas.

§ 2º Aqueles que não comprovarem a realização da primeira dose ou dose única da vacinação contra a Covid-19 ou não apresentarem justa causa para não o ter feito serão impedidos de permanecer nos seus locais de trabalho, sendo atribuída falta ao serviço até a efetiva regularização.

§3º O disposto no §2º aplica-se igualmente aos servidores, empregados públicos, militares de estado, contratados temporários e prestadores de serviços submetidos ao regime de teletrabalho.

§ 4º Será permitido o exercício funcional regular para aqueles que tomaram a primeira dose até o curso da imunização completa com a aplicação da segunda dose da vacina, respeitados os prazos definidos no calendário de vacinação municipal, desde que devidamente comprovado.

§ 5º Serão aceitos como comprovante de vacinação o Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, em sua versão impressa, emitido através do aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão, bem como cópia do comprovante de vacinação, que deverá ser registrado como fiel ao documento original pelo servidor público que o recebeu após a devida verificação.

Art. 2º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas nas legislações vigentes.

Art. 3º A justa causa que isenta a vacinação contra a Covid-19 é de natureza de saúde.

Parágrafo único. A comprovação da justa causa dar-se-á mediante a apresentação de declaração médica atual, sem rasuras, que expressamente contraindique a vacinação contra a Covid-19, contendo assinatura do médico e carimbo com nome e CRM legíveis ou com certificação digital.

Art. 4º Para fins do disposto no §1º do art.1º, a comprovação da vacinação contra Covid-19 ou a apresentação de declaração médica que justifique a ausência de imunização será feita junto à área de gestão de pessoas do órgão, entidade ou poder de exercício, em até 20 (vinte) dias após a publicação desta Lei Complementar.

§ 1º A apresentação da documentação de que trata o *caput* é condição para a manutenção da regularidade quanto ao exercício das respectivas funções públicas.

§ 2º Caberá à chefia imediata exigir a apresentação da documentação de que trata o *caput*, diretamente na área de gestão de pessoas.

§ 3º A área de gestão de pessoas deve fazer os registros nos respectivos assentamentos funcionais, ficando de posse da documentação para eventuais apurações, bem como acompanhar se a imunização completa foi realizada.

Art. 5º Transcorrido o prazo estabelecido no *caput* do art. 4º, sem a devida comprovação pelo servidor, empregado público, contratado temporário ou militar de estado, a área de gestão de pessoas do órgão ou entidade deverá adotar as medidas legais aplicáveis à hipótese.

Parágrafo único. A ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ensejará a instauração de processo administrativo para apurar o abandono de serviço pelo servidor público, que ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º Aos servidores, empregados públicos, contratados temporários e militares de estado regularmente afastados de suas funções públicas será exigido o cumprimento das disposições do art. 4º, quando do retorno a suas atividades.

Art. 7º Caso haja suspeita de falsidade nos dados de comprovação de vacinação contra Covid-19 ou na declaração médica de contraindicação, o servidor, empregado público, contratado temporário ou militar de estado será convocado para prestar esclarecimentos e, comprovada a irregularidade, estará sujeito às sanções previstas em Lei.

Art. 8º Fica estabelecido que as empresas prestadoras de serviços contratadas devem apresentar declaração assinada por seus respectivos representantes legais, conforme modelo constante do Anexo Único, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Complementar, registrando que todas as pessoas vinculadas ao(s) seu(s) contrato(s) com a Administração Pública Estadual, por qualquer vínculo e em qualquer nível, estão vacinados contra a Covid-19, de acordo com o calendário oficial divulgado pelo respectivo Município onde residem, ressalvados os casos em que aguardam a próxima dose.

§ 1º O descumprimento do estabelecido no *caput* ou a apresentação de declaração falsa ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em Lei ou em contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º As empresas prestadoras de serviços contratadas submeter-se-ão a todas as medidas e procedimentos de fiscalização para cumprimento do estabelecido no *caput*.

Art. 9º A autoridade máxima de cada órgão ou poder fica autorizada a editar normas complementares necessárias à efetiva aplicação desta Lei Complementar.

Art. 10. O disposto nesta Lei Complementar aplica-se a todos os Agentes Públicos do Estado de Pernambuco

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de outubro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ANEXO ÚNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Emitida em papel timbrado da empresa)

Referente ao Contrato nº__/_____, celebrado com o _____, cujo objeto é _____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n°_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°__ _____, expedida pelo(a)_____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°_____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 8º da Lei Complementar n°_____/2021, que todos seus prestadores de serviços lotados nas Unidades vinculadas ao Contrato epigrafado estão vacinados contra a Covid-19, de acordo com o calendário oficial divulgado pelo Município onde residem.

Ressalva: ( ) Emprega prestador de serviço que tomou a primeira dose da vacina, mas que ainda está aguardando a data registrada na caderneta de vacinação para tomar a(s) próxima(s).

_____/PE, _____de _____ de 2021.

_____
Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

LEI COMPLEMENTAR Nº 459, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o IPVA e sobre a vedação ao uso de veículos licenciados em outra Unidade da Federação, por empresa locadora de automóvel que atua em Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º .....
.....

§ 5º Ocorre também o fato gerador: (NR)

I - no momento da perda ou nulidade da condição que fundamenta a isenção ou imunidade; e (AC)

II - em se tratando de veículo de propriedade de empresa locadora domiciliada em outra Unidade da Federação e com estabelecimento em Pernambuco, na hipótese de o veículo ser objeto de locação no território deste Estado, na data de sua: (AC)

a) locação ou disponibilização para locação, em se tratando de veículo usado, registrado anteriormente em outra Unidade da Federação; ou (AC)

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albéres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto

Cepe
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

b) aquisição para integrar a frota destinada à locação neste Estado, em se tratando de veículo novo. (AC)

.....

Art. 3º-A. O IPVA é devido no local: (AC)

I - na hipótese de pessoa natural, da sua residência habitual ou; (AC)

II - na hipótese de pessoa jurídica: (AC)

a) do estabelecimento situado no território deste Estado, quanto aos veículos que a ele estejam vinculados na data da ocorrência do fato gerador; (AC)

b) do estabelecimento onde o veículo estiver disponível para entrega ao locatário na data da ocorrência do fato gerador, no caso de contrato de locação avulsa; ou (AC)

c) do domicílio do locatário ao qual estiver vinculado o veículo na data da ocorrência do fato gerador, no caso de locação de veículo para integrar sua frota. (AC)

§ 1º Na hipótese de a pessoa natural possuir mais de uma residência habitual, presume-se como domicílio tributário, para fim de pagamento do IPVA: (AC)

I - o local onde exerça profissão; ou (AC)

II - o endereço constante da Declaração de Imposto de Renda, caso exerça profissão em mais de um local. (AC)

§ 2º Na impossibilidade de se determinar o domicílio tributário da pessoa natural nos termos dos § 1º, a autoridade administrativa deve fixá-lo tomando por base o endereço apurado em órgãos públicos, nos cadastros de domicílio eleitoral ou nos cadastros de empresa seguradora ou concessionária de serviço público. (AC)

§ 3º Na hipótese de pessoa jurídica, não sendo possível determinar a vinculação do veículo, presume-se como domicílio o local do estabelecimento onde haja indício de utilização do veículo com predominância sobre os demais estabelecimentos da mesma pessoa jurídica. (AC)

§ 4º Em se tratando de veículo de propriedade de empresa de arrendamento mercantil, o imposto é devido no local do domicílio ou residência do arrendatário. (AC)

§ 5º Equipara-se a estabelecimento da empresa locadora de veículo neste Estado o local de situação dos veículos colocados à disposição para locação. (AC)

Art. 7º .....
.....

§ 2º .....
.....

IV - .....

a) ser proprietária ou possuidora em decorrência de contrato de arrendamento mercantil – leasing ou instrumento contratual congênere, com registro no cadastro do Detran-PE, de uma frota de no mínimo: (NR)

.....

Art.10. .....
.....

VI - a pessoa jurídica que tomar em locação veículo para uso neste Estado, em relação aos fatos geradores ocorridos nos exercícios em que o veículo estiver sob locação. (AC)

§ 1º A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem. (AC)

§ 2º Para eximir-se da responsabilidade prevista no inciso VI do *caput*, a pessoa jurídica deve exigir comprovação do pagamento do imposto devido a este Estado, relativamente aos veículos objetos da locação. (AC)
.....”.

Art. 2º As empresas locadoras, com estabelecimento no Estado de Pernambuco, devem disponibilizar aos locatários apenas veículos que sejam licenciados neste Estado.

Art. 3º A inobservância do disposto no art. 2º enseja a imposição das seguintes sanções:

I - apreensão do veículo; e

II - aplicação de multa no valor de R$ 53.970,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais).

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no *caput*:

I - o veículo somente pode ser liberado após o pagamento da correspondente multa: e

II - no caso de reincidência, a multa corresponde ao dobro do valor estabelecido no inciso II do *caput*.

Art. 4º As empresas de locadoras de veículos automotores têm 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Lei, para adequar-se ao disposto no art. 2º.

Parágrafo único. Para efeito da adequação de que trata o *caput* a empresa deve licenciar os veículos neste Estado.

Art. 5º O art. 1º da Lei Complementar nº 457, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre remissão e anistia de crédito tributário, parcelamento e prorrogação de prazo de recolhimento referente ao IPVA e taxas que especifica, relativamente a motocicletas, ciclomotores e motonetas nacionais, com até 162 (cento e sessenta e duas) cilindradas, de propriedade de pessoa física, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....
.....

§ 2º Ficam anistiadas e remitidas as taxas referentes à alínea “c” do inciso II deste artigo, relativas a motocicletas, ciclomotores e motonetas nacionais, com até 162 (cento e sessenta e duas) cilindradas, de propriedade de pessoa física, apreendidas até 31 de dezembro de 2020, independentemente da data de vencimento do crédito tributário respectivo. (AC)”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de outubro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.441, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Política Estadual de Transporte Ferroviário e o Sistema Estadual de Transporte Ferroviário, em consonância com a Lei Federal nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação, e altera a Lei nº 16.441, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política estadual de transporte ferroviário e o Sistema Estadual de Transporte Ferroviário, em consonância com o art. 142-A da Constituição Estadual.

Parágrafo único. A política estadual de transporte ferroviário tem como principal objetivo ampliar o transporte de passageiros e cargas por meio do modal ferroviário no Estado.

Art. 2º Na implementação da política estadual de transporte ferroviário, serão observados os seguintes princípios:

I - a integração do transporte ferroviário estadual com o transporte ferroviário sob a jurisdição de outros entes federativos;

II - a integração entre os modais de transporte ferroviário, rodoviário, aquaviário e aéreo;

III - a busca de parcerias com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada;

IV - o incremento do desenvolvimento socioeconômico do Estado; e

V - a melhoria da qualidade de vida da população e a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Art. 3º O Sistema Estadual de Transporte Ferroviário é composto pelo conjunto da infraestrutura ferroviária planejada ou em operação, sob a jurisdição do Estado.

Parágrafo único. Os segmentos ferroviários do Sistema Estadual serão definidos em regulamento.

Art. 4º O Estado poderá explorar diretamente ou mediante concessão, permissão ou autorização a infraestrutura ferroviária sob sua jurisdição ou a ele delegada ou cedida por outro ente da federação.

Parágrafo único. A exploração dos serviços públicos de que trata esta Lei mediante concessão ou permissão observará o disposto, conforme o caso, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, ou nas normas legais que as sucederem.

Art. 5º O Poder Executivo poderá autorizar, por meio de contrato de adesão, a exploração de ferrovias em regime de direito privado, na forma do regulamento.

§ 1º O contrato, a que se refere o *caput*, terá prazo determinado e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a critério da Administração Pública.

§ 2º A autorização deverá ser precedida de chamada pública.

§ 3º Existindo manifestação de mais de um interessado na chamada pública, será realizado processo seletivo público, na forma do regulamento.

Art. 6º Fica autorizada a empresa pública Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – Suape a constituir subsidiária destinada a explorar ferrovia considerada de interesse estratégico para o porto organizado e para o complexo industrial, aplicando-se as normas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu estatuto.

Art. 7º Fica acrescentado ao §1º do art. 2º da Lei nº 16.441, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, os incisos XX, XXI e XXII, com as seguintes redações:

“Art. 2º .....

§ 1º .....
.....

XX - operar, explorar comercialmente, conservar, manter e ampliar, por execução direta ou indireta, infraestrutura ferroviária considerada de interesse estratégico para o porto organizado e para o complexo industrial; (AC)

XXI - celebrar contratos com a iniciativa privada para a exploração dos serviços indicados no inciso XX; e (AC)

XXII - editar atos de outorga e demais instrumentos normativos necessários à regulamentação e à fiscalização da prestação dos serviços e execução das obras relacionados ao inciso XX, bem como aplicar sanções administrativas, intervir em contratos de concessão, autorizar reajustes e revisões tarifárias, apurar e solucionar queixas dos usuários”. (AC)

Art. 8º Esta Lei não se aplica ao Sistema de Transporte Público de Passageiros - STTP da Região Metropolitana do Recife/RMR, disciplinado na Lei nº 14.474, de 16 de novembro de 2011.

Art. 9º Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei nos aspectos necessários a sua aplicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de outubro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 51.570, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Redenomina os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, no Decreto nº 46.975, de 4 de janeiro de 2019, e no Decreto nº 47.010 de 17 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redenominados os cargos comissionados e as funções gratificadas de direção e assessoramento do Quadro de Cargos Comissionados e Funções da Secretaria de Planejamento e Gestão, a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo, em Comissão, de Secretário Executivo de Gestão por Resultados, símbolo DAS-1, passando a denominar-se de Secretário Executivo de Gestão para Resultados;

II - 1 (um) cargo, em Comissão, de Gerente de Articulação Regional, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Gerente Geral de Articulação Institucional;

III - 1 (um) cargo, em Comissão, de Gerente de Planejamento Orçamentário, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Gerente de Projetos Especiais;

IV - 1 (um) cargo, em Comissão, de Gestor de Articulação Regional, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Gerente de Gestão para Resultados na Prevenção Social;

V - 1 (um) Cargo, em Comissão, de Gerente de Gestão por Resultados, símbolo DAS-4, passando a denominar-se Gerente de Desenvolvimento Institucional;

VI - 1 (um) cargo, em Comissão, de Gestor Técnico, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor do Núcleo Integrado de Comunicação;

VII - 1 (um) cargo, em Comissão, de Gestor de Monitoramento e Controle, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gerente de Controle Interno;

VIII - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão, símbolo CAA-1, passando a denominar-se Assessor de Gestão para Resultados na Mobilidade;

IX - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assessor de Articulação Municipal, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor Técnico de Articulação Municipal;

X - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assessor de Articulação Municipal, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor Administrativo de Articulação Municipal;

XI - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assessor de Articulação Municipal, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor de Licitação;

XII- 1 (um) cargo, em Comissão, de Assessor de Apoio Administrativo, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor da Secretaria Executiva de Coordenação Geral;

XIII - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assessor de Superintendência Geral Técnica e de Gestão, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor Administrativo;

XIV - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assistente de Articulação Regional, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor Técnico da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica;

XV - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assessor Especial da Superintendência Geral Técnica e de Gestão, símbolo CAA-2, passando a denominar-se Assessor Técnico de Engenharia;

XVI - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assistente de Articulação Regional, símbolo CAA-3, passando a denominar-se Assistente de Controle Financeiro;

XVII - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assistente da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, símbolo CAA-3, passando a denominar-se de Assistente do Planejamento Estratégico;

XXVIII - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assistente Especial da Secretaria Executiva de Gestão por Resultados, símbolo CAA-3, passando a denominar-se Assistente Técnico de Comunicação;

XIX - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assistente Especial da Superintendência Geral Técnica e de Gestão, símbolo CAA-3, passando a denominar-se Assistente de Prestação de Contas de Convênios de Despesas;

XX - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assistente Especial do Gabinete, símbolo CAA-3, passando a denominar-se Assistente Técnico de Contabilidade;

XXI - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assistente de Apoio à Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Captação, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Assistente de Apoio à Secretaria Executiva de Coordenação Geral;

XXII - 1 (um) cargo, em Comissão, de Assistente de Apoio Administrativo, símbolo CAA-4, passando a denominar-se Assistente da Ouvidoria;

XXIII - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente Geral de Monitoramento e Avaliação de Programas, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral de Monitoramento de Informações Estratégicas;

XXIV - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente Geral de Monitoramento de Projetos, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral de Gestão para Resultados na Mobilidade;

XXV - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente Geral de Gestão por Resultados na Defesa Social, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral de Gestão para Resultados na Defesa Social;

XXVI - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente Geral de Gestão por Resultados na Educação, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral de Gestão para Resultados na Educação;

XXVII - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente Geral de Gestão por Resultados na Saúde, símbolo FDA, passando a denominar-se Gerente Geral de Gestão para Resultados na Saúde;

XXVIII - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente Controle Interno, símbolo FDA-2, passando a denominar-se Gerente de Desenvolvimento de Gestão para Resultados;

XXIX - 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Monitoramento e Avaliação de Programas, símbolo FDA-2, passando a denominar-se Gerente do Escritório de Gerenciamento de Projetos;

XXX - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Tratamento de Informações, símbolo FDA-3, passando a denominar-se Gestor da Gestão para Resultados na Saúde;

XXXI - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Relações Interinstitucionais, símbolo FDA-3, passando a denominar-se Gestor da Gestão para Resultados na Educação;

XXXII - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Levantamento e Manutenção de Base de Dados, símbolo FDA-3, passando a denominar-se Gestor da Gestão para Resultados na Defesa Social;

XXXIII - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Projetos Especiais, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Coordenador de Gestão de Pessoas;

XXXIV - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor do Núcleo de Ciência de Dados, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Coordenador no Núcleo de Ciência de Dados;

XXV - 1 (uma) Função Gratificada de Gestor de Desenvolvimento do Modelo de Gestão, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Coordenador no Núcleo de Gestão do Conhecimento; e

XXXVI - 1 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Monitoramento de Projetos, símbolo FDA-4 passando a denominar-se Assessor de Gestão para Resultados na Prevenção Social.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Planejamento e Gestão deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de outubro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 3383 - Nomear **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Especiais, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2021.

Nº 3384- Nomear **VANESSA MIRELLY DA SILVA ARAÚJO** para para exercer o cargo em comissão de Gestor do Núcleo Integrado de Comunicação, símbolo DAS-5, da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 100 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE,
CONSIDERANDO o Decreto nº 51.342, de 14 de setembro de 2021 que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Ata de Relatoria da 14ª Reunião do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19 em Pernambuco, realizada em 1º de outubro de 2021, na qual se pactuou **que devem permanecer em atividade "remota/ homeoffice" os trabalhadores com idade maior que 70 anos, gestantes, pessoas vivendo com HIV e pessoas obesas (IMC > 40), RESOLVEM:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Conjunta SAD/SES nº 81, do dia 27 de julho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º Determinar que os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestem serviço de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencerem ao grupo de risco, conforme Portaria SES/PE nº 133, de 02 de abril de 2020, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose, **exceto os trabalhadores com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, gestantes, trabalhadores vivendo com HIV e trabalhadores obesos (IMC>40)**. (NR)"
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 2.801-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
2015142722/2015	JESSICA MARIA DOS SANTOS FREITAS	4631-0	ASSISTENTE DE TRANSITO	DETRAN	01/11/2014
1400005623000949/2021-16	NEUMA REJANE DE ARAÚJO	159.294-7	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	16/08/1991
3900000923000300/2021-18	BRUNO LIMA CARNAÚBA	386.630-0	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	14/09/2021
3900000622000869/2021-60	EZEQUIAS SILVA DE FARIAS	263.371-0	AUXILIAR EM GESTÃO PUBLICA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	28/01/2008
3900000622002140/2021-28	HUGO JOSÉ RIBEIRO DO VALLE DE FARIA	273.674-8	ESCRIVÃO DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	10/05/2021
3900011000345500001/2021-63	THOMÁS JOSÉ LISBOA FERREIRA	387.013-8	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	14/09/2021
3900000020002934/2021-71	ERICSON JOSÉ FERREIRA GADELHA	263.606-9	AUXILIAR EM GESTAO PUBLICA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	30/09/2021
1400005320000001/2020-94	WELINGTON ALVES ARAGÃO	256.302-9	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	07/01/2020
0030600027003003/2021-96	JOSÉ ENILDO BATISTA DE SOUZA	9881-7	ASSISTENTE EM GESTÃO AUTARQUICA OU FUNCIONAL	DER	30/09/2021
0031408561000057/2021-09	ISRAEL SILVA DOS SANTOS	430.157-9	ASSISTENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA	ADAGRO	13/09/2021
0031408568000076/2021-67	LUCAS GONÇALVES PEREIRA	430.197-8	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	ADAGRO	17/09/2021
3900000039000639/2019-66	MARIA JOSÉ RAMOS	991179-0	ASS TEC EM DEFESA SOCIAL	SDS	04/05/2014
1400005455002049/2021-92	MICHELE GUERREIRO FERREIRA	351.839-6	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	16/09/2021
1400003022000889/2021-85	MILENA ANUNCIADA MONTEIRO	300.650-6	ASSIST ADMINIST EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	20/04/2017

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 0040609375.000076/2021-77, **RESOLVE:**

Nº 2.802-Autorizar o afastamento integral do servidor público Reinaldo Forte Carvalho, matrícula nº 11520-7, para o exercício das atividades de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará - UFCE, no período de 20 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 2.803-CANCELAR, a pedido, o horário especial de trabalho concedido pela Portaria SAD nº 1.490, publicada no DOE de 22 de agosto de 2021 à servidora, EDNA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2527847, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde, nos termos da COTA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 60/2021 (17646516).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 7º, 13 e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, RESOLVE:

Nº 2.804-Indeferir o pleito da servidora THATIANNY LARISSA DE BRITTO PAES LORENA, Médica Plantonista, matrícula n° 362.383-1, referente ao Processo SEI nº 2300000749.000329/2021-38, nos termos da Nota Técnica SAD nº 199/2021 - NUAPE/GEJUR (Doc. 17589826).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 2.805-Tornar Sem Efeito o Despacho Homologatório nº 377, de 04.10.2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de outubro de 2021, referente ao Processo SEI nº 3900037268.001857/2020-68, considerando a necessidade de reanálise documental pela PMPE.

PORTARIA SAD Nº 2.806 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos contidos no § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 38.190, de 18/05/2012 alterado pelo Decreto nº 39.306, de 17/04/2013, no item 1.10, da alínea "c", do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, nos arts. 214, 215, 219 e 220 da Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968, bem como no previsto na Portaria SAD nº 1.498, de 15/06/2016, nas Portarias SAD nº 2.717 e 2.718, de 13/09/2017, 300 e 301, de 1/03/2019 e 97 e 98 de 23/01/2021; **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar a ser desenvolvido pela CPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 8º andar, Pina, Recife/PE, com objetivo de apurar:

I - a acumulação ilegal de dois vínculos públicos, praticada por **Allyne Leite Nunes de Brito**, sendo eles: um cargo de Técnico de Nível superior - SES, matrícula nº 368.108-4, e um cargo comissionado de Coordenadora do PSF na Prefeitura de Itapetim, conforme consta do Relatório CACEF nº 107/2021 e do Despacho Homologatório nº 390, publicado no DOE de 06 de outubro de 2021;
II - demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 2043, DOE 23/08/2018, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE:**

Nº 2.809-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir de 01 de setembro de 2021. **4 - FUNÇÃO:** Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO:** 01 (um) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018	VINÍCIUS FERNANDES DA COSTA

Nº 2.810-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2021. **4 - FUNÇÃO:** Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO:** 01 (um) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018	ROGERIO JULIO DOS SANTOS

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 3610, DOE 06/12/2017, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE:**

Nº 2.811-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir de 01 de setembro de 2021. **4 - FUNÇÃO:** Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO:** 02 (dois) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017	AIRTON LENNON LIMA DOS SANTOS
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2017	JOSEILDO GOMES BARBOSA

Nº 2.812-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir de 01 de setembro de 2021. **4 - FUNÇÃO:** Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO:** 02 (dois) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2017	ANDREA FABIANA DE CASTRO ALEXANDRE
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2017	RENNAN KENNEDY LOPES SIQUEIRA LINS

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 3233, DOE 07/12/2016, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE:**

Nº 2.813-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir de 01 de setembro de 2021. **4 - FUNÇÃO:** Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO:** 01 (um) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2016	LEANDRO SEARA DA SILVA

Sabrina Melo Diniz Padilha
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

DESPACHO

Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais: Ref.: Processo Administrativo SEI nº 0001200052.000165/2019-19 instaurado pela Portaria SAD nº 614, de 22 de abril de 2019, publicada no DOE de 23 de abril de 2019, alterada pela Portaria SAD nº 527, de 16 de março de 2020, publicada no DOE de 17 de março de 2020. Decido por SUSPENDER, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a penalidade aplicada ao BANCO DO BRASIL S.A., publicada no DOE de 30 de setembro de 2021.

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 395-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002248/2021-15 (17279006), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 183, de 24/09/2021 (17292155), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar EDINALDO JOSÉ DA SILVA, 1º Tenente RRPM, matrícula nº 600772-4, ocorrida em 01/05/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: AIDE LUIZA DA SILVA, viúva.

Nº 396-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002263/2021-55 (17126462), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 179, de 20/09/2021 (17136455), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar DJALMA NERI DE ALMEIDA, 3º Sgt PM Ref., matrícula nº 600589-6, ocorrida em 13/05/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA DE LOURDES RICARDO DE ALMEIDA, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021.

PRORROGAÇÃO DE POSSE

INDEFIRO as solicitações contidas nos processos abaixo discriminados, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto n 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014.

SEI Nº	NOME	ÓRGÃO
0001200049.004061/2021-57	DUARDO TOSCANO DE BRITO	ADAGRO
0001200049.003897/2021-34	SERGIO WALLACE DO NASCIMENTO SILVA	ADAGRO
0001200049.003962/2021-21	JOSÉ PEDRO DA SILVA JUNIOR	ADAGRO
0001200049.004065/2021-35	FRANCIVAN ELIAS FORMIGA	ADAGRO

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contida na Portaria SAD nº 2.640, de 07/11/2019, publicada no D.O.E em 08/11/2019, resolve conceder licença prêmio conforme o despacho abaixo; em 06/10/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0001200088.001779/2021-25	MARIA IRENEIDE LINS DE AQUINO	125.905-9	3º	23/05/2015

SABRINA MELO DINIZ PADILHA
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

A Chefe da Unidade de Cadastro, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria Sad nº 2.640 de 07 de novembro de 2019, proferiu o seguinte despacho:

AUTORIZO O GOZO DA (S) LICENÇA(S) PRÊMIO GOZO E NOJO conforme quadros demonstrativos abaixo:

Processos	Nome	Matricula	Dias	Inicio	Licença	Decênios
SEI -0001209792.000735/2021-04	LUZIDALVA BARBOSA MEDEIROS	89.371-4	60	04/10/2021	PREMIO GOZO	3º
SEI -0001200088.001703/2021-08	MARLENE BATISTA SANTOS	116.295-0	60	23/10/2021	PREMIO GOZO	1º
SEI -1500000165.000651/2021-54	FRANCIMAR ALVES CABOCLO	129.551-9	180	01/11/2021	PREMIO GOZO	3º
SEI -0001200210.000783/2021-13	MARIA AMÁLIA DA ROCHA HOLANDA CAVALCANTI	128.046-5	30	08/11/2021	PREMIO GOZO	3º
SEI-3800000014.003657/2021-85	JOEL GENUÍNOAUGUSTO	198.331-8	60	01/12/2021	PREMIO GOZO	1º
SEI -0001200014.003359/2021-47	GERSON GUIMARÃES FERREIRA FILHO	136.825-7	30	27/12/2021	PREMIO GOZO	2º
SEI -0001200022.003591/2021-86	ANDRÉ BEZERRA TIBURTINO	318.716-0	15	13/09/2021	PATERNIDADE	-----

Ana Maria da Silva.
Chefe da Unidade de Cadastro em exercício.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 378, DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**
1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002526/2021-26 (17128953), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 179, de 20/09/2021 (17136056), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar PAULO JOSÉ DA SILVA, Cb RRPM, matrícula nº 609705-7, ocorrida em 05/05/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA FILHA, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais
(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ERRATAS

Na PORTARIA SAD/GGAFI Nº 84, DE 26 DE 05 DE 2020, publicada no Diário Oficial de 28 DE MAIO DE 2020, referente ao servidor(a) MARIA DO SOCORRO AMORIM GOMES TERÃO, matrícula nº 159.433-8, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
Onde se lê: 01 ano a partir de 21.05.2020
Leia-se: 02 anos a partir de 21.05.2020

Na Portaria SAD nº 2.756, publicada no dia 07 de outubro de 2021 do Diário Oficial nº 191 de 07 de outubro de 2021:
Onde se lê: "...04 (quatro) horas semanais até 10 de setembro de 2021".
Leia-se: "...04 (quatro) horas semanais até 10 de setembro de 2023".

CULTURA

Secretário: **Gilberto de Mello Freyre Neto**

EDITAL DO PRÊMIO DE SUSTENTABILIDADE EMERGENCIAL PARA TÉCNICOS DA CULTURA E ARTES - LAB PE 2021; EDITAL CRIAÇÃO, FRUIÇÃO E DIFUSÃO LAB PE - 2ª EDIÇÃO; EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – LAB PE 2021; EDITAL FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES LAB PE 2021; EDITAL DO PRÊMIO DE REGISTRO AUDIOVISUAL DE SABERES TRADICIONAIS E DA CULTURA POPULAR - LAB PE; EDITAL FORMAÇÃO E PESQUISA LAB PE – 2021; EDITAL DO PRÊMIO PARA INICIATIVAS CULTURAIS NAS COMUNIDADES/ PERIFERIAS LAB PE 2021 e EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS LAB PE 2021.

O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco – SECULT/PE torna público que em razão do grande volume de inscrições e instabilidade do sistema, faz-se necessário a prorrogação dos prazos para as inscrições dos Editais em referência que passam a se encerrar no dia 13 de outubro de 2021 ás 17h, através do Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br), todos oriundos da Lei Aldir Blanc – LAB PE. As informações sobre a prorrogação já se encontram no portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br). Recife, 08 de Outubro de 2021. Gilberto de Mello Freyre Neto. Secretário de Cultura.

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

O **SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Portaria SEE nº 1019, publicada no DOE 12.03.2021, **RESOLVE**:

N° 4677- Designar a servidora Severina Aurea Estavam, matrícula nº 249.895-2, do quadro de servidores desta Secretaria para atuar como Defensora Dativa nos autos do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria SEE n° 898 de 16 de março de 2020, DOE/PE de 17/03/2020, considerando a solicitação na Comunicação Interna n° 52/2021 da Presidente da V Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a que responde a servidora Kathleen Ann Sena Cravo Teixeira, matrícula nº 259.904-0; II – Fixar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento de cópia do indiciamento, para que apresente defesa escrita nos autos do Inquérito Administrativo acima indicado, conforme art. 1° da Lei n° 15.999 de 11.04.2017.

Nº 4678 - Tornar sem efeito Portaria SEE nº 1737 de 19 de abril de 2021, publicada no DOE/PE de 20/ 04/ 2021.

PORTARIA SEE-GGPE DE 08 DE 10 DE 2021.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria SEE nº 1019 de 12.03.21**, RESOLVE:**

Nº 4679 Afastar de regência de classe em caráter temporário , LAÉRCIO GOMES DA SILVA FILHO **,** matrícula nº 379.782-1/275.513-0, CPF nº 918.884.504-44, de acordo com o Laudo nº 82013 de 02/02/21 USPS-IRH-PE , por 365 dias, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 14/12/20, SEI nº1400005293001011/2021.

Nº 4680 Afastar de regência de classe em caráter temporário , JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO **,** matrícula nº184.035-5, CPF nº 628.937.424-91, de acordo com o Laudo nº 60092 de 21/11/19 USPS-IRH-PE , por 180 dias, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 21/11/19, SEI nº1400005424000191/2021.

Nº 4681 Afastar de regência de classe em caráter temporário , VALDEMI OLIVEIRA DE SOUZA FILHO **,** matrícula nº 250.072-8, CPF nº 830.595.634-20, de acordo com o Laudo nº 101897 de 31/08/21 USPS-IRH-PE , por 90 dias, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 31/08/21, SEI nº 1400005482001902/2021.

Nº 4682 Afastar de regência de classe em caráter temporário , MARLENE NAZIAZENA DE LIMA LIRA **,** matrícula nº 250.608-4, CPF nº 248.503.064-20, de acordo com o Laudo nº 91264 de 12/05/21 USPS-IRH-PE , por 180 dias, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 12/05/21, SEI nº 1400005482001354/2021.

Nº 4683 Afastar de regência de classe em caráter temporário , GALBA NIEDJA MACEDO DE LIMA **,** matrícula nº 159.260-2, CPF nº 488.662.614-91, de acordo com o Laudo nº 92139 de 31/05/21 USPS-IRH-PE , por 180 dias, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 31/05/21, SEI nº 1400005509001332/2021.

PORTARIA SEE-GGPE DE 08 DE 10 DE 2021.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria SEE nº 1019 de 12.03.21**, RESOLVE:**

Nº 4684 Afastar de regência de classe em definitivo , ELYANARA MEIRELLE DE MENESES SOUZA LEÃO BEZERRA **,** matrícula nº 255.724-0, CPF nº843.446.104-82, de acordo com o Laudo nº 42078 de 23/01/19 USPS-IRH-PE , exercendo atividades pedagógicas, a partir de 09/01/19, SEI n° 04680156/2019.

Nº 4685 Afastar de regência de classe em definitivo , ANTONIA FERNANDA MACHADO REZENDE **,** matrícula nº 160.630-1, CPF nº 559.301.824.-34 ,de acordo com o Laudo nº 93799 de 07/06/21 USPS-IRH-PE , exercendo atividades pedagógicas, a partir de 11/08/20, SEI n° 1400005269002280/2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE Nº 002/2021

O Secretário de Educação e Esportes, no uso das suas respectivas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria SEE Nº 3024, de 30 de setembro de 2020 que estabelece o Protocolo Setorial para o retorno das atividades nas Instituições de Ensino Estaduais a fim de mitigar os riscos de transmissão da COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 51.078, de 2 de agosto de 2021, que dispõe sobre a instituição de comissões de acompanhamento da retomada gradual dos serviços presenciais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SAD/SES Nº 35, de 26 de março de 2021, que trata do retorno ao trabalho presencial dos trabalhadores lotados em órgãos e entidade que prestem serviço de saúde no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO ainda as orientações da Secretaria de Administração do Estado acerca dos protocolos mínimos para retomada dos serviços públicos presenciais face à pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Relacionar os fatores de risco que deverão ser considerados para assegurar o trabalho remoto dos professores e demais trabalhadores da educação:

1. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
2. Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
3. Gestantes;
4. Puérperas por abortamento até 42 dias;
5. Cardiopatias graves ou descompensadas;
6. Pneumopatias graves ou descompensadas;
7. Obesidade mórbida (IMC > 35);
8. Pessoas vivendo com HIV;
9. Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea;
10. Doenças inflamatórias imunomediadas sem atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10mg/dia;
11. Demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias;
12. Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses;
13. Neoplasias hematológicas.
14. Idade igual ou maior que 65 anos, **sendo dispensado o requerimento ou comprovação.**

§1º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, consideram-se trabalhadores da educação os profissionais com vínculo efetivo, comissionado, temporário, terceirizados e estagiários, que laborem nas unidades escolares ou administrativas vinculadas à Secretaria de Educação e Esportes.

§ 2º Os fatores de risco mencionados no *caput* serão comprovados mediante apresentação obrigatória de laudo médico, que deverão ser apresentados ao chefe imediato/direção escolar da unidade de atuação do servidor em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 2º Aos professores e demais trabalhadores em educação com vínculo efetivo que têm sob seu cuidado familiar com fator de risco indicado no art. 1º desta Instrução Normativa poderão ser afastados mediante o disposto no art. 125 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. O afastamento dos profissionais não contemplados no *caput,* para situações análogas, será regido pelas disposições normativas específicas aplicáveis a cada espécie de vínculo.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa SEE Nº 9, de 26 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário de Educação e Esportes

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADOR TATE nº: 01.180/19-3. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2019.000003950705-80. INTERESSADO: PETROLEO BRASILEIROS S.A – PETROBRÁS. CACEPE nº: 0140241-28. CNPJ nº: 33.000.167/1111-08. ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES DE SOUZA BRAYNER (OAB/PE nº 18.084). DECISÃO JT nº0760/2021 (05). EMENTA: PAGAMENTO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECONHECIMENTO. DESISTÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Nos termos do art. 42, §2º e §4º, inciso III, da Lei nº 10.654/1991, o recolhimento do crédito tributário posterior ao protocolo da defesa importará em reconhecimento da infração e na desistência da impugnação com a consequente terminação do processo de julgamento 2. A consulta aos Sistemas Fazendários demonstra que houve pagamento integral do crédito, com os descontos concedidos pela LC nº 449, de 2021, encontrando-se o crédito tributário na situação liquidado. **DECISÃO: Terminação do processo e declaração da extinção do crédito tributário** com base no art. 42, § 2º e §4º, inciso III, da Lei 10.654/91. **Sem Reexame Necessário**. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE 05.**

TATE nº: 00.253/14-6. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2014.000000323772-43. INTERESSADO: DURATEX S.A. CACEPE nº 0430197-81. CNPJ nº: 97.837.181/0019-76. ADVOGADO: RENATO FABIANO GUIZE (CPF nº 120.862.088-63). DECISÃO JT nº0761/2021 (05). EMENTA: ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONFESSADO. RECONHECIMENTO DO AUTUANTE EM SEDE DE INFORMAÇÃO FISCAL**.** 1. O recolhimento do ICMS confessado importa na extinção do crédito tributário nesta parte. 2. Reconhecimento da improcedência do lançamento pelo autuante em sede de informação fiscal quanto ao valor contestado. **Decisão: Julgado improcedente o lançamento. Sem Reexame Necessário**. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE 05.**

TATE nº: 00.411/13-2. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2013.000001407871-78. INTERESSADO: SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO. CACEPE nº: 0296030-30. CNPJ nº: 01.387.400/0005-98. ADVOGADO: IVAN LIMA VERDE JÚNIOR (OAB/CE nº 10.464). DECISÃO JT nº0762/2021(05). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST (009-4). OMISSÃO DE ENTRADAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS BÁSICOS À CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAR O GANHO VOLUMÉTRICO DECLARADO PELA EMPRESA. NULIDADE**.** 1. Auto de Infração desacompanhado dos documentos que serviram de base à constituição do crédito tributário. Inteligência do artigo 28, caput, inciso V, e inciso I, artigo 6º, da Lei Estadual nº 10.654/1991. 2. Auto de infração sem possibilidade de verificar o percentual superior a 0,6% de ganho volumétrico, percentual admitido pela jurisprudência do CATE como não ensejador da ocorrência do fato gerado do ICMS. **DECISÃO: lançamento declarado nulo**. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE 05.**

TATE nº: 00.410/13-6. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2013.000001405236-18. INTERESSADO: SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO. CACEPE nº: 0296030-30. CNPJ nº: 01.387.400/0005-98. ADVOGADO: IVAN LIMA VERDE JÚNIOR (OAB/CE nº 10.464). DECISÃO JT nº0763/2021 (05). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST (009-4). OMISSÃO DE ENTRADAS. FISCALIZAÇÃO DE PERÍODO DIVERSO DO CONSTANTE NA ORDEM DE SERVIÇO. NULIDADE PARCIAL. CONSIDERAÇÃO DO GANHO VOLUMÉTRICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AUTUAÇÃO. 1. O autuante ultrapassou sua competência legal ao lançar nos Sistemas Informatizados da SEFAZ PE período fiscal diverso daquele constante na ordem de serviço. Anulado o lançamento quanto ao período fiscal 06/2009. 2. Auto de infração lavrado sobre ganho volumétrico superior a 0,6%. Adequação do valor do ICMS devido com incidência apenas sobre o ganho volumétrico superior a 0,6%. Precedentes. 3. Multa aplicada reduzida por legislação superveniente. Redução de ofício. Aplicação do CTN, art. 106, II, "c", para reduzir a multa para 90%. DECISÃO: lançamento declarado nulo quanto ao período fiscal 06/2009 e procedente em parte para declarar devido o ICMS no valor originário de R$ 10.211,12 (dez mil duzentos e onze reais e doze centavos), referente aos períodos fiscais de janeiro a junho de 2008 e outubro a dezembro de 2008, acrescido da multa de 90% (artigo 10, inciso VI, alínea "d", da Lei Estadual nº 11.514/1997) e demais consectários legais. **SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE 05.**

TATE nº: 00.672/21-1. AUTO DE INFRAÇÃO nº: 2017.000004941495-95. INTERESSADO: RN COMÉRCIO VAREJISTA AS. CACEPE nº: 0679291-09. CNPJ nº: 13.481.309/0466-99. ADVOGADA: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB/PE nº 19.632). DECISÃO JT nº0764/2021 (05). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. SUPRIMENTO DE CAIXA SEM COMPROVAÇÃO DA ORIGEM E DO MONTANTE. AUSÊNCIA DE CLAREZA DO AUTO DE INFRAÇÃO. FATO PRESUNTIVO NÃO DEMONSTRADO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A denúncia contida no auto de infração não atende às exigências elencadas no artigo 28 da Lei nº 10.654/1991. 2. Possibilidade de adentrar o mérito. Aplicação subsidiária do artigo 282, §2º, do Código de Processo Civi, ao Processo Administrativo. 3. Omissão de saída. Aplicação do artigo 173, I do CTN. Decadência dos períodos fiscais 2012 e 2013. 4. A presunção de omissão de saída por suprimento de caixa sem comprovação de origem e do montante – artigo 29, IV da Lei nº 11.514/1997 – precisa ser comprovada, conforme prevê o artigo 6º, I, da Lei Estadual nº 10.654/1991. Fato presuntivo não demonstrado. 5. Recomendação de perícia não acatada, ausência de fatos a serem apurados. Improcedência do lançamento. **Decisão: Reconhecida decadência parcial do crédito tributário, em relação ao período fiscal de 2012 e, julgado improcedente o lançamento quanto aos períodos fiscais 2013, 2014 e 2015. Decisão sujeita a reexame necessário**. SÉRGIO BATISTA DA SILVA – JATTE 05.

PROCESSO TATE: 00.712/14-0. AUTO DE INFRAÇÃO: 2014.000002261953-10. INTERESSADO: COMERCIAL CANAL LTDA. CACEPE: 0134043-34. ADVOGADO: FERNANDO DE O. BARROS (OAB/PE 12.106-D). DECISÃO JT nº 0765/2021 (07). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. DIFERENÇAS ENTRE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA MEMÓRIA DO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ECF E AQUELAS INSERIDAS NO LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS – LRS. ADEQUAÇÃO DO TIPO INFRACIONAL. REDUÇÃO DA MULTA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Acusação de que o sujeito passivo deixou de escriturar no Livro de Registro de Saídas valores registrados na memória fiscal de três Emissores de Cupom Fiscal – ECF. 2. Ônus da impugnação específica. Inteligência do artigo 341, *caput*, do Código de Processo Civil, aplicado analogicamente ao processo administrativo tributário. 3. Adequação do tipo infracional ao artigo 10, VI, "b" da Lei n. 11.514/1997, que estabelece a sujeição do infrator a uma multa de 70%. **Decisão: Lançamento julgado parcialmente procedente**, sendo devido o imposto no valor de R$ 13.116,56, acrescido de multa reduzida para 70% e consectários legais. **Sem reexame necessário**, em face do que dispõe o artigo 75, inciso I, da Lei n. 10.654 de 1991, em conjunto com a Portaria SF n. 2018 de 2020. **ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).**

PROCESSO TATE: 00.966/17-7. AUTO DE INFRAÇÃO: 2017.000002935095-51. INTERESSADO: A A DE LIMA MOTO PEÇAS BOA VISTA ME. CACEPE: 0457289-09. ADVOGADA: ROSANGELA SOBREIRA GOMES DA SILVA MASTRANGELI (OAB/PE 15.914-D). DECISÃO JT nº 0766/2021 (07). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO EQUIPAMENTO POINT OF SALE – P.O.S. MICROEMPRESA. OBRIGATORIEDADE DE USO DO ECF. REDUÇÃO DA PENALIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Incontroversa a utilização do equipamento Point Of Sale – P. O. S. na emissão de comprovante de pagamento de operações com mercadorias, efetuado mediante cartão de crédito ou débito e desvinculado do ECF. Ofensa à Cláusula Quadragésima Sexta do Convênio ICMS nº 09/2009 e ao artigo 1º Decreto nº 21.073/1998. 2. Não comprovação do enquadramento da empresa autuada nas exceções previstas no artigo 1º Decreto nº 21.073/1998. 3. O critério da dupla visita para as empresas submetidas ao regime de tributação do SIMPLES NACIONAL destina-se à fiscalização referente aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo, não se aplicando ao processo administrativo fiscal relativo a tributo. Inteligência do artigo 55 da Lei Complementar nº 123/2006. 4. Necessário o ajuste da sanção pecuniária para o valor mínimo estabelecido no artigo 10, XVI, "a" da Lei nº 11.514/1997**. Decisão: Lançamento julgado procedente** em parte, sendo devido o crédito tributário no montante de R$ 74,49 e consectários legais. **Decisão não sujeita a reexame necessário. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).**

PROCESSO TATE: 00.716/20-0. AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000000925642-42. INTERESSADO: MEDEIROS COMERCIO DE JOIAS E RELOGIOS EIRELI. CACEPE: 0315827-61. REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO ASSUNÇÃO MEDEIROS (CPF: 621.084.764-15). DECISÃO JT nº 0767/2021 (07). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDA. PAGAMENTO PARCIAL. AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS. IMPROCEDÊNCIA. 1. A falta de escrituração em prazo superior a 90 dias, no Livro de Registro de Entradas – LRE, de nota fiscal que indique a aquisição de mercadorias, gera a presunção de que ocorreu a saída das mesmas mercadorias, desta vez desacompanhadas de documento fiscal. 2. O pagamento parcial do crédito tributário enseja o seu reconhecimento e a terminação do processo fiscal, no que toca à parte quitada. Inteligência do parágrafo 4º do artigo 42 da Lei 10.654/1991. 3. A ausência de escrituração da nota fiscal nº 8996, relacionada à aquisição de embalagens, por si, é insuficiente para caracterizar a omissão de saída dos produtos nela descritos, ante a sua natureza particular e destoante das mercadorias efetivamente comercializadas pelo contribuinte (jóias e relógios). **Decisão: Julgamento pela terminação do processo e extinção do crédito tributário, quanto aos lançamentos referentes a 05/2017, 06/2017, 09/2017, 04/2018 e 12/2018, ante o pagamento parcial. Quanto à parcela remanescente (período fiscal de 12/2017), julgamento pela improcedência. Decisão não sujeita a reexame necessário. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (07).**

TATE Nº 00.099/14-7. AUTO DE APREENSÃO Nº: 2012.000003026035-10. INTERESSADO: DELIFE COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ: 15.659.114/0001-15. REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO MENEZES HURTADO (CPF Nº 070.533.154-79). DECISÃO JT Nº 0768/2021 (09). EMENTA: AUTO DE APREENSÃO. ICMS NORMAL. CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS DESTINADAS A ESTABELECIMENTO NÃO INSCRITO NO CACEPE. DEFESA INTEMPESTIVA. ILEGAL ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. NULIDADE DO LANÇAMENTO. 1. Defesa intempestiva. 2. Possibilidade de conhecimento de ofício, pelo órgão de julgamento, de vícios formais em processo fiscal. 3. Ilegal arbitramento da base de cálculo. **Decisão: defesa não conhecida, visto que intempestiva, mas lançamento subjacente ao auto de apreensão declarado nulo de ofício. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (09).**

CONTRIBUINTE: ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA. CACEPE Nº 0476499-41. REPRESENTANTES: MARCOS DE VICQ DE CUMPTICH (OAB/RJ Nº 93.126); PATRICK RAJALA (OAB/RJ Nº 227.995); PAULO VICTOR DA CUNHA LIMA (OAB/PE Nº 47.300). PROC. TATE Nº 00.694/21-5. PROC. SEFAZ Nº 2021.000001798679-17. DECISÃO JT Nº 0769/2021

(17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. MALHA FINA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO NÃO REGISTRADAS NOS LIVROS FISCAIS. RECLASSIFICAÇÃO DA MULTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Ao analisar o SEF da autuada no exercício de Julho/2018, observa-se que não houve transmissão de informações à SEFAZ, em especial no que concerne ao LRAICMS, ao LRS e ao LRE. Esta ausência, aliada ao demonstrativo de operações com cartões de crédito, informadas pelas operadoras, faz incidir a presunção positivada no artigo 30 da lei nº 11.514/97. Precedente: Acórdão 5ª TJ nº 35/2015(06). 2. Prejudicada a análise da constitucionalidade da multa, por força do artigo 4º, § 10º, da lei 10.654/91. 3. Embora tenha a autuada juntado o RAICMS modelo P9 do exercício de Julho/2018, o próprio contribuinte não transmitiu as informações do período via SEF e tampouco as corrigiu em período hábil no sistema, de maneira que o RAICMS apresentado não possui valor fiscal, por descumprir as normas previstas no artigo 235 e ss. do Decreto nº 44.650/2017 e aquelas da Portaria SF nº 190/2011. 4. A partir do momento em que o sistema Malha Fina captura algum indício de irregularidade, a substituição dos livros fiscais não é mais possível, porque a espontaneidade para tanto está cessada, conforme o artigo 6º, § 2º, I e II, da Portaria SF nº 126/2018 e artigos 3º e 4º do Decreto nº 32.716/2008. 5. O que se descreve no Auto de Infração é que os documentos fiscais **não foram emitidos** e, consequentemente, não foram escriturados. Portanto, o tipo infracional que se amolda à conduta é o previsto no artigo 10, VI, *d*, da Lei nº 11.514/97. Contudo, em razão da vedação à *reformatio in pejus*, a penalidade fica limitada a 70% do valor do imposto devido. **Decisão: o lançamento foi julgado parcialmente procedente,** para manter a cobrança do imposto no valor inicial de R$ 47.284,67 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); e reclassificar a multa para a prevista no artigo 10, VI, *d*, da Lei nº 11.514/97, limitada a 70% do valor do imposto, devendo ser acrescidos os consectários legais até a data do efetivo pagamento. **Decisão não sujeita a reexame necessário**. DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17)

CONTRIBUINTE: RAIZEN S.A. (SHELL BRASIL LTDA). CACEPE Nº 0126938-04. REPRESENTANTES: RONALDO REDENSCHI (OAB/RJ Nº 94.238); MARCOS ANDRÉ V. CATÃO (OAB/RJ Nº 67.086); JULIO SALLES COSTA JANOLIO (OAB/RJ Nº 119.528). PROC. TATE Nº 00.360/12-0. PROC. SEFAZ Nº 2011.000001625158-15. DECISÃO JT Nº 0770/2021 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. OMISSÃO DE ENTRADAS. INTIMAÇÃO POSTAL INVÁLIDA. NULIDADE SANÁVEL. DILATAÇÃO VOLUMÉTRICA DE COMBUSTÍVEL. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Intimação do lançamento realizada por via postal, sem justificativa para tanto, em afronta à ordem de preferência estabelecida no artigo 19 da lei do PAT. 2. Contudo, este vício não acarreta a nulidade do procedimento, tendo em vista o disposto no artigo 239, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia ao processo administrativo tributário. Tendo o sujeito passivo apresentado defesa em 05/08/2011, considera-se intimado nesta data, por comparecimento espontâneo. 3. A matéria objeto da autuação foi pacificada por meio do Acórdão Pleno nº 38/2017(12). Conforme decidiu o Pleno, é admitido o aumento de estoque de combustível de até 0,6%, presumindo-se decorrente da dilatação térmica do líquido; acima deste percentual, considera-se que o ganho não é advindo somente do aumento da temperatura, e por isso incide a cobrança do ICMS-ST, com base no artigo 58, III, do Decreto nº 14.876/91, vigente à época dos fatos geradores. 4. Os pedidos defensivos de que se convertesse todo o volume registrado no SCANC para a temperatura de 20º; e para que as devoluções de combustível no período sejam incluídas no cálculo da margem de 0,6% não merecem acolhida, porque o fenômeno da variação é avaliado a partir da diferença entre a temperatura de saída da refinaria e a temperatura de entrada para o distribuidor. As devoluções são realizadas à temperatura ambiente, e já sofreram a alteração; enquanto a equalização da temperatura ambiente a 20º desfaz toda a lógica subjacente à análise do ganho por expansão volumétrica. Precedente: Acórdão 5ª TJ nº 114/2017(14). 5. Prejudicada a análise da constitucionalidade da multa, por força do artigo 4º, § 10º, da lei 10.654/91. 6. A lei estadual nº 15.600/2015, cujos efeitos iniciaram em 01/01/2016, reduziu o percentual da penalidade prevista no artigo 10, VI, *d*, da lei 11.514/97, para 90% do imposto não recolhido. Desta forma, nos termos do artigo 106, II, *c*, do CTN, deve a modificação legislativa benéfica ser aplicada. **Decisão: o lançamento foi julgado parcialmente procedente**, para manter a cobrança do ICMS no valor inicial de R$ 92.787,97 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos); e reduzir de ofício a multa aplicada para 90% do valor do imposto, conforme nova redação dada ao artigo 10, VI, *d*, da Lei 11.514/97, devendo ser acrescidos os consectários legais até a data do efetivo pagamento. **Decisão não sujeita a reexame necessário**. DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17)

CONTRIBUINTE: RAIZEN S.A. (SHELL BRASIL LTDA). CACEPE Nº 0126938-04. REPRESENTANTES: RONALDO REDENSCHI (OAB/RJ Nº 94.238); MARCOS ANDRÉ V. CATÃO (OAB/RJ Nº 67.086); JULIO SALLES COSTA JANOLIO (OAB/RJ Nº 119.528). PROC. TATE Nº 00.362/12-3. PROC. SEFAZ Nº 2011.000001625255-35. DECISÃO JT Nº 0771/2021 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. OMISSÃO DE ENTRADAS. INTIMAÇÃO POSTAL INVÁLIDA. NULIDADE SANÁVEL. DILATAÇÃO VOLUMÉTRICA DE COMBUSTÍVEL. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Intimação do lançamento realizada por via postal, sem justificativa para tanto, em afronta à ordem de preferência estabelecida no artigo 19 da lei do PAT. 2. Contudo, este vício não acarreta a nulidade do procedimento, tendo em vista o disposto no artigo 239, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia ao processo administrativo tributário. Tendo o sujeito passivo apresentado defesa em 05/08/2011, considera-se intimado nesta data, por comparecimento espontâneo. 3. A leitura do artigo 150, § 4º, do CTN, indica que um dos requisitos fundamentais do lançamento por homologação é que a autoridade fiscal tome conhecimento da atividade do sujeito passivo. Se este não informa suas atividades – por exemplo, omitindo a entrada de mercadorias – o prazo decadencial deve ser computado nos termos do artigo 173, I, do CTN. Precedente: Acórdão Pleno nº 32/2017(11). 4. No caso dos autos, a contagem do lustro decadencial iniciou em 01/01/2007, com término em 31/12/2011. Como a intimação válida sobre o lançamento realizou-se em 05/08/2011, conclui-se que inocorreu a decadência. 5. A matéria objeto da autuação foi pacificada por meio do Acórdão Pleno nº 38/2017(12). Conforme decidiu o Pleno, é admitido o aumento de estoque de combustível de até 0,6%, presumindo-se decorrente da dilatação térmica do líquido; acima deste percentual, considera-se que o ganho não é advindo somente do aumento da temperatura, e por isso incide a cobrança do ICMS-ST, com base no artigo 58, III, do Decreto nº 14.876/91, vigente à época dos fatos geradores. 6. Os pedidos defensivos de que se convertesse todo o volume registrado no SCANC para a temperatura de 20º; e para que as devoluções de combustível no período sejam incluídas no cálculo da margem de 0,6% não merecem acolhida, porque o fenômeno da variação é avaliado a partir da diferença entre a temperatura de saída da refinaria e a temperatura de entrada para o distribuidor. As devoluções são realizadas à temperatura ambiente, e já sofreram a alteração; enquanto a equalização da temperatura ambiente a 20º desfaz toda a lógica subjacente à análise do ganho por expansão volumétrica. Precedente: Acórdão 5ª TJ nº 114/2017(14). 7. Prejudicada a análise da constitucionalidade da multa, por força do artigo 4º, § 10º, da lei 10.654/91. 8. A lei estadual nº 15.600/2015, cujos efeitos iniciaram em 01/01/2016, reduziu o percentual da penalidade prevista no artigo 10, VI, *d*, da lei 11.514/97, para 90% do imposto não recolhido. Desta forma, nos termos do artigo 106, II, *c*, do CTN, deve a modificação legislativa benéfica ser aplicada. **Decisão: o lançamento foi julgado parcialmente procedente**, para manter a cobrança do ICMS no valor inicial de R$ 149.669,90 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); e reduzir de ofício a multa aplicada para 90% do valor do imposto, conforme nova redação dada ao artigo 10, VI, *d*, da Lei 11.514/97, devendo ser acrescidos os consectários legais até a data do efetivo pagamento. **Decisão sujeita a reexame necessário**. DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17)

CONTRIBUINTE: RAIZEN S.A. (SHELL BRASIL LTDA). CACEPE Nº 0126938-04. REPRESENTANTES: RONALDO REDENSCHI (OAB/RJ Nº 94.238); MARCOS ANDRÉ V. CATÃO (OAB/RJ Nº 67.086); JULIO SALLES COSTA JANOLIO (OAB/RJ Nº 119.528). PROC. TATE Nº 00.364/12-6. PROC. SEFAZ Nº 2011.000001625468-85. DECISÃO JT Nº 0772/2021 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. OMISSÃO DE ENTRADAS. INTIMAÇÃO POSTAL INVÁLIDA. NULIDADE SANÁVEL. DILATAÇÃO VOLUMÉTRICA DE COMBUSTÍVEL. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Intimação do lançamento realizada por via postal, sem justificativa para tanto, em afronta à ordem de preferência estabelecida no artigo 19 da lei do PAT. 2. Contudo, este vício não acarreta a nulidade do procedimento, tendo em vista o disposto no artigo 239, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia ao processo administrativo tributário. Tendo o sujeito passivo apresentado defesa em 05/08/2011, considera-se intimado nesta data, por comparecimento espontâneo. 3. A matéria objeto da autuação foi pacificada por meio do Acórdão Pleno nº 38/2017(12). Conforme decidiu o Pleno, é admitido o aumento de estoque de combustível de até 0,6%, presumindo-se decorrente da dilatação térmica do líquido; acima deste percentual, considera-se que o ganho não é advindo somente do aumento da temperatura, e por isso incide a cobrança do ICMS-ST, com base no artigo 58, III, do Decreto nº 14.876/91, vigente à época dos fatos geradores. 4. Os pedidos defensivos de que se convertesse todo o volume registrado no SCANC para a temperatura de 20º; e para que as devoluções de combustível no período sejam incluídas no cálculo da margem de 0,6% não merecem acolhida, porque o fenômeno da variação é avaliado a partir da diferença entre a temperatura de saída da refinaria e a temperatura de entrada para o distribuidor. As devoluções são realizadas à temperatura ambiente, e já sofreram a alteração; enquanto a equalização da temperatura ambiente a 20º desfaz toda a lógica subjacente à análise do ganho por expansão volumétrica. Precedente: Acórdão 5ª TJ nº 114/2017(14). 5. Prejudicada a análise da constitucionalidade da multa, por força do artigo 4º, § 10º, da lei 10.654/91. 6. A lei estadual nº 15.600/2015, cujos efeitos iniciaram em 01/01/2016, reduziu o percentual da penalidade prevista no artigo 10, VI, *d*, da lei 11.514/97, para 90% do imposto não recolhido. Desta forma, nos termos do artigo 106, II, *c*, do CTN, deve a modificação legislativa benéfica ser aplicada. **Decisão: o lançamento foi julgado parcialmente procedente**, para manter a cobrança do ICMS no valor inicial de R$ 266.425,92 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos); e reduzir de ofício a multa aplicada para 90% do valor do imposto, conforme nova redação dada ao artigo 10, VI, *d*, da Lei 11.514/97, devendo ser acrescidos os consectários legais até a data do efetivo pagamento**. Decisão sujeita a reexame necessário**. DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17)

CONTRIBUINTE: RAIZEN S.A. (SHELL BRASIL LTDA). CACEPE Nº 0126938-04. REPRESENTANTES: RONALDO REDENSCHI (OAB/RJ Nº 94.238); MARCOS ANDRÉ V. CATÃO (OAB/RJ Nº 67.086); JULIO SALLES COSTA JANOLIO (OAB/RJ Nº 119.528). PROC. TATE Nº 00.365/12-2. PROC. SEFAZ Nº 2011.000001624476-31. DECISÃO JT Nº 0773/2021 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. OMISSÃO DE ENTRADAS. INTIMAÇÃO POSTAL INVÁLIDA. NULIDADE SANÁVEL. DILATAÇÃO VOLUMÉTRICA DE COMBUSTÍVEL. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Intimação do lançamento realizada por via postal, sem justificativa para tanto, em afronta à ordem de preferência estabelecida no artigo 19 da lei do PAT. 2. Contudo, este vício não acarreta a nulidade do procedimento, tendo em vista o disposto no artigo 239, § 1º, do Código de Processo Civil, aplicável por analogia ao processo administrativo tributário. Tendo o sujeito passivo apresentado defesa em 05/08/2011, considera-se intimado nesta data, por comparecimento espontâneo. 3. A leitura do artigo 150, § 4º, do CTN, indica que um dos requisitos fundamentais do lançamento por homologação é que a autoridade fiscal tome conhecimento da atividade do sujeito passivo. Se este não informa suas atividades – por exemplo, omitindo a entrada de mercadorias – o prazo decadencial deve ser computado nos termos do artigo 173, I, do CTN. Precedente: Acórdão Pleno nº 32/2017(11). 4. No caso dos autos, a contagem do lustro decadencial iniciou em 01/01/2007, com término em 31/12/2011. Como a intimação válida sobre o lançamento realizou-se em 05/08/2011, conclui-se que inocorreu a decadência. 5. A matéria objeto da autuação foi pacificada por meio do Acórdão Pleno nº 38/2017(12). Conforme decidiu o Pleno, é admitido o aumento de estoque de combustível de até 0,6%, presumindo-se decorrente da dilatação térmica do líquido; acima deste percentual, considera-se que o ganho não é advindo somente do aumento da temperatura, e por isso incide a cobrança do ICMS-ST, com base no artigo 58, III, do Decreto nº 14.876/91, vigente à época dos fatos geradores. 6. Os pedidos defensivos de que se convertesse todo o volume registrado no SCANC para a temperatura de 20º; e para que as devoluções de combustível no período sejam incluídas no cálculo da margem de 0,6% não merecem acolhida, porque o fenômeno da variação é avaliado a partir da diferença entre a temperatura de saída da refinaria e a temperatura de entrada para o distribuidor. As devoluções são realizadas à temperatura ambiente, e já sofreram a alteração; enquanto a equalização da temperatura ambiente a 20º desfaz toda a lógica subjacente à análise do ganho por expansão volumétrica. Precedente: Acórdão 5ª TJ nº 114/2017(14). 7. Prejudicada a análise da constitucionalidade da multa, por força do artigo 4º, § 10º, da lei 10.654/91. 8. A lei estadual nº 15.600/2015, cujos efeitos iniciaram em 01/01/2016, reduziu o percentual da penalidade prevista no artigo 10, VI, *d*, da lei 11.514/97, para 90% do imposto não recolhido. Desta forma, nos termos do artigo 106, II, *c*, do CTN, deve a modificação legislativa benéfica ser aplicada. **Decisão: o lançamento foi julgado parcialmente procedente**, para manter a cobrança do ICMS no valor inicial de R$ 35.939,80 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); e reduzir de ofício a multa aplicada para 90% do valor do imposto, conforme nova redação dada ao artigo 10, VI, *d*, da Lei 11.514/97, devendo ser acrescidos os consectários legais até a data do efetivo pagamento. **Decisão não sujeita a reexame necessário**. DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17)

PROCESSO TATE N. 00.680/12-5. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2012.000001107755-34. INTERESSADO: CLARO S.A. CACEPE: 0331274-76. CNPJ: 40.432.544/0102-90. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANDRÉ VINHAS CATÃO (OAB/RJ N. 67.086), RONALDO REDENSCHI (OAB/RJ N. 94.238), JULIO SALLES COSTA JANOLIO (OAB/RJ N. 119.528). DECISÃO JT nº0774/2021 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS. CRÉDITOS DECORRENTES DE AQUISIÇÕES PARA O ATIVO PERMANENTE. VÍCIO INSANÁVEL NO COEFICIENTE DE CREDITAMENTO. NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO. 1. A celeuma do presente Auto de Infração se refere ao cálculo proporcional das saídas tributadas, para fins de quantificação do crédito fiscal que pode ser apropriado na aquisição de bens para o ativo fixo, conforme método de cálculo estabelecido no § 24, II, "b" e "c", do art. 28 do Decreto 14.876/91, vigente à época dos fatos. 2. No caso em comento, a assessoria contábil verificou que a auditoria fiscal se equivocou quanto aos valores dos "totais de saídas" utilizados no cálculo do coeficiente de saídas tributadas. Foram utilizados valores que não estão em conformidade com o SEF do contribuinte, que constitui a sua escrita fiscal oficial, para todos os fins da legislação tributária (art. 3º, I, Lei nº 12.333/2003). 3. O vício no coeficiente de apropriação de crédito, no termos acima indicados, acarretou no cálculo a menor do crédito tributário pela Fiscalização. Em consequência, a correção do equívoco nestes autos acarretaria majoração do imposto lançado, o que não é permitido, em razão da *reformatio in pejus*. 4. Observa-se, portanto, um vício formal insanável no cálculo do coeficiente das saídas tributadas, o qual é, justamente, o objeto central da denúncia e a premissa jurídica para a glosa de créditos fiscais. **5. DECISÃO: declarado nulo o Auto de Infração. Decisão não sujeita a reexame necessário**. **NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNADO – JATTE (18)**

PROCESSO TATE N. 00.927.18-0. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2018.000006251717-54. INTERESSADO: BETO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA EPP. CACEPE: 0424677-21. CNPJ: 12.972.637/0001-29. REPRESENTANTE: ROBERTO FARIAS DA SILVA (CPF 014.891.930-18). DECISÃO JT nº0775/2021 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL - MALHA FINA. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE SAÍDA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Nulidade suscitada não apreciada, em razão da possibilidade de decidir o mérito em favor do impugnante (art. 282, § 2º c/c art. 15, CPC/2015). 2. A autoridade fiscal, ao reanalisar o SEF, informou expressamente que as notas fiscais foram escrituradas naquele sistema. 3. Considerando a comprovação de que o fato presuntivo não ocorreu (art. 29, II, da Lei n.11.514/97), não há como se presumir que houve omissão de saídas. **4. DECISÃO: Lançamento julgado improcedente. Decisão não sujeita a reexame necessário**. **NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNADO – JATTE (18)**

PROCESSO TATE N. 00.932/18-3. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2018.000006251919-41. INTERESSADO: BETO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA EPP. CACEPE: 0424677-21. CNPJ: 12.972.637/0001-29. REPRESENTANTE: ROBERTO FARIAS DA SILVA (CPF 014.891.930-18). DECISÃO JT nº 0776/2021 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Nulidade suscitada não apreciada, em face da possibilidade de decisão de mérito em favor do impugnante (art. 282, § 2º c/c art. 15, CPC/2015). 2. Não há que se falar em descumprimento de obrigação acessória, no que se refere às notas emitidas em 2014, uma vez que o auditor fiscal, ao reanalisar o SEF, informou expressamente que aqueles documentos fiscais foram escriturados. 3. Quanto às notas remanescentes, o contribuinte, por ser optante do SIMPLES NACIONAL, não estava obrigado a entregar os livros fiscais via SEF, cuja base de dados foi o fundamento da denúncia. Com efeito, a redação do art. 21, I, b, da Portaria SF n. 190/2011 - que estabelecia, para as empresas do SIMPLES, o marco inicial de obrigatoriedade de entrega dos Arquivos SEF - nunca chegou a produzir efeitos, pois foi sendo sucessivamente prorrogado, até que foi revogado pela Portaria SF n. 255/2017. 4. Afastado o descumprimento da obrigação acessória, seja porque as notas fiscais foram escrituradas, seja porque a empresa não estava obrigada a utilizar o SEF. 5. **DECISÃO: Lançamento julgado improcedente. Decisão não sujeita a reexame necessário. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNADO – JATTE (18)**

PROCESSO TATE N. 00.463/14-0. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2013.000011351122-20. INTERESSADO: HARSCO METAIS LTDA. CACEPE: 0152450-04. CNPJ: 32.592.073/0002-97. REPRESENTANTE: RENATO SOARES GOMES JUNIOR (CPF 425.607.134-20). DECISÃO JT nº 0777/2021 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM DESTAQUE DO IMPOSTO. NÃO ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS DE SAÍDA E DOS LIVROS DE REGISTRO E APURAÇÃO DO ICMS. REDUÇÃO DA MULTA, EM RAZÃO DA RETROATIVIDADE DE LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA AO CONTRIBUINTE. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Contribuinte que emitiu Notas Fiscais Eletrônicas com destaque de ICMS, mas não efetuou os lançamentos nos Livros de Saída e nos Livros de Registro e Apuração do ICMS, transmitidos via SEF. 2. Não possui efeitos fiscais a substituição de arquivos SEF após o início da Fiscalização, uma vez que já cessada a espontaneidade do contribuinte. É o que se depreende do teor dos incisos XXXII c/c XXXIII, d, 1, da Portaria SF nº 073/2003, vigente à época dos fatos. 3. Apesar de a denúncia ter sido instruída com planilhas detalhadas, que indicam a composição do crédito tributário nota por nota, o contribuinte não indicou qualquer inconsistência nos cálculos, não cumprindo, pois, com o seu ônus de impugnação específica (art. 341 do NCPC). 4. Nova legislação que cominou penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da prática da infração. Aplicação retroativa, em benefício do contribuinte, nos termos do artigo 106, II, c, do CTN. 5. **DECISÃO: Lançamento julgado parcialmente procedente, para declarar devido o valor original de R$ 92.456,29, a título de ICMS (código 009-4), e reduzir de ofício a penalidade para 70% do imposto devido, de acordo com a nova redação do artigo 10, VI, b, da lei 11.514/97; os valores devem ser acrescidos dos consectários legais. Decisão não sujeita a reexame necessário**. **NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNADO – JATTE (18)**

PROCESSO TATE N. 00.813/17-6. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2017.000002085828-13. INTERESSADO: BRASKEM S/A. CACEPE: 0267359-20. CNPJ: 42.150.391/0001-70. REPRESENTANTE: GREGÓRIO RECHMANN JUNIOR. DECISÃO JT n.º 0778/2021 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DECRETO ESTADUAL Nº 33.205/2009 (TINTAS, VERNIZES E OUTRAS MERCADORIAS DA INDÚSTRIA QUÍMICA). PROCEDÊNCIA. **1.** A empresa autuada, na qualidade de indústria, realizou operações de venda a adquirentes localizados no Estado de Pernambuco, com os produtos indicados no Decreto Estadual nº 33.205/2009, o que atrai a adoção do regime de substituição tributária, com retenção e recolhimento do ICMS relativo a todas saídas subsequentes **2**. A regra de exceção apontada pelo contribuinte (cláusula primeira do Convênio n. 94/74, bem como do inciso III, do art. 3º, do Decreto Estadual n. 19.528/1996) não deve ser interpretada de forma ampliativa, de modo a alcançar operações com estabelecimentos nos quais se desenvolva atividade tipicamente comercial, mesmo que depois haja revenda para indústria. A exceção legal ocorre quando os adquirentes diretos realizam atividade industrial. **3.** Não há como afastar a subsunção das operações efetuadas pela empresa autuada ao regime de substituição tributária. **4. DECISÃO: Lançamento julgado procedente**, para declarar devido o valor original de R$ 1.529.537,18, a título de ICMS-ST (código 00108-1), acrescido de multa de 70% (art. 10, XV, alínea "a", da Lei n. 11.514/97), e consectários legais. **Decisão não sujeita a reexame necessário**. **NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNADO – JATTE (18)**

PROCESSO TATE N. 00.643/15-7. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2015.000002635909-14. INTERESSADO: RIO MALHAS INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CACEPE: 0392978-70. CNPJ: 04.107.329/0001-07. REPRESENTANTE: YGOR LAUSO MINUTO MAXIMILIANO QUEIROZ CALDAS ROSA (CPF N. 009.858.584-35). DECISÃO JT n.º 0779/2021 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DECRETO ESTADUAL Nº 33.205/2009 (TINTAS, VERNIZES E OUTRAS MERCADORIAS DA INDÚSTRIA QUÍMICA). PROCEDÊNCIA**. 1.** A empresa autuada, na qualidade de indústria, realizou operações de venda a adquirentes localizados no Estado de Pernambuco, com os produtos indicados no Decreto Estadual nº 33.205/2009, o que atrai a adoção do regime de substituição tributária, com retenção e recolhimento do ICMS relativo a todas saídas subsequentes **2**. A regra de exceção apontada pelo contribuinte (cláusula primeira do Convênio n. 94/74, bem como do inciso III, do art. 3º, do Decreto Estadual n. 19.528/1996) não deve ser interpretada de forma ampliativa, de modo a alcançar operações com estabelecimentos nos quais se desenvolva atividade tipicamente comercial, mesmo que depois haja revenda para indústria. A exceção legal ocorre quando os adquirentes diretos realizam atividade industrial. **3.** Não há como afastar a subsunção das operações efetuadas pela empresa autuada ao regime de substituição tributária. **4. DECISÃO: Lançamento julgado procedente**, para declarar devido o valor original de R$ 1.529.537,18, a título de ICMS-ST (código 00108-1), acrescido de multa de 70% (art. 10, XV, alínea "a", da Lei n. 11.514/97), e consectários legais. **Decisão não sujeita a reexame necessário**. **NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNADO – JATTE (18)**

PROCESSO TATE: 00.147/18-4. AUTO DE INFRAÇÃO: 2017.000003166836-33. INTERESSADO(A): COMERCIAL ABREU & SANTOS LTDA –EPP. CACEPE: 0320326-33. CNPJ: 07.152.636/0001-06. DECISÃO JT nº 0780/2021 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDA. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUE. PRELIMINARES DE NULIDADE. REJEITADAS. PEDIDO DE PERÍCIA. INDEFERIDO. MÉRITO. DOCUMENTOS QUE PROVAM O ALEGADO NA AUTUAÇÃO. ÔNUS DA PROVA DO IMPUGNANTE. EFEITO CONFISCATÓRIO DA MULTA. NÃO CONHECIDO. PROCEDÊNCIA. **1.** Não restou comprovado nos autos qualquer elemento que resultasse dano ao direito de defesa da Autuada. **2.** Os dados apurados não partiram de presunções feitas pelo Autuante, mas sim da análise das informações prestadas pelo próprio Sujeito Passivo, motivo que afasta as teses de lançamento feito por presunção e de arbitramento na base de cálculo. **3.** A Autuada se defende dos fatos, e não da fundamentação legal porventura contida na denúncia, sobretudo porque as irregularidades observadas quanto à indicação do dispositivo legal infringido e da penalidade proposta não implicarão em nulidade se, pela descrição da infração, a Autoridade Julgadora entender qual o dispositivo legal infringido e a penalidade cabível, conforme art. 28, § 3º, da Lei nº 10.654/91. **4.** O Termo de Início de Fiscalização tem natureza discricionária, razão pela qual sua ausência não configura causa de nulidade do lançamento. **5.** O pedido de prova pericial formulado na impugnação foi genérico e a perícia é desnecessária para a resolução da matéria apresentada. **6.** A Impugnante não se desincumbiu de provar o alegado e de desconstituir as provas apresentadas pelo Autuante. **7.** Alegação de efeito confiscatório da multa não conhecida por força do art. 4º, §10, da Lei 10.654/91. **DECISÃO:** foram **REJEITADAS** as preliminares de nulidade e, no mérito, julgado **PROCEDENTE** o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R$ 31.003,98 (trinta e um mil, três reais e noventa e oito centavos) com a multa de 90% (noventa por cento), nos termos do art. 10, VI, alínea "i", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário**. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

PROCESSO TATE: 00.042/20-0. AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000005579336-19. INTERESSADO(A): AGRO INDUSTRIAL VALE DO AMARAJI LTDA. CACEPE: 0557164-23. CNPJ: 19.375.269/0001-80. DECISÃO JT nº 0781/2021 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. AUSÊNCIA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS. PRELIMINARES DE MÉRITO. REJEITADAS. MULTA ADEQUADA DE OFÍCIO. PROCEDÊNCIA. **1.** Os requisitos de validade do Auto de Infração previstos no art. 28 da Lei 10.654/91, tais como autoridade competente, clareza, descrição minuciosa da infração, entre outros nele elencados, foram plenamente observados pela Autoridade Autuante. **2.** Ordem de Serviço assinada digitalmente tanto pelo chefe de equipe quanto pelo Auditor Autuante. **3.** Com relação à falta de clareza no valor exigido a título de crédito tributário, a divergência apresentada na impugnação consiste apenas na distinção entre o valor original e o valor corrigido pelo IPCA. **4.** A intimação da ação fiscal respeitou o prazo estipulado na Ordem de Serviço, bem como a lavratura do auto de infração evitou a retomada da espontaneidade do Contribuinte, não havendo qualquer ilegalidade que gere vício no lançamento. **5.** Há nítido erro material na indicação do dispositivo legal, mais especificamente quanto ao inciso, pois o fato narrado se coaduna com o tipo previsto no art. 10, VI, alínea "b", da Lei nº 11.514/1997, que tem a previsão da multa de 70% (setenta por cento). Correção de ofício com base no art. 28, § 3º, da Lei nº 10.654/91. **DECISÃO:** foram **REJEITADAS** as preliminares de nulidade e, no mérito, julgado **PROCEDENTE** o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R$ 88.331,28 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) com a multa de 70% (setenta por cento), ora adequada de ofício para a descrita no art. 10, VI, alínea "b", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

PROCESSO TATE: 00.027/18-9. AUTO DE INFRAÇÃO: 2016.000010069183-27. INTERESSADO(A): DUBORBA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA. CACEPE: 0352711-59. CNPJ: 08.939.351/0001-74. ADVOGADO(A): CATARINA CAVALCANTI DE CARVALHO

DA FONTE, OAB/PE 30.248. DECISÃO JT nº 0782/2021 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. NFE'S DE SAÍDAS NÃO ESCRITURADAS. PRELIMINAR DE NULIDADE. AUSÊNCIA DE ORDEM DE SERVIÇO. REJEITADA. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. VÁLIDA. DECADÊNCIA. ACOLHIDA EM PARTE. IMPUGNAÇÃO E PAGAMENTO PARCIAIS. TERMINAÇÃO PARCIAL. MÉRITO. NFE'S DE ENTRADA. DEVOLUÇÕES. AFASTAMENTO DE OFÍCIO DA MAJORAÇÃO DA MULTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO REMANESCENTE. **1.** A Ordem de Serviço foi regular e consta nos autos a prova de sua existência e validade. **2.** Restaram atendidos os requisitos para realizar a intimação via edital (art. 19, II, alínea "b", da Lei nº 10.654/1991), não havendo vícios que invalidem o Edital publicado no DOE de 15/03/2017. **3.** Como o Autuado tomou de ciência da lavratura do Auto de Infração em 15/03/2017, os créditos tributários dos períodos fiscais de 01/2012 e 02/2012 foram extintos pela decadência, de acordo com o art. 150, §4º, c/c o art. 156, II, ambos do CTN. **4.** O reconhecimento e o pagamento parciais do crédito tributário implicaram na terminação parcial do processo de julgamento, nos termos do art. 42, §§2º e 4º, III, da Lei nº 10.654/1991. **5.** Consta nas notas fiscais dos períodos 06/2013 e 07/2013 que as operações foram entradas de mercadorias decorrentes de devolução, sendo improcedente a denúncia de falta de escrituração das referidas notas fiscais no Livro de Registro de Saídas. **6.** Não há elementos que indiquem o motivo e o dispositivo legal que fundamentem a majoração da multa em 30% (trinta por cento). Desse modo, afasto, de ofício, a referida majoração, mantendo a multa de 70% (setenta por cento), nos termos do art. 10, VI, alínea "b", da Lei nº 11.514/1997. **DECISÃO:** foi **REJEITADA** a preliminar de nulidade, **ACOLHIDA PARCIALMENTE** a prejudicial de mérito para considerar extinto pela decadência apenas os créditos tributários dos períodos fiscais 01/2012 e 02/2012, declarado **TERMINADO PARCIALMENTE** o processo de julgamento quanto ao crédito tributário reconhecido e pago dos períodos fiscais 04/2012 e 11/2013 e, no mérito, quanto ao remanescente, julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o lançamento para declarar devido o ICMS tão somente do período fiscal 03/2012 no valor original de R$ 62,73 (sessenta e dois reais e setenta e três centavos) com a multa de 70% (setenta por cento), nos termos do art. 10, VI, alínea "b", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário**. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

PROCESSO TATE: 00.350/20-6. AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000004723498-74. INTERESSADO(A): BARCELONA MAGAZINE LTDA EPP. CACEPE: 0756713-87. CNPJ: 22.589.016/0005-48. DECISÃO JT nº 0783/2021 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SAÍDA SEM DESTAQUE. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. REJEITADA. MÉRITO. INFRAÇÃO COMPROVADA. TESE DE INCONSTITUCIONALIDADE. NÃO CONHECIDA. REENQUADRAMENTO DA PENALIDADE. MANUTENÇÃO DO PERCENTUAL DA SANÇÃO. PROCEDÊNCIA. **1.** Não restou comprovado nos autos qualquer elemento que resultasse dano ao direito de defesa da Autuada. **2.** Ao consultar as notas fiscais eletrônicas objetos do Auto de Infração, é possível perceber que não houve recolhimento do ICMS para as operações envolvendo as mercadorias detalhadas na planilha anexa ao lançamento. **3.** Alegação de inconstitucionalidade do Decreto nº 46.028/2018 não conhecida por força do art. 4º, §10, da Lei 10.654/91. **4.** Os fatos narrados se amoldam, na verdade, ao tipo previsto no art. 10, VI, alínea "j", da Lei nº 11.514/1997, e, nos termos do art. 28, §3º, da Lei nº 10.654/1991, tal erro no lançamento não é causa de nulidade, podendo ser corrigido pela autoridade julgadora. **DECISÃO:** foi **REJEITADA** a preliminar de nulidade e julgado **PROCEDENTE** o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R$ 59.258,81 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) com a multa mantida em 70% (setenta por cento), apesar do reenquadramento de ofício para a penalidade prevista no art. 10, VI, alínea "j", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

PROCESSO TATE: 00.351/20-2. AUTO DE INFRAÇÃO: 2019.000004849890-24. INTERESSADO(A): BARCELONA MAGAZINE LTDA EPP. CACEPE: 0756713-87. CNPJ: 22.589.016/0005-48. DECISÃO JT nº 0784/2021 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ANTECIPADO. DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS SISTEMA FRONTEIRAS. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. REJEITADA. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO APÓS LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. TERMINAÇÃO PARCIAL. MÉRITO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. EXIGIBILIDADE DA PENALIDADE E DOS JUROS DE MORA. PROCEDÊNCIA DO REMANESCENTE. **1.** Não restou comprovado nos autos qualquer elemento que resultasse dano ao direito de defesa da Autuada. **2.** O reconhecimento e o pagamento parciais do crédito tributário implicaram na terminação parcial do processo de julgamento, nos termos do art. 42, §§2º e 4º, III, da Lei nº 10.654/1991. **3.** O recolhimento do valor exclusivamente do imposto foi efetuado após a lavratura do Auto de Infração, motivo pelo qual não houve espontaneidade na conduta do Sujeito Passivo, persistindo, portanto, a exigibilidade com relação à penalidade e aos juros de mora, nos termos do art. 26, *caput*, IV e §6º, da Lei nº 10.654/1991 c/c art. 138, *caput* e parágrafo único, do CTN. **DECISÃO:** foi **REJEITADA** a preliminar de nulidade, declarado **TERMINADO PARCIALMENTE** o processo, com fulcro no art. 42, §§2º e 4º, incisos II e IV, da Lei nº 10.654/1991, quanto ao crédito tributário principal referente ao imposto no valor original de R$ 706,75 (setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), e julgado **PROCEDENTE** o remanescente do lançamento para manter a exigibilidade da multa imposta no percentual de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 10, XV, alínea "i", da Lei nº 11.514/1997, acrescidos de juros de mora até a data do efetivo pagamento. **Decisão não sujeita ao Reexame Necessário**. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

PROCESSO TATE: 01.119/19-2. AUTO DE INFRAÇÃO: 2018.000008748998-16. INTERESSADO(A): ERICA JANAINA PEREIRA BRAGA 81184204420. CACEPE: 0661934-78. CNPJ: 24.201.459/0001-11. DECISÃO JT nº 0785/2021 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ANTECIPADO. DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS SISTEMA FRONTEIRAS. ORDEM DE SERVIÇO. FALTA DE COMPETÊNCIA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. NULIDADE. **1.** Dado que a Ordem de Serviço nº 2018.000008712466-51 permitiu a fiscalização apenas sobre o período fiscal de 07/2018, o lançamento é nulo por falta de competência. **DECISÃO:** De ofício, o lançamento foi declarado **NULO**. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. **CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).**

TATE N°: 00.021/19-9. AUTO DE INFRAÇÃO SF N°: 2018.000008216357-33. INTERESSADO: M. S. G. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA. CACEPE: 0274903-35. CNPJ: 03.390.863/0002-91. ADVOGADA: LABYBE EBRAHIM ZARZAR (OAB/PE 30.375). DECISÃO JT nº0786/2021(21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Rejeição do pedido de julgamento simultâneo de ações, tendo em vista que o AI paradigma já se encontra definitivamente julgado pelo Tate desde 2019, tendo, inclusive, naquela oportunidade, restado esclarecido que não há conexão entre as ações (coincidência entre os objetos ou causa de pedir) ou *bis in idem*. 2. A responsabilidade por infrações à legislação tributária é objetiva e independe da intenção do autor, inteligência do art. 136 do CTN. 3. Rejeitada a alegação de ausência de prejuízo ao Erário quanto ao envio das SEF´s sem as informações devidas, por se tratarem de produtos sujeitos à substituição tributária e com recolhimento antecipado, uma vez que a autuação diz respeito ao descumprimento da obrigação acessória (falta de escrituração nas NF´s saída) que não tem relação com a tributação antecipada por substituição tributária. 4. Ao contrário do alegado pela defesa, não restou comprovada nos autos qualquer falha no sistema que tenha impedido o contribuinte de enviar as informações pertinentes ao Fisco no momento oportuno. 5. Necessidade de correção do montante referente ao período fiscal 12/2017 para o valor de R$ 1.046,45 (mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), consoante reconhecido em sede de informação fiscal (fl. 68). 6. Procedência parcial do lançamento, uma vez que ao ilícito tributário denunciado deve ser aplicada a multa regulamentar prevista no inciso II, alínea "a", item 1, da Lei nº 11.514/97 e alterações. 7. Valor total devido de R$ 2.962,39 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), relativo à multa regulamentar, além dos consectários legais. **Decisão: Julgado parcialmente procedente** o lançamento, corrigindo-se, apenas, o período fiscal 12/2017 de R$ 2.962,38 para R$ 1.046,45, sendo mantidos os demais períodos tais como foram lançados no montante de R$ 1.915,94, restando devido o valor de R$ 2.962,39 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), relativo à multa regulamentar, além dos consectários legais. **Decisão não submetida ao Reexame Necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)**

TATE N°: 00.646/13-0. AUTO DE INFRAÇÃO SF N°: 2013.000002814829-18. INTERESSADO: LUCIANO VANDERLEY DE BARROS. CACEPE: 0365394-30. CNPJ: 40.847.006/0004-66. DECISÃO JT nº_____0787/2021 (21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. EXTRAVIO DE DUAS NOTAS FISCAIS. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. A responsabilidade por infrações à legislação tributária é objetiva e independe da intenção do autor, inteligência do art. 136 do CTN. 2. A comunicação à SEFAZ-PE acerca do extravio das notas fiscais, por meio de publicação em jornal de grande circulação, não o exime de realizar o pagamento da multa regulamentar respectiva. 3. Julgado procedente o lançamento, uma vez que ao ilícito tributário denunciado (irregularidades relativas ao selo de autenticidade) não se aplica a denúncia espontânea de forma a afastar a multa, consoante dispõe o artigo 12, inciso I, alínea "d" da Lei nº 11.514/97. **Decisão: Julgado procedente** o Auto de Infração para declarar devido o ICMS no valor original de R$ 454,54 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente à multa regulamentar. **Decisão não submetida ao Reexame Necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)**

TATE N°: 00.352/17-9. AUTO DE INFRAÇÃO SF N°: 2016.00000976139-11. INTERESSADO: ATACADÃO EVANGÉLICO LTDA. CACEPE: 0390069-05. CNPJ: 11.365.468/0001-04. DECISÃO. DECISÃO JT nº0788/2021(21).EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. A responsabilidade por infrações à legislação tributária é objetiva e independe da intenção do autor, inteligência do art. 136 do CTN. 2. A despeito da alegação do contribuinte no sentido de que teria enviado, por correio eletrônico, parte da documentação solicitada, verifica-se que foram igualmente solicitadas cópia do contrato social e suas alterações, além do Livro do R.U.D.F. e Termo de Ocorrências, sem que haja prova nos autos da sua efetiva entrega à fiscalização dentro do prazo de 05 (cinco) dias constante do recebimento da intimação referente à Ordem de Serviço nº 2016.000007238798-43. 3. Procedência do lançamento, uma vez que ao ilícito tributário denunciado deve ser aplicada a multa regulamentar prevista no art. 10, IX, alínea "a", da Lei Estadual n° 11.514/1997, em valor fixo. Decisão: Julgado procedente o Auto de Infração para declarar devido o ICMS no valor original de R$ 6.004,60 (seis mil e quatro reais e sessenta centavos), referente à multa regulamentar. **Decisão não submetida ao Reexame Necessário**. **Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)**

TATE N°: 00.091/18-9. AUTO DE INFRAÇÃO SF N°: 2017.000001834408-83. INTERESSADO: JAMED COMÉRCIO LTDA. CACEPE: 0288099-71. CNPJ: 04.754.413/0001-12. DECISÃO JT nº0789/2021 (21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ORDEM DE SERVIÇO SEM ASSINATURA DO CHEFE DA EQUIPE. NULIDADE DO LANÇAMENTO. 1. Nos termos do art. 25 da Lei nº 10.654/91, para iniciar a fiscalização e lavrar a medida cabível, faz-se necessário que o agente fiscal esteja designado pela Administração Fazendária, sob pena de nulidade. 2. Requisitos de validade da Ordem de Serviço não plenamente observados pela autoridade autuante. 3. Nulidade do auto, uma vez constatada a ausência de assinatura do chefe da equipe na Ordem de Serviço nº 2016.00009135427-18 e correspondente Intimação Fiscal. 4. Irregularidade não é passível de saneamento por meio da aplicação do art. 23 da Lei nº 10.654/91, na medida em que os artigos 22 e 25 da mencionada lei são bastante claros ao prever que os termos e atos lavrados por funcionário fiscal incompetente são nulos (nulidade absoluta), devendo a autoridade competente determinar nova fiscalização, assim como são nulos aqueles atos praticados em desobediência a dispositivos expressos em lei (nulidade absoluta**). Decisão: Julgado nulo o lançamento. Decisão não submetida ao Reexame Necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)**

Recife, 08 de outubro de 2021

MARCO ANTÔNIO MAZZONI – PRESIDENTE DO TATE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO-PAUTA DE JULGAMENTO POR TELECONFERÊNCIA DA 2ª TJ-REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18.10.2021 às 9h

Para participar ou assistir a sessão deve-se acessar on-time o https://sefaz-pe-gov-br.zoom.us/j/81061432787 Os advogados que quiserem fazer sustentação oral, deverão fazer o requerimento no prazo de até dois dias anteriores ao da sessão, através do e-mail: SessaovirtualTurma2@sefaz.pe.gov.br

RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA.

01. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0623/2021(17).AI SF Nº 2012.000001714863-03. Nº DO PROCESSO NO **TATE: 01.346/12-1.** CONTRIBUINTE: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E.: 0001046-47. ADV(S): IVO DE LIMA BARBOZA (OAB/PE Nº 13.500); E OUTROS.

02. REEXAME NECESSÁRIO – DECISÃO JT Nº 0264/2020(11) AI SF Nº 2013.000009394726-86. Nº DO PROCESSO NO **TATE: 00.212/14-8.** CONTRIBUINTE: ALUMÍNIO NORDESTE S/A I.E.: Nº 0331612-24.

03. REEXAME NECESSÁRIO – DECISÃO JT Nº 0388/2021(14). AI SF Nº 2018.000005957811-85. Nº DO PROCESSO NO **TATE: 00.665/18-5.** CONTRIBUINTE: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA. I.E.: 0223750-40. ADV(S): JOÃO BACELAR DE ARAÚJO (OAB-PE Nº 19.632); E OUTROS.

04. RECURSO ORDINÁRIO REF. DECISÃO RECORRIDA JT nº 518/2021 (17). Nº 2019.000006134183-38. **TATE: 00.766/20-8.** RECORRENTE: BETÂNIA LÁCTEOS S.A. I.E.: 0321188-64. ADV.(S): FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES (OAB/CE Nº 15.361); GUSTAVO BEVILAQUA VASCONCELOS (OAB/CE Nº 22.128) E OUTROS.

05. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0478/2021(18) AI SF Nº 2020.000006383152-06. Nº DO PROCESSO NO **TATE: 00.461/21-0.** CONTRIBUINTE: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E.: Nº 0339177-95. ADV(S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB/PE Nº 25.108); E OUTROS.

RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS.

06. REEXAME NECESSÁRIO À DECISÃO JT nº 0150/2020 (08) Processo SF nº 2019.000005889520-38. **TATE: 00.214/20-5.** ESPÉCIE DE PAT: AUTO DE INFRAÇÃO - ESCRITURAÇÃO IRREGULAR. ORIGEM: INTERESSADO: TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA. I.E: 0391854-86. REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FONSECA VALENTE, 596.230.206-00.

Recife, 08 de outubro de 2021.

Diogo Melo de Oliveira
Presidente da 2ª TJ.

SECRETARIA DA FAZENDA

A Superintendente de Gestão de Pessoas, em 08/10//2021 por delegação do Senhor Secretário da Fazenda, contida na Portaria SF n° 18 de 28.1.2015, art. 2º, inciso II, resolve **conceder abono de permanência** e proferir despachos abaixo:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA / EFEITO FINANCEIRO
150000010400071320214 2	159.130-4	Alexandre José Jordão Lyra	27.05.2021
150000014600020020214 5	178.460-9	Cleane Bezerra Vasconcelos	04.07.2021
150000025100008520211 0	184.981-6	Ricardo Ferreira de Paiva	13.09.2021
150000015300019020215 9	186.716-4	Senise Figueiredo Santos de Moraes	22.09.2021
150000004200216020213 4	171.959-9	Júlio Uriel Carvalho Lócio	02.10.2021
150000022500018320216 6	187.743-7	Ana Christiane Monteiro de Moraes	05.10.2021
150000025300032120217 0	159.125-8	José Joaquim Almeida de Magalhães	06.05.2021

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ÓRGAO EMISSOR	TEMPO CONTRIBUIÇÃO
150000013400039520216 2	Clóves Cavalcante Pereira	186.653-2	INSS	08 anos, 04 meses e 28 dias

Walclécia Aparecida dos Santos Lustosa
Superintendente de Gestão de Pessoas

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **Pedro Eurico de Barros e Silva**

Portaria SERES, 08 de outubro de 2021. O Secretário Executivo de Ressocialização, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N° 645/2021 – **CONSIDERAR ATRIBUÍDA**, a **FGA-1**, da SERES/**HCTP**, ao servidor **MARCIO LUIZ DA SILVA**, mat. 345.680-3, cumulativamente com a titular da função, a servidora **JOSELMA RITA DOS SANTOS**, mat. 209.337-5, que se encontra de **Licença Prêmio**, **por 180 dias**, a partir de 02/05/2021, conforme SEI nº 0012900027.003041/2021-09.

N° 646/2021 – **CONSIDERAR ATRIBUÍDA** a **FGA-2**, da SERES/**HCTP**, ao servidor **MARCIO MANOEL SOARES GOMES**, mat. nº **341.934-7**, cumulativamente com o titular da função, o servidor **WELLINGTON MORAES DA SILVA CUNHA**, mat. 212.595-1, que se encontra de **Licença Prêmio**, **por 180 dias**, a partir de 01/08/2021, conforme SEI nº 0012900027.003041/2021-09.

N° 647/2021 – **DISPENSAR**, conforme SEI n° 0012900026.003809/2021-46, a servidora **PATRICIA LIMA XAVIER**, mat. **178.411-0**, da **FGA-1**, da SERES/**CPFR**, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor **RONALDO DOS SANTOS SILVA**, mat. **179.345-4**, a partir de 01/09/2021.

N° 648/2021 – **DISPENSAR**, conforme SEI n° 0012900030.001487/2021-31, o servidor **EDICO ERICSON MIRANDA CRUZ BEZERRA**, mat. **345.698-6**, da **FGA-2**, da SERES/**PDEG**, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor **JEFFERSON MOREIRA ROCHA**, mat. **395.244-4**, a partir de 01/10/2021.

N° 649/2021 – **DISPENSAR**, conforme SEI n° 0012900030.001487/2021-31, o servidor **JANMISSON DE CARVALHO SANTOS**, mat. **345.709-5**, da **FGA-2**, da SERES/**PDEG**, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor **LUCIANO BONFIM DE JESUS**, mat. **337.265-0**, a partir de 01/10/2021.

N° 650/2021 – **DISPENSAR**, conforme SEI n° 0012900025.002786/2021-62, o servidor **JORGE ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, mat. **179.905-3**, da **FGA-2**, da SERES/**CPFB**, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor **EMANOEL ALFREDO REYNAUX SÁ BORBA**, mat. **337.044-5**, a partir de 01/10/2021.

N° 651/2021 – **DISPENSAR**, conforme SEI n° 0012900025.002787/2021-15, a servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MELO SOUZA**, mat. **345.427-4**, da FGA-2, da SERES/**CPFB**, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor **ADRICIO DOS SANTOS VIANA**, mat. **345.323-5**, a partir de 01/10/2021.

N° 652/2021 – **DISPENSAR**, conforme SEI n° 0012900149.000944/2021-43, o servidor **JEFFERSON VASCONCELOS DE SOUSA**, mat. **395.236-3**, da **FGA-1**, da SERES/**PIT**, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor **JOSÉ ALVES FIGUEREDO JUNIOR**, mat. **395.189-8**, a partir de 15/09/2021.

N° 653/2021 – **DISPENSAR**, a servidora **ALISSANDRA DE CASSIA MENEZES PESSOA**, mat. **337.447-5**, da **FGS-2**, da SERES/**GABINETE**, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor **EDUARDO KIYOAKI FERNANDES DEAMA**, mat. **179.404-3**, a partir de 01/10/2021.

N° 654/2021 – **ATRIBUIR**, a **FGA-1**, da SERES/**GEQP** à servidora **ALISSANDRA DE CASSIA MENEZES PESSOA**, mat. **337.447-5**, a partir de 01/10/2021.

N° 655/2021 – **DISPENSAR**, da **FGA-1**, da SERES/**GABINETE,** o servidor **RINALDO CARNEIRO CORREIA DA SILVA**, mat. **341.909-6**, a partir de 01/10/2021.

N° 656/2021 – **CONSIDERAR ATRIBUÍDA** a **FGS-2**, da SERES/**GABINETE**, ao servidor **DE BRITO GOMES**, mat. ***.**884-5**, cumulativamente com o titular da função, o servidor **LUCENA DE FARIAS**, mat. ***.**852-5**, que se encontra de **Licença Prêmio**, **por 60 dias**, a partir de 01/10/2021, conforme SEI nº 0012900003.003903/2021-63.

N° 657/2021 – **DISPENSAR**, conforme SEI n° 0012900048.002112/2021-08, o servidor **DE BRITO GOMES**, mat. ***.**884-5**, da **FGS-2**, da SERES/**GPC** e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor **SWAMY DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, mat. **208.856-8**, a partir de 01/10/2021.

N° 658/2021 – **DISPENSAR**, conforme SEI n° 0012900027.003264/2021-68, a servidora **SUELI MARQUES DA SILVA**, mat. **190.247-4**, da **FGA-2**, da
SERES/**HCTP**, e **DESIGNAR** para a referida função, a servidora **ALESSANDRA TELES BARRETO**, mat. **345.440-1**, a partir de 01/10/2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Cícero Márcio de Souza Rodrigues
Secretário Executivo de Ressocialização

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Secretário: **José Antônio Bertotti Júnior**

PORTARIA SEMAS Nº 44, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, RESOLVE: **Art. 1º** Instituir o dia 25 de outubro de 2021 como sendo o prazo final para que as organizações de sociedade civil, municípios e órgãos públicos enviem à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco documentação referente ao início do processo para execução de Emenda Parlamentar, nos termos da Lei 13.019/2014 e alterações da LDO Estadual; dos Decretos Estaduais nº 39.376, de 06 de maio de 2013 e nº 44.474, de 23 de maio de 2017. **Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário**.** Recife, 06 de outubro de 2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JUNIOR,** Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 08/10/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5594 DE 06 DE OUTUMBRO DE 2021

Pactua a quinquagésima segunda distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/ Cominarty e Astrazeneca/Fiocruz destinadas para o Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - Ofício Circular SIDI Nº 76/2021, Recife, 05 de outubro de 2021, 52ª Distribuição Vacina COVID-19.

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar a quinquagésima segunda distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty e Vacinas Astrazeneca/Fiocruz destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art.2º- Das 177.840 doses da Vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMINARTY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	**DOSE**	**%**	**N° DE DOSES**
TRABALHADORES DE SAÚDE	DR	49,4	152.964
DOSES REFORÇO 60 E +	DR	1,8	24.252
TOTAL			**177.216**

O saldo de doses estratégico para vacinação dos trabalhadores da Rede Estadual.

Art.3º- Das 155.900 doses da Vacina Astrazeneca/Fiocruz serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - ASTRAZENECA/FIOCRUZ			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	**DOSE**	**%**	**N° DE DOSES**
PESSOAS A SEREM VACINADAS (18 E +)	D2	FATOR DE CORREÇÃO	41.935
TOTAL			**55.070**

Foi utilizado o saldo 680 do estoque estratégico do PNI Estadual

Art.4º- Desde o início da campanha, em janeiro deste ano, Pernambuco já recebeu 13.028.310 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 4.531.670 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 4.481.720 da Coronavac/Butantan, 3.841.110 da Pfizer/BioNTech e 173.810 da Janssen..Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUÍÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Pernamente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos LEI 14.190/2021	59641	100,0%	Aguardando D2	0%	24/09/2021		

(*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020,IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.
Art. 5º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 6º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 06 de outubro de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

VACINA COVID-19 - PFIZER- 49,4% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE REFORÇO PERNAMBUCO/2021

GERES	MUMICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL DOS TRABALHADORES DE SAÚDE	49,4% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE REFORÇO	5% DE PERDA	49,4% DOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE REFORÇO + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 6 DOSES
I	ABREU E LIMA	2.309	1140	57	1197	1.200
I	ARAÇOIABA	520	257	13	270	270
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	5.801	2866	143	3009	3.012
I	CAMARAGIBE	7.263	3588	179	3767	3.768
I	CHÃ DE ALEGRIA	349	173	9	181	186
I	CHÃ GRANDE	420	207	10	218	222
I	FERNANDO DE NORONHA	120	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	637	315	16	331	336
I	IGARASSU	4.190	2070	103	2173	2.178
I	ILHA DE ITAMARACÁ	1.421	702	35	737	738
I	IPOJUCA	2.563	1266	63	1329	1.332
I	ITAPISSUMA	778	384	19	403	408
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	22.260	10997	550	11546	11.550
I	MORENO	1.370	677	34	710	714
I	OLINDA	10.307	5092	255	5346	5.346
I	PAULISTA	5.977	2952	148	3100	3.102
I	POMBOS	400	198	10	208	210

I	RECIFE	107.986	53345	2667	56013	56.016
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	2.766	1366	68	1434	1.440
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3.616	1786	89	1876	1.878
II	BOM JARDIM	506	250	12	262	264
II	BUENOS AIRES	193	95	5	100	102
II	CARPINA	1.175	580	29	609	612
II	CASINHAS	203	100	5	105	108
II	CUMARU	281	139	7	146	150
II	FEIRA NOVA	306	151	8	159	162
II	JOÃO ALFREDO	461	228	11	239	240
II	LAGOA DE ITAENGA	337	166	8	175	180
II	LAGOA DO CARRO	398	197	10	206	210
II	LIMOEIRO	1.576	779	39	818	822
II	MACHADOS	406	201	10	211	216
II	NAZARÉ DA MATA	1.217	601	30	631	636
II	OROBÓ	287	142	7	149	150
II	PASSIRA	760	375	19	394	396
II	PAUDALHO	1.078	533	27	559	564
II	SALGADINHO	116	57	3	60	60
II	SURUBIM	1.260	622	31	653	654
II	TRACUNHAÉM	286	141	7	148	150
II	VERTENTE DO LÉRIO	262	129	6	136	138
II	VICÊNCIA	646	319	16	335	336
III	ÁGUA PRETA	531	262	13	275	276
III	AMARAJI	320	158	8	166	168
III	BARREIROS	895	442	22	464	468
III	BELÉM DE MARIA	198	98	5	103	108
III	CATENDE	840	415	21	436	438
III	CORTÊS	259	128	6	134	138
III	ESCADA	1.043	515	26	541	546
III	GAMELEIRA	539	266	13	279	282
III	JAQUEIRA	259	128	6	134	138
III	JOAQUIM NABUCO	268	132	7	139	144
III	LAGOA DOS GATOS	283	140	7	147	150
III	MARAIAL	237	117	6	123	126
III	PALMARES	2.191	1082	54	1136	1.140
III	PRIMAVERA	200	99	5	104	108
III	QUIPAPÁ	645	319	16	335	336
III	RIBEIRÃO	778	384	19	403	408
III	RIO FORMOSO	426	211	11	221	222
III	SÃO BENEDITO DO SUL	155	77	4	81	84
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	386	190	10	200	204
III	SIRINHAÉM	1.089	538	27	565	570
III	TAMANDARÉ	459	227	11	238	240
III	XEXÉU	327	161	8	169	174
IV	AGRESTINA	505	249	12	262	264
IV	ALAGOINHA	338	167	8	175	180
IV	ALTINHO	426	211	11	221	222
IV	BARRA DE GUABIRABA	235	116	6	122	126
IV	BELO JARDIM	1.281	633	32	665	666
IV	BEZERROS	1.730	855	43	898	900
IV	BONITO	981	485	24	509	510
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	683	337	17	354	354
IV	CACHOEIRINHA	365	180	9	189	192
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	348	172	9	181	186
IV	CARUARU	9.882	4882	244	5126	5.130
IV	CUPIRA	410	203	10	213	216
IV	FREI MIGUELINHO	263	130	6	136	138
IV	GRAVATÁ	1.812	895	45	940	942
IV	IBIRAJUBA	200	99	5	104	108
IV	JATAÚBA	320	158	8	166	168
IV	JUREMA	230	114	6	119	120
IV	PANELAS	450	222	11	233	234
IV	PESQUEIRA	1.388	686	34	720	720
IV	POÇÃO	164	81	4	85	90
IV	RIACHO DAS ALMAS	438	216	11	227	228
IV	SAIRÉ	276	136	7	143	144
IV	SANHARÓ	322	159	8	167	168
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.428	705	35	740	744
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	127	63	3	66	66
IV	SÃO BENTO DO UNA	864	427	21	448	450
IV	SÃO CAITANO	749	370	19	389	390
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	381	188	9	198	198
IV	TACAIMBÓ	337	166	8	175	180
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	304	150	8	158	162
IV	TORITAMA	439	217	11	228	228
IV	VERTENTES	392	194	10	203	204
V	ÁGUAS BELAS	544	269	13	282	282
V	ANGELIM	154	76	4	80	84
V	BOM CONSELHO	753	372	19	391	396
V	BREJÃO	200	99	5	104	108
V	CAETÉS	311	153	8	161	162
V	CALÇADO	196	97	5	102	102
V	CANHOTINHO	242	119	6	125	126
V	CAPOEIRAS	372	184	9	193	198
V	CORRENTES	320	158	8	166	168
V	GARANHUNS	4.803	2373	119	2491	2.496
V	IATI	405	200	10	210	210
V	ITAÍBA	327	161	8	169	174
V	JUCATI	227	112	6	118	120
V	JUPI	228	113	6	118	120
V	LAGOA DO OURO	228	113	6	118	120
V	LAJEDO	536	265	13	278	282
V	PALMEIRINA	170	84	4	88	90
V	PARANATAMA	239	118	6	124	126
V	SALOÁ	283	140	7	147	150
V	SÃO JOÃO	371	183	9	192	192
V	TEREZINHA	105	52	3	55	60
VI	ARCOVERDE	2.165	1069	53	1123	1.128
VI	BUÍQUE	595	294	15	309	312
VI	CUSTÓDIA	544	269	13	282	282
VI	IBIMIRIM	536	265	13	278	282
VI	INAJÁ	266	132	7	138	138
VI	JATOBÁ	217	107	5	112	114
VI	MANARI	212	105	5	110	114
VI	PEDRA	299	148	7	155	156
VI	PETROLÂNDIA	415	205	10	215	216
VI	SERTÂNIA	535	264	13	278	282
VI	TACARATU	306	151	8	159	162
VI	TUPANATINGA	180	89	4	94	96
VI	VENTUROSA	369	182	9	191	192
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	366	181	9	190	192
VII	CEDRO	319	157	8	165	168
VII	MIRANDIBA	361	178	9	187	192
VII	SALGUEIRO	2.237	1105	55	1160	1.164
VII	SERRITA	341	169	8	177	180
VII	TERRA NOVA	177	87	4	92	96
VII	VERDEJANTE	176	87	4	91	96
VIII	AFRÂNIO	350	173	9	182	186
VIII	CABROBÓ	525	259	13	272	276
VIII	DORMENTES	383	189	9	199	204
VIII	LAGOA GRANDE	490	242	12	254	258
VIII	OROCÓ	226	111	6	117	120
VIII	PETROLINA	12.999	6421	321	6742	6.744
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	654	323	16	339	342
IX	ARARIPINA	1.079	533	27	560	564
IX	BODOCÓ	781	386	19	405	408
IX	EXU	640	316	16	332	336
IX	GRANITO	160	79	4	83	84
IX	IPUBI	609	301	15	316	318
IX	MOREILÂNDIA	285	141	7	148	150
IX	OURICURI	2.499	1235	62	1296	1.296
IX	PARNAMIRIM	422	208	10	219	222
IX	SANTA CRUZ	344	170	8	178	180
IX	SANTA FILOMENA	243	120	6	126	126
IX	TRINDADE	545	269	13	283	288
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.144	565	28	593	594

X	BREJINHO	178	88	4	92	96
X	CARNAÍBA	338	167	8	175	180
X	IGUARACY	198	98	5	103	108
X	INGAZEIRA	117	58	3	61	66
X	ITAPETIM	263	130	6	136	138
X	QUIXABA	74	36	2	38	42
X	SANTA TEREZINHA	227	112	6	118	120
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	901	445	22	468	468
X	SOLIDÃO	156	77	4	81	84
X	TABIRA	570	282	14	296	300
X	TUPARETAMA	298	147	7	155	156
XI	BETÂNIA	355	175	9	184	186
XI	CALUMBI	122	60	3	64	66
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	251	124	6	130	132
XI	FLORES	397	196	10	206	210
XI	FLORESTA	715	353	18	371	372
XI	ITACURUBA	100	49	2	52	54
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	255	126	6	132	132
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	698	345	17	362	366
XI	SERRA TALHADA	2.869	1417	71	1488	1.488
XI	TRIUNFO	313	155	8	162	162
XII	ALIANÇA	623	308	15	323	324
XII	CAMUTANGA	164	81	4	85	90
XII	CONDADO	300	148	7	156	156
XII	FERREIROS	159	78	4	82	84
XII	GOIANA	1.619	800	40	840	840
XII	ITAMBÉ	596	295	15	309	312
XII	ITAQUITINGA	255	126	6	132	132
XII	MACAPARANA	440	217	11	228	228
XII	SÃO VICENTE FERRER	286	141	7	148	150
XII	TIMBAÚBA	1.052	520	26	546	546
PE		**294.095**	**145.224**	**7.261**	**152.485**	**152.964**

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 PFIZER-,8% IDOSOS 60+ DOSE REFORÇO PERNAMBUCO/20211

GERES	MUMICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL DOS IDOSOS 60+	1,8% DOS IDOSOS 60+ DOSE REFORÇO	5% DE PERDA	1,8% DOS IIDOSOS 60+ DOSE REFORÇO + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 6 DOSES
I	ABREU E LIMA	14.366	259	13	272	276
I	ARAÇOIABA	2.009	36	2	38	42
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	23.348	420	21	441	444
I	CAMARAGIBE	20.918	377	19	395	396
I	CHÃ DE ALEGRIA	1.740	31	2	33	36
I	CHÃ GRANDE	2.888	52	3	55	60
I	FERNANDO DE NORONHA	475	9	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	4.039	73	4	76	78
I	IGARASSU	14.226	256	13	269	270
I	ILHA DE ITAMARACÁ	2.776	50	2	52	54
I	IPOJUCA	7.380	133	7	139	144
I	ITAPISSUMA	2.948	53	3	56	60
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	94.609	1703	85	1788	1.788
I	MORENO	8.129	146	7	154	156
I	OLINDA	61.519	1107	55	1163	1.164
I	PAULISTA	51.723	931	47	978	978
I	POMBOS	3.534	64	3	67	72
I	RECIFE	263.456	4742	237	4979	4.980
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	13.977	252	13	264	264
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	18.470	332	17	349	354
II	BOM JARDIM	5.942	107	5	112	114
II	BUENOS AIRES	1.769	32	2	33	36
II	CARPINA	11.061	199	10	209	210
II	CASINHAS	1.914	34	2	36	36
II	CUMARU	1.768	32	2	33	36
II	FEIRA NOVA	3.211	58	3	61	66
II	JOÃO ALFREDO	4.879	88	4	92	96
II	LAGOA DE ITAENGA	2.287	41	2	43	48
II	LAGOA DO CARRO	2.697	49	2	51	54
II	LIMOEIRO	8.491	153	8	160	162
II	MACHADOS	1.642	30	1	31	36
II	NAZARÉ DA MATA	5.028	91	5	95	96
II	OROBÓ	3.566	64	3	67	72
II	PASSIRA	4.218	76	4	80	84
II	PAUDALHO	6.225	112	6	118	120
II	SALGADINHO	1.668	30	2	32	36
II	SURUBIM	9.294	167	8	176	180
II	TRACUNHAÉM	1.628	29	1	31	36
II	VERTENTE DO LÉRIO	1.164	21	1	22	24
II	VICÊNCIA	3.419	62	3	65	66
III	ÁGUA PRETA	3.531	64	3	67	72
III	AMARAJI	2.513	45	2	47	48
III	BARREIROS	4.489	81	4	85	90
III	BELÉM DE MARIA	1.348	24	1	25	30
III	CATENDE	4.758	86	4	90	90
III	CORTÊS	1.246	22	1	24	24
III	ESCADA	7.479	135	7	141	144
III	GAMELEIRA	2.907	52	3	55	60
III	JAQUEIRA	1.148	21	1	22	24
III	JOAQUIM NABUCO	1.519	27	1	29	30
III	LAGOA DOS GATOS	2.119	38	2	40	42
III	MARAIAL	1.132	20	1	21	24
III	PALMARES	7.020	126	6	133	138
III	PRIMAVERA	1.580	28	1	30	30
III	QUIPAPÁ	2.987	54	3	56	60
III	RIBEIRÃO	5.482	99	5	104	108
III	RIO FORMOSO	2.142	39	2	40	42
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.660	30	1	31	36
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2.260	41	2	43	48
III	SIRINHAÉM	3.759	68	3	71	72
III	TAMANDARÉ	2.262	41	2	43	48
III	XEXÉU	1.545	28	1	29	30
IV	AGRESTINA	3.284	59	3	62	66
IV	ALAGOINHA	2.153	39	2	41	42
IV	ALTINHO	3.717	67	3	70	72
IV	BARRA DE GUABIRABA	1.435	26	1	27	30
IV	BELO JARDIM	9.989	180	9	189	192
IV	BEZERROS	9.086	164	8	172	174
IV	BONITO	5.099	92	5	96	96
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	5.526	99	5	104	108
IV	CACHOEIRINHA	2.686	48	2	51	54
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	2.635	47	2	50	54
IV	CARUARU	40.488	729	36	765	768
IV	CUPIRA	3.220	58	3	61	66
IV	FREI MIGUELINHO	2.615	47	2	49	54
IV	GRAVATÁ	11.258	203	10	213	216
IV	IBIRAJUBA	1.187	21	1	22	24
IV	JATAÚBA	2.298	41	2	43	48
IV	JUREMA	2.252	41	2	43	48
IV	PANELAS	3.849	69	3	73	78
IV	PESQUEIRA	9.072	163	8	171	174
IV	POÇÃO	1.555	28	1	29	30
IV	RIACHO DAS ALMAS	2.824	51	3	53	54
IV	SAIRÉ	1.529	28	1	29	30
IV	SANHARÓ	3.138	56	3	59	60
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	8.321	150	7	157	162
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.961	35	2	37	42
IV	SÃO BENTO DO UNA	7.311	132	7	138	138
IV	SÃO CAITANO	4.344	78	4	82	84
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	3.017	54	3	57	60
IV	TACAIMBÓ	1.817	33	2	34	36
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	3.292	59	3	62	66
IV	TORITAMA	2.800	50	3	53	54

IV	VERTENTES	2.615	47	2	49	54
V	ÁGUAS BELAS	5.348	96	5	101	102
V	ANGELIM	1.562	28	1	30	30
V	BOM CONSELHO	6.212	112	6	117	120
V	BREJÃO	1.135	20	1	21	24
V	CAETÉS	3.364	61	3	64	66
V	CALÇADO	1.341	24	1	25	30
V	CANHOTINHO	3.354	60	3	63	66
V	CAPOEIRAS	2.749	49	2	52	54
V	CORRENTES	2.509	45	2	47	48
V	GARANHUNS	17.821	321	16	337	342
V	IATI	2.466	44	2	47	48
V	ITAÍBA	3.541	64	3	67	72
V	JUCATI	1.344	24	1	25	30
V	JUPI	1.936	35	2	37	42
V	LAGOA DO OURO	1.862	34	2	35	36
V	LAJEDO	5.541	100	5	105	108
V	PALMEIRINA	1.091	20	1	21	24
V	PARANATAMA	1.527	27	1	29	30
V	SALOÁ	2.228	40	2	42	42
V	SÃO JOÃO	2.896	52	3	55	60
V	TEREZINHA	1.009	18	1	19	24
VI	ARCOVERDE	9.794	176	9	185	186
VI	BUÍQUE	6.431	116	6	122	126
VI	CUSTÓDIA	5.202	94	5	98	102
VI	IBIMIRIM	3.292	59	3	62	66
VI	INAJÁ	1.769	32	2	33	36
VI	JATOBÁ	2.183	39	2	41	42
VI	MANARI	2.025	36	2	38	42
VI	PEDRA	2.865	52	3	54	54
VI	PETROLÂNDIA	3.851	69	3	73	78
VI	SERTÂNIA	4.888	88	4	92	96
VI	TACARATU	3.086	56	3	58	60
VI	TUPANATINGA	2.991	54	3	57	60
VI	VENTUROSA	2.359	42	2	45	48
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	2.353	42	2	44	48
VII	CEDRO	1.362	25	1	26	30
VII	MIRANDIBA	1.893	34	2	36	36
VII	SALGUEIRO	7.004	126	6	132	132
VII	SERRITA	2.441	44	2	46	48
VII	TERRA NOVA	1.235	22	1	23	24
VII	VERDEJANTE	1.393	25	1	26	30
VIII	AFRÂNIO	2.393	43	2	45	48
VIII	CABROBÓ	3.593	65	3	68	72
VIII	DORMENTES	2.429	44	2	46	48
VIII	LAGOA GRANDE	2.457	44	2	46	48
VIII	OROCÓ	1.505	27	1	28	30
VIII	PETROLINA	31.814	573	29	601	606
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	4.337	78	4	82	84
IX	ARARIPINA	9.272	167	8	175	180
IX	BODOCÓ	4.560	82	4	86	90
IX	EXU	4.225	76	4	80	84
IX	GRANITO	996	18	1	19	24
IX	IPUBI	3.057	55	3	58	60
IX	MOREILÂNDIA	1.468	26	1	28	30
IX	OURICURI	8.204	148	7	155	156
IX	PARNAMIRIM	2.921	53	3	55	60
IX	SANTA CRUZ	2.013	36	2	38	42
IX	SANTA FILOMENA	1.994	36	2	38	42
IX	TRINDADE	3.051	55	3	58	60
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	5.528	100	5	104	108
X	BREJINHO	990	18	1	19	24
X	CARNAÍBA	2.864	52	3	54	54
X	IGUARACY	1.987	36	2	38	42
X	INGAZEIRA	743	13	1	14	18
X	ITAPETIM	2.387	43	2	45	48
X	QUIXABA	1.000	18	1	19	24
X	SANTA TEREZINHA	1.617	29	1	31	36
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	5.255	95	5	99	102
X	SOLIDÃO	806	15	1	15	18
X	TABIRA	4.086	74	4	77	78
X	TUPARETAMA	1.400	25	1	26	30
XI	BETÂNIA	1.742	31	2	33	36
XI	CALUMBI	854	15	1	16	18
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	1.199	22	1	23	24
XI	FLORES	3.642	66	3	69	72
XI	FLORESTA	3.438	62	3	65	66
XI	ITACURUBA	520	9	0	10	12
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.747	31	2	33	36
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	5.016	90	5	95	96
XI	SERRA TALHADA	10.564	190	10	200	204
XI	TRIUNFO	2.524	45	2	48	48
XII	ALIANÇA	5.141	93	5	97	102
XII	CAMUTANGA	1.168	21	1	22	24
XII	CONDADO	3.463	62	3	65	66
XII	FERREIROS	1.670	30	2	32	36
XII	GOIANA	10.105	182	9	191	192
XII	ITAMBÉ	4.334	78	4	82	84
XII	ITAQUITINGA	1.850	33	2	35	36
XII	MACAPARANA	3.740	67	3	71	72
XII	SÃO VICENTE FERRER	2.328	42	2	44	48
XII	TIMBAÚBA	7.589	137	7	143	144
PE		**1.256.499**	**22.617**	**1.130**	**23.739**	**24.252**

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 DOSE 2 ASTRAZENECA - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	QUANTIDA DE TOTAL DE DOSES ENVIADAS D1	% PARA CALCULO DE DOSE 2 A RECE BER	Nº DE DO SES A SER ENVIADAS DOSE 2	5% DE PERDA	Nº DE DO SES A SER ENVIADAS DOSE 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM 5% DE PERDA + AR RENDONDAMENTO CONSIDERANDO O FRASCO DE 5 DOSES
I	ABREU E LIMA	6085	1,37%	1511	80	1591	1595
I	ARAÇOIABA	920	0,21%	228	12	241	245
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	6115	1,38%	1519	80	1599	1600
I	CAMARAGIBE	8915	2,01%	2214	117	2331	2335
I	CHÃ DE ALEGRIA	690	0,16%	171	9	180	180
I	CHÃ GRANDE	1140	0,26%	283	15	298	300
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0,00%	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	1305	0,29%	324	17	341	345
I	IGARASSU	5610	1,26%	1393	73	1467	1470
I	ILHA DE ITAMARACÁ	1260	0,28%	313	16	329	330
I	IPOJUCA	1230	0,28%	305	16	322	325
I	ITAPISSUMA	1265	0,28%	314	17	331	335
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	21775	4,90%	5408	285	5692	5695
I	MORENO	2875	0,65%	714	38	752	755
I	OLINDA	25060	5,64%	6223	328	6551	6555
I	PAULISTA	20840	4,69%	5175	272	5448	5450
I	POMBOS	1130	0,25%	281	15	295	300
I	RECIFE	105445	23,74%	26186	1378	27565	27565
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	5625	1,27%	1397	74	1470	1470
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	7095	1,60%	1762	93	1855	1855
II	BOM JARDIM	850	0,19%	211	11	222	225
II	BUENOS AIRES	755	0,17%	187	10	197	200
II	CARPINA	4595	1,03%	1141	60	1201	1205
II	CASINHAS	745	0,17%	185	10	195	195
II	CUMARU	515	0,12%	128	7	135	135
II	FEIRA NOVA	1195	0,27%	297	16	312	315
II	JOÃO ALFREDO	1730	0,39%	430	23	452	455
II	LAGOA DE ITAENGA	935	0,21%	232	12	244	245
II	LAGOA DO CARRO	1105	0,25%	274	14	289	290
II	LIMOEIRO	3120	0,70%	775	41	816	820
II	MACHADOS	690	0,16%	171	9	180	185
II	NAZARÉ DA MATA	1985	0,45%	493	26	519	520
II	OROBÓ	500	0,11%	124	7	131	135
II	PASSIRA	1165	0,26%	289	15	305	305
II	PAUDALHO	2720	0,61%	675	36	711	715

II	SALGADINHO	565	0,13%	140	7	148	150
II	SURUBIM	3065	0,69%	761	40	801	805
II	TRACUNHAÉM	745	0,17%	185	10	195	195
II	VERTENTE DO LÉRIO	480	0,11%	119	6	125	130
II	VICÊNCIA	1110	0,25%	276	15	290	295
III	ÁGUA PRETA	1405	0,32%	349	18	367	370
III	AMARAJI	1185	0,27%	294	15	310	310
III	BARREIROS	1980	0,45%	492	26	518	520
III	BELÉM DE MARIA	330	0,07%	82	4	86	90
III	CATENDE	1760	0,40%	437	23	460	465
III	CORTÊS	645	0,15%	160	8	169	170
III	ESCADA	3125	0,70%	776	41	817	820
III	GAMELEIRA	1115	0,25%	277	15	291	295
III	JAQUEIRA	545	0,12%	135	7	142	145
III	JOAQUIM NABUCO	765	0,17%	190	10	200	200
III	LAGOA DOS GATOS	555	0,12%	138	7	145	150
III	MARAIAL	435	0,10%	108	6	114	115
III	PALMARES	3130	0,70%	777	41	818	820
III	PRIMAVERA	720	0,16%	179	9	188	190
III	QUIPAPÁ	765	0,17%	190	10	200	200
III	RIBEIRÃO	2010	0,45%	499	26	525	530
III	RIO FORMOSO	795	0,18%	197	10	208	210
III	SÃO BENEDITO DO SUL	520	0,12%	129	7	136	140
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	925	0,21%	230	12	242	245
III	SIRINHAÉM	940	0,21%	233	12	246	250
III	TAMANDARÉ	850	0,19%	211	11	222	225
III	XEXÉU	680	0,15%	169	9	178	180
IV	AGRESTINA	985	0,22%	245	13	257	260
IV	ALAGOINHA	565	0,13%	140	7	148	150
IV	ALTINHO	1165	0,26%	289	15	305	305
IV	BARRA DE GUABIRABA	670	0,15%	166	9	175	180
IV	BELO JARDIM	3120	0,70%	775	41	816	820
IV	BEZERROS	3200	0,72%	795	42	837	840
IV	BONITO	1620	0,36%	402	21	423	425
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	1035	0,23%	257	14	271	275
IV	CACHOEIRINHA	875	0,20%	217	11	229	230
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	960	0,22%	238	13	251	255
IV	CARUARU	16185	3,64%	4019	212	4231	4235
IV	CUPIRA	1255	0,28%	312	16	328	330
IV	FREI MIGUELINHO	430	0,10%	107	6	112	115
IV	GRAVATÁ	3935	0,89%	977	51	1029	1030
IV	IBIRAJUBA	405	0,09%	101	5	106	110
IV	JATAÚBA	435	0,10%	108	6	114	115
IV	JUREMA	495	0,11%	123	6	129	130
IV	PANELAS	690	0,16%	171	9	180	185
IV	PESQUEIRA	2720	0,61%	675	36	711	715
IV	POÇÃO	600	0,14%	149	8	157	160
IV	RIACHO DAS ALMAS	625	0,14%	155	8	163	165
IV	SAIRÉ	650	0,15%	161	8	170	170
IV	SANHARÓ	915	0,21%	227	12	239	240
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3920	0,88%	974	51	1025	1025
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	690	0,16%	171	9	180	185
IV	SÃO BENTO DO UNA	2645	0,60%	657	35	691	695
IV	SÃO CAITANO	1445	0,33%	359	19	378	380
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	905	0,20%	225	12	237	240
IV	TACAIMBÓ	480	0,11%	119	6	125	130
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	850	0,19%	211	11	222	225
IV	TORITAMA	1545	0,35%	384	20	404	405
IV	VERTENTES	990	0,22%	246	13	259	260
V	ÁGUAS BELAS	1630	0,37%	405	21	426	430
V	ANGELIM	560	0,13%	139	7	146	150
V	BOM CONSELHO	1725	0,39%	428	23	451	455
V	BREJÃO	480	0,11%	119	6	125	130
V	CAETÉS	1320	0,30%	328	17	345	350
V	CALÇADO	595	0,13%	148	8	156	160
V	CANHOTINHO	870	0,20%	216	11	227	230
V	CAPOEIRAS	1050	0,24%	261	14	274	275
V	CORRENTES	830	0,19%	206	11	217	220
V	GARANHUNS	6560	1,48%	1629	86	1715	1715
V	IATI	935	0,21%	232	12	244	245
V	ITAÍBA	1010	0,23%	251	13	264	265
V	JUCATI	550	0,12%	137	7	144	145
V	JUPI	745	0,17%	185	10	195	195
V	LAGOA DO OURO	480	0,11%	119	6	125	130
V	LAJEDO	2010	0,45%	499	26	525	530
V	PALMEIRINA	435	0,10%	108	6	114	115
V	PARANATAMA	595	0,13%	148	8	156	160
V	SALOÁ	540	0,12%	134	7	141	145
V	SÃO JOÃO	1175	0,26%	292	15	307	310
V	TEREZINHA	385	0,09%	96	5	101	105
VI	ARCOVERDE	3790	0,85%	941	50	991	995
VI	BUÍQUE	1605	0,36%	399	21	420	420
VI	CUSTÓDIA	1490	0,34%	370	19	390	390
VI	IBIMIRIM	1225	0,28%	304	16	320	325
VI	INAJÁ	835	0,19%	207	11	218	220
VI	JATOBÁ	660	0,15%	164	9	173	175
VI	MANARI	790	0,18%	196	10	207	210
VI	PEDRA	655	0,15%	163	9	171	175
VI	PETROLÂNDIA	1625	0,37%	404	21	425	425
VI	SERTÂNIA	1160	0,26%	288	15	303	305
VI	TACARATU	680	0,15%	169	9	178	180
VI	TUPANATINGA	1170	0,26%	291	15	306	310
VI	VENTUROSA	810	0,18%	201	11	212	215
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	775	0,17%	192	10	203	205
VII	CEDRO	520	0,12%	129	7	136	140
VII	MIRANDIBA	595	0,13%	148	8	156	160
VII	SALGUEIRO	2345	0,53%	582	31	613	615
VII	SERRITA	525	0,12%	130	7	137	140
VII	TERRA NOVA	490	0,11%	122	6	128	130
VII	VERDEJANTE	520	0,12%	129	7	136	140
VIII	AFRÂNIO	625	0,14%	155	8	163	165
VIII	CABROBÓ	1500	0,34%	373	20	392	395
VIII	DORMENTES	350	0,08%	87	5	91	95
VIII	LAGOA GRANDE	880	0,20%	219	12	230	235
VIII	OROCÓ	595	0,13%	148	8	156	160
VIII	PETROLINA	12795	2,88%	3178	167	3345	3345
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	1200	0,27%	298	16	314	315
IX	ARARIPINA	2335	0,53%	580	31	610	615
IX	BODOCÓ	890	0,20%	221	12	233	235
IX	EXU	940	0,21%	233	12	246	250
IX	GRANITO	340	0,08%	84	4	89	90
IX	IPUBI	700	0,16%	174	9	183	185
IX	MOREILÂNDIA	415	0,09%	103	5	108	110
IX	OURICURI	2685	0,60%	667	35	702	705
IX	PARNAMIRIM	575	0,13%	143	8	150	155
IX	SANTA CRUZ	660	0,15%	164	9	173	175
IX	SANTA FILOMENA	690	0,16%	171	9	180	185
IX	TRINDADE	1210	0,27%	300	16	316	320
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	2035	0,46%	505	27	532	535
X	BREJINHO	395	0,09%	98	5	103	105
X	CARNAÍBA	695	0,16%	173	9	182	185
X	IGUARACY	345	0,08%	86	5	90	95
X	INGAZEIRA	285	0,06%	71	4	75	75
X	ITAPETIM	745	0,17%	185	10	195	195
X	QUIXABA	410	0,09%	102	5	107	110
X	SANTA TEREZINHA	555	0,12%	138	7	145	150
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	1535	0,35%	381	20	401	405
X	SOLIDÃO	330	0,07%	82	4	86	90
X	TABIRA	1525	0,34%	379	20	399	400
X	TUPARETAMA	415	0,09%	103	5	108	110
XI	BETÂNIA	355	0,08%	88	5	93	95
XI	CALUMBI	315	0,07%	78	4	82	85
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	400	0,09%	99	5	105	105

XI	FLORES	830	0,19%	206	11	217	220
XI	FLORESTA	1105	0,25%	274	14	289	290
XI	ITACURUBA	170	0,04%	42	2	44	45
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	660	0,15%	164	9	173	175
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1545	0,35%	384	20	404	405
XI	SERRA TALHADA	3220	0,73%	800	42	842	845
XI	TRIUNFO	605	0,14%	150	8	158	160
XII	ALIANÇA	1500	0,34%	373	20	392	395
XII	CAMUTANGA	445	0,10%	111	6	116	120
XII	CONDADO	1365	0,31%	339	18	357	360
XII	FERREIROS	670	0,15%	166	9	175	180
XII	GOIANA	3460	0,78%	859	45	904	905
XII	ITAMBÉ	1255	0,28%	312	16	328	330
XII	ITAQUITINGA	845	0,19%	210	11	221	225
XII	MACAPARANA	1405	0,32%	349	18	367	370
XII	SÃO VICENTE FERRER	630	0,14%	156	8	165	165
XII	TIMBAÚBA	2790	0,63%	693	36	729	730
PE		**444.105**	**100,00%**	**110.290**	**5.805**	**116.095**	**116.580**

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5595 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova a atualização das filas de espera dos procedimentos regulados no CMCE, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM/MS Nº 1.559 de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SU;

II - Portaria GM/MS Nº 3.188 de 18 de dezembro de 2009, que habilita os Estados e Municípios para a implantação e implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - Portaria GM/MS Nº 1.792 de 22 de agosto de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - Portaria GM/MS Nº 2.937 de 20 de dezembro de 2012, que Estabelece incentivo financeiro para fortalecimento das Centrais de Regulação no âmbito do SUS;

V - Política Estadual de Regulação em Pernambuco e a descentralização da Regulação Ambulatorial para as todas as Gerências Regionais de Saúde – GERES do Estado de Pernambuco;

VI - A necessidade de dados atualizados, para um melhor aproveitamento das vagas ofertadas, diminuindo o percentual de absenteísmo;

VII - Que o maior volume de marcações no sistema CMCE são referente a solicitações inseridas no sistema com menos de 1 ano de espera (97% das marcações);

VIII - Que existem filas de procedimentos que não estão mais sendo regulados, por falta de oferta e sem previsão de retorno;

IX - Que nessa fila constam pacientes com prioridade alta e muito alta, como por exemplo, os pacientes oncológicos, que devem ter agilidade no atendimento;

X - Que a atualização da fila de espera vai fornecer dados reais da demanda reprimida dos procedimentos, para posterior planejamento da oferta e contratação de serviços, otimizando a execução dos procedimentos no Estado de Pernambuco e ofertando acesso qualificado aos usuários do SUS.

XI - A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão Ordinária/web 388ª,realizada em 06 de outubro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar que seja realizada a atualização das filas de espera dos procedimentos regulados no CMCE, através da extração da lista dos pacientes com solicitações anteriores a Janeiro/2019, e encaminhar às unidades solicitantes (municípios e hospitais) para que realizem a busca ativa e atualizem as informações dos mesmos no sistema, reinserindo as solicitações onde ainda haja necessidade do procedimento.

§ 1º O objetivo é que informem a situação de cada paciente, considerando que pelo tempo de inserção, sua necessidade pode ter sofrido modificações, sendo necessário atualizar a situação do paciente atualmente (mudança de cadastro - endereço e contato telefônico, óbito, realização do procedimento por meios próprios, privados ou públicos, dentre outros).

§ 2º Caso haja necessidade de reinserir a solicitação, essas serão reguladas como prioridade para atendimento, de acordo com o tempo de espera da solicitação anterior.

Art. 2º - Aprovar que seja extraído do sistema informatizado CMCE a lista de espera dos procedimentos que não estão sendo regulados por falta de oferta por mais de 12 meses consecutivos e sem previsão de retorno.

Art. 3º - Extrair do sistema informatizado CMCE as solicitações dos itens AUTORREGULADOS pelos serviços e que estejam no sistema há mais de 12 meses (1 ano).

Art. 4º - Manter a lista de espera no sistema CMCE atualizada, levando em consideração o prazo de 24 meses (2 anos) para o limite de espera no sistema. Ultrapassando esse período, a solicitação será "expirada" e devolvida para a unidade solicitante atualizar a situação do paciente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 08 de outubro de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5596 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova a implantação de unidades sentinelas de Síndrome Gripal (SG) nas Regionais de Saúde, para ampliar a identificação dos vírus respiratórios em circulação no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;

II - Os vírus respiratórios representam uma das maiores preocupações das autoridades sanitárias mundiais, tanto por sua elevada transmissibilidade quanto pela capacidade de gerar grandes epidemias;

III - O processo decisão-ação nem sempre necessita da notificação universal, para determinados problemas de saúde pública. Pode-se fazer uso dos sistemas sentinelas para monitoramento de indicadores chaves na população geral ou em grupos específicos;

IV - O monitoramento da circulação dos vírus responsáveis por SG;

V - A importância de prover cepas virais para a formulação de vacinas de influenza;

VI - Estabelecer medidas de prevenção e controle relacionadas à SG;

VII - O fornecimento informação oportuna e de qualidade para o planejamento e adequação do tratamento;

VIII - A importância de determinar possíveis comportamentos inusitados por cada um dos vírus e sua distribuição por idade, sexo e local de ocorrência.

IX - A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão Ordinária/web 388ª, realizada em 06 de outubro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a implantação de unidades sentinelas de síndrome gripal em onze regionais de saúde (II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII) que visa ampliar a análise laboratorial para identificação de vírus respiratórios em circulação no estado de Pernambuco.

Art. 2º - A SES-PE por meio da SEVS irá realizar cadastro dos responsáveis e treinamento referente à notificação e monitoramento do Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe – SIVEP Gripe.

Art. 3º - Selecionar semanalmente 5 (cinco) casos que atendam à definição de síndrome gripal (Indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e com início dos sintomas nos últimos 7 dias).

Art. 4º - Coletar amostra de *swab* de nasofaringe dos 5 (cinco) casos selecionados, cadastrar no GAL e enviar ao Lacen PE para que seja realizado RT-PCR painel viral parcial ou completo de até 15 vírus respiratórios.

Art. 5º - Alcançar no mínimo 80% (oitenta por cento) das cinco coletas preconizadas por semana.

Art. 6º - Registrar no SIVEP Gripe os cinco casos selecionados de SG que coletaram amostras.

Art. 7º - Registrar no SIVEP Gripe os dados agregados semanalmente por sexo e faixa etária de atendimento por SG e do total de atendimentos da unidade;

Art. 8º - Atingir no mínimo 90% (noventa por cento) das semanas epidemiológicas do ano com registro de agregado semanal por sexo e faixa etária dos atendimentos de SG e do total de atendimentos.

Tabela 1. Distribuição de unidades sentinelas por regional de saúde.

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	GERES	MUNICÍPIO SEDE
Hospital Regional José Fernandes Salsa	II	Limoeiro
Hospital Regional de Palmares Sílvio Magalhães	III	Palmares
UPA 24H - Estadual	IV	Caruaru
Hospital Regional Dom Moura	V	Garanhuns
Hospital Regional Dr Ruy de Barros Correia	VI	Arcoverde
Hospital Regional Inácio de Sá	VII	Salgueiro
Hospital Dom Malan	VIII	Petrolina
Hospital Regional Fernando Bezerra	IX	Ouricuri
Hospital Regional Emília Câmara	X	Afogados da Ingazeira
Hospital Professor Agamenon Magalhães	XI	Serra Talhada
Hospital Regional Belarmino Correia	XII	Goiana

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 08 de outubro de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5597 DE 08 DE OUTUMBRO DE 2021

Pactua a quinquagésima terceira distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/ Cominarty e Astrazeneca/Fiocruz destinadas para o Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - Ofício Circular SIDI Nº 77/2021, Recife, 07 de outubro de 2021, 53ª Distribuição Vacina COVID-19.

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar a quinquagésima terceira distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty e Vacinas Astrazeneca/Fiocruz destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art.2º- Das 155.610 doses da Vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMINARTY			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	**DOSE**	**%**	**N° DE DOSES**
TRABALHADORES DE SAÚDE	DR	6,5*	25.740
PESSOAS A SEREM VACINADAS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	129.870
TOTAL			**155.610**

O saldo de doses estratégico para vacinação dos trabalhadores da Rede Estadual.
*Considerando os Trabalhadores com esquema completo até 31.03.2021

Art.3º- Das 171.000 doses da Vacina Astrazeneca/Fiocruz serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - ASTRAZENECA/FIOCRUZ			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	**DOSE**	**%**	**N° DE DOSES**
PESSOAS A SEREM VACINADAS (18 E +)	D2	FATOR DE CORREÇÃO	171.000
TOTAL			**171.000**

Foi utilizado o saldo 680 do estoque estratégico do PNI Estadual

Art.4º- Desde o início da campanha, em janeiro deste ano, Pernambuco já recebeu 13.354.920 doses de vacinas contra a Covid-19. Desse total, foram 4.702.670 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 4.481.720 da Coronavac/Butantan, 3.996.720 da Pfizer/BioNTech e 173.810 da Janssen..Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUÍÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Pernamente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos LEI 14.190/2021	59641	100,0%	Aguardando D2	0%	24/09/2021		

(*) - De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos.
Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020,IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 5º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 6º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 08 de outubro de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID PFIZER- PERNAMBUCO/2021

6,5% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE REFORÇO

GERES	MUMICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL DOS TRABALHADORES DE SAÚDE	6,5% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE REFORÇO	5% DE PERDA	6,5% DOS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DOSE REFORÇO + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 6 DOSES
I	ABREU E LIMA	2.309	150	8	158	162
I	ARAÇOIABA	520	34	2	36	36
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	5.801	377	19	396	396
I	CAMARAGIBE	7.263	472	24	496	498
I	CHÃ DE ALEGRIA	349	23	1	24	24
I	CHÃ GRANDE	420	27	1	29	30
I	FERNANDO DE NORONHA	120	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	637	41	2	43	48
I	IGARASSU	4.190	272	14	286	288
I	ILHA DE ITAMARACÁ	1.421	92	5	97	102
I	IPOJUCA	2.563	167	8	175	180
I	ITAPISSUMA	778	51	3	53	54
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	22.260	1447	72	1519	1.524
I	MORENO	1.370	89	4	93	96
I	OLINDA	10.307	670	33	703	708
I	PAULISTA	5.977	388	19	408	408
I	POMBOS	400	26	1	27	30
I	RECIFE	107.986	7019	351	7370	7.374
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	2.766	180	9	189	192
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3.616	235	12	247	252
II	BOM JARDIM	506	33	2	35	36
II	BUENOS AIRES	193	13	1	13	18
II	CARPINA	1.175	76	4	80	84
II	CASINHAS	203	13	1	14	18
II	CUMARU	281	18	1	19	24
II	FEIRA NOVA	306	20	1	21	24
II	JOÃO ALFREDO	461	30	1	31	36
II	LAGOA DO CARRO	337	22	1	23	24
II	LAGOA DE ITAENGA	398	26	1	27	30
II	LIMOEIRO	1.576	102	5	108	108
II	MACHADOS	406	26	1	28	30
II	NAZARÉ DA MATA	1.217	79	4	83	84
II	OROBÓ	287	19	1	20	24
II	PASSIRA	760	49	2	52	54
II	PAUDALHO	1.078	70	4	74	78
II	SALGADINHO	116	8	0	8	12
II	SURUBIM	1.260	82	4	86	90
II	TRACUNHAÉM	286	19	1	20	24
II	VERTENTE DO LÉRIO	262	17	1	18	18
II	VICÊNCIA	646	42	2	44	48
III	ÁGUA PRETA	531	34	2	36	36
III	AMARAJI	320	21	1	22	24
III	BARREIROS	895	58	3	61	66
III	BELÉM DE MARIA	198	13	1	14	18
III	CATENDE	840	55	3	57	60
III	CORTÊS	259	17	1	18	18
III	ESCADA	1.043	68	3	71	72
III	GAMELEIRA	539	35	2	37	42
III	JAQUEIRA	259	17	1	18	18
III	JOAQUIM NABUCO	268	17	1	18	18
III	LAGOA DOS GATOS	283	18	1	19	24
III	MARAIAL	237	15	1	16	18
III	PALMARES	2.191	142	7	150	150
III	PRIMAVERA	200	13	1	14	18
III	QUIPAPÁ	645	42	2	44	48
III	RIBEIRÃO	778	51	3	53	54
III	RIO FORMOSO	426	28	1	29	30
III	SÃO BENEDITO DO SUL	155	10	1	11	12
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	386	25	1	26	30
III	SIRINHAÉM	1.089	71	4	74	78
III	TAMANDARÉ	459	30	1	31	36
III	XEXÉU	327	21	1	22	24

IV	AGRESTINA	505	33	2	34	36
IV	ALAGOINHA	338	22	1	23	24
IV	ALTINHO	426	28	1	29	30
IV	BARRA DE GUABIRABA	235	15	1	16	18
IV	BELO JARDIM	1.281	83	4	87	90
IV	BEZERROS	1.730	112	6	118	120
IV	BONITO	981	64	3	67	72
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	683	44	2	47	48
IV	CACHOEIRINHA	365	24	1	25	30
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	348	23	1	24	24
IV	CARUARU	9.882	642	32	674	678
IV	CUPIRA	410	27	1	28	30
IV	FREI MIGUELINHO	263	17	1	18	18
IV	GRAVATÁ	1.812	118	6	124	126
IV	IBIRAJUBA	200	13	1	14	18
IV	JATAÚBA	320	21	1	22	24
IV	JUREMA	230	15	1	16	18
IV	PANELAS	450	29	1	31	36
IV	PESQUEIRA	1.388	90	5	95	96
IV	POÇÃO	164	11	1	11	12
IV	RIACHO DAS ALMAS	438	28	1	30	30
IV	SAIRÉ	276	18	1	19	24
IV	SANHARÓ	322	21	1	22	24
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.428	93	5	97	102
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	127	8	0	9	12
IV	SÃO BENTO DO UNA	864	56	3	59	60
IV	SÃO CAITANO	749	49	2	51	54
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	381	25	1	26	30
IV	TACAIMBÓ	337	22	1	23	24
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	304	20	1	21	24
IV	TORITAMA	439	29	1	30	30
IV	VERTENTES	392	26	1	27	30
V	ÁGUAS BELAS	544	35	2	37	42
V	ANGELIM	154	10	1	11	12
V	BOM CONSELHO	753	49	2	51	54
V	BREJÃO	200	13	1	14	18
V	CAETÉS	311	20	1	21	24
V	CALÇADO	196	13	1	13	18
V	CANHOTINHO	242	16	1	16	18
V	CAPOEIRAS	372	24	1	25	30
V	CORRENTES	320	21	1	22	24
V	GARANHUNS	4.803	312	16	328	330
V	IATI	405	26	1	28	30
V	ITAÍBA	327	21	1	22	24
V	JUCATI	227	15	1	15	18
V	JUPI	228	15	1	16	18
V	LAGOA DO OURO	228	15	1	16	18
V	LAJEDO	536	35	2	37	42
V	PALMEIRINA	170	11	1	12	12
V	PARANATAMA	239	16	1	16	18
V	SALOÁ	283	18	1	19	24
V	SÃO JOÃO	371	24	1	25	30
V	TEREZINHA	105	7	0	7	12
VI	ARCOVERDE	2.165	141	7	148	150
VI	BUÍQUE	595	39	2	41	42
VI	CUSTÓDIA	544	35	2	37	42
VI	IBIMIRIM	536	35	2	37	42
VI	INAJÁ	266	17	1	18	18
VI	JATOBÁ	217	14	1	15	18
VI	MANARI	212	14	1	14	18
VI	PEDRA	299	19	1	20	24
VI	PETROLÂNDIA	415	27	1	28	30
VI	SERTÂNIA	535	35	2	37	42
VI	TACARATU	306	20	1	21	24
VI	TUPANATINGA	180	12	1	12	12
VI	VENTUROSA	369	24	1	25	30
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	366	24	1	25	30
VII	CEDRO	319	21	1	22	24
VII	MIRANDIBA	361	23	1	25	30
VII	SALGUEIRO	2.237	145	7	153	156
VII	SERRITA	341	22	1	23	24
VII	TERRA NOVA	177	11	1	12	12
VII	VERDEJANTE	176	11	1	12	12
VIII	AFRÂNIO	350	23	1	24	24
VIII	CABROBÓ	525	34	2	36	36
VIII	DORMENTES	383	25	1	26	30
VIII	LAGOA GRANDE	490	32	2	33	36
VIII	OROCÓ	226	15	1	15	18
VIII	PETROLINA	12.999	845	42	887	888
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	654	43	2	45	48
IX	ARARIPINA	1.079	70	4	74	78
IX	BODOCÓ	781	51	3	53	54
IX	EXU	640	42	2	44	48
IX	GRANITO	160	10	1	11	12
IX	IPUBI	609	40	2	42	42
IX	MOREILÂNDIA	285	18	1	19	24
IX	OURICURI	2.499	162	8	171	174
IX	PARNAMIRIM	422	27	1	29	30
IX	SANTA CRUZ	344	22	1	23	24
IX	SANTA FILOMENA	243	16	1	17	18
IX	TRINDADE	545	35	2	37	42
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.144	74	4	78	78
X	BREJINHO	178	12	1	12	12
X	CARNAÍBA	338	22	1	23	24
X	IGUARACY	198	13	1	14	18
X	INGAZEIRA	117	8	0	8	12
X	ITAPETIM	263	17	1	18	18
X	QUIXABA	74	5	0	5	6
X	SANTA TEREZINHA	227	15	1	15	18
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	901	59	3	62	66
X	SOLIDÃO	156	10	1	11	12
X	TABIRA	570	37	2	39	42
X	TUPARETAMA	298	19	1	20	24
XI	BETÂNIA	355	23	1	24	24
XI	CALUMBI	122	8	0	8	12
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	251	16	1	17	18
XI	FLORES	397	26	1	27	30
XI	FLORESTA	715	47	2	49	54
XI	ITACURUBA	100	6	0	7	12
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	255	17	1	17	18
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	698	45	2	48	48
XI	SERRA TALHADA	2.869	186	9	196	198
XI	TRIUNFO	313	20	1	21	24
XII	ALIANÇA	623	40	2	42	42
XII	CAMUTANGA	164	11	1	11	12
XII	CONDADO	300	20	1	21	24
XII	FERREIROS	159	10	1	11	12
XII	GOIANA	1.619	105	5	111	114
XII	ITAMBÉ	596	39	2	41	42
XII	ITAQUITINGA	255	17	1	17	18
XII	MACAPARANA	440	29	1	30	30
XII	SÃO VICENTE FERRER	286	19	1	20	24
XII	TIMBAÚBA	1.052	68	3	72	72
PE		**294.095**	**19.108**	**955**	**20.064**	**20.532**

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID DOSE 2 PFIZER- PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	QUANTIDADE TOTAL DE DOSES ENVIADAS D1	% PARA CALCULO DE DOSE 2 A RECEBER	Nº DE DOSES A SER ENVIADAS DOSE 2	5% DE PERDA	Nº DE DOSES A SER ENVIADAS DOSE 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM 5% DE PERDA + ARRENDONDAMENTO CONSIDERANDO O FRASCO DE 6 DOSES
I	ABREU E LIMA	13902	1,14%	1401	74	1474	1476
I	ARAÇOIABA	2826	0,23%	285	15	300	300
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	27468	2,25%	2768	146	2913	2916
I	CAMARAGIBE	23226	1,90%	2340	123	2463	2466

I	CHÃ DE ALEGRIA	1860	0,15%	187	10	197	198
I	CHÃ GRANDE	2904	0,24%	293	15	308	312
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0,00%	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	3606	0,30%	363	19	382	384
I	IGARASSU	15522	1,27%	1564	82	1646	1650
I	ILHA DE ITAMARACÁ	3474	0,28%	350	18	368	372
I	IPOJUCA	11568	0,95%	1166	61	1227	1230
I	ITAPISSUMA	2910	0,24%	293	15	309	312
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	96816	7,94%	9755	513	10269	10272
I	MORENO	9006	0,74%	907	48	955	960
I	OLINDA	57588	4,72%	5803	305	6108	6108
I	PAULISTA	51162	4,19%	5155	271	5426	5430
I	POMBOS	3714	0,30%	374	20	394	396
I	RECIFE	208266	17,08%	20985	1104	22089	22092
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	16278	1,33%	1640	86	1726	1728
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	17928	1,47%	1806	95	1901	1902
II	BOM JARDIM	4980	0,41%	502	26	528	534
II	BUENOS AIRES	1812	0,15%	183	10	192	192
II	CARPINA	12330	1,01%	1242	65	1308	1308
II	CASINHAS	1800	0,15%	181	10	191	192
II	CUMARU	1068	0,09%	108	6	113	114
II	FEIRA NOVA	2718	0,22%	274	14	288	294
II	JOÃO ALFREDO	4206	0,34%	424	22	446	450
II	LAGOA DE ITAENGA	1860	0,15%	187	10	197	198
II	LAGOA DO CARRO	3240	0,27%	326	17	344	348
II	LIMOEIRO	7398	0,61%	745	39	785	786
II	MACHADOS	2268	0,19%	229	12	241	246
II	NAZARÉ DA MATA	4104	0,34%	414	22	435	438
II	OROBÓ	2712	0,22%	273	14	288	288
II	PASSIRA	2928	0,24%	295	16	311	312
II	PAUDALHO	8154	0,67%	822	43	865	870
II	SALGADINHO	1674	0,14%	169	9	178	180
II	SURUBIM	8820	0,72%	889	47	935	936
II	TRACUNHAÉM	1944	0,16%	196	10	206	210
II	VERTENTE DO LÉRIO	900	0,07%	91	5	95	96
II	VICÊNCIA	3648	0,30%	368	19	387	390
III	ÁGUA PRETA	5076	0,42%	511	27	538	540
III	AMARAJI	3126	0,26%	315	17	332	336
III	BARREIROS	5394	0,44%	543	29	572	576
III	BELÉM DE MARIA	1476	0,12%	149	8	157	162
III	CATENDE	5640	0,46%	568	30	598	600
III	CORTÊS	1662	0,14%	167	9	176	180
III	ESCADA	9594	0,79%	967	51	1018	1020
III	GAMELEIRA	4338	0,36%	437	23	460	462
III	JAQUEIRA	1344	0,11%	135	7	143	144
III	JOAQUIM NABUCO	1914	0,16%	193	10	203	204
III	LAGOA DOS GATOS	1800	0,15%	181	10	191	192
III	MARAIAL	1236	0,10%	125	7	131	132
III	PALMARES	7830	0,64%	789	42	830	834
III	PRIMAVERA	1686	0,14%	170	9	179	180
III	QUIPAPÁ	2886	0,24%	291	15	306	312
III	RIBEIRÃO	6510	0,53%	656	35	690	696
III	RIO FORMOSO	1986	0,16%	200	11	211	216
III	SÃO BENEDITO DO SUL	2238	0,18%	225	12	237	240
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2754	0,23%	277	15	292	294
III	SIRINHAÉM	5502	0,45%	554	29	584	588
III	TAMANDARÉ	3036	0,25%	306	16	322	324
III	XEXÉU	1530	0,13%	154	8	162	168
IV	AGRESTINA	2856	0,23%	288	15	303	306
IV	ALAGOINHA	1230	0,10%	124	7	130	132
IV	ALTINHO	2550	0,21%	257	14	270	276
IV	BARRA DE GUABIRABA	2046	0,17%	206	11	217	222
IV	BELO JARDIM	8478	0,70%	854	45	899	900
IV	BEZERROS	7704	0,63%	776	41	817	822
IV	BONITO	4404	0,36%	444	23	467	468
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	6426	0,53%	647	34	682	684
IV	CACHOEIRINHA	2700	0,22%	272	14	286	288
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	2424	0,20%	244	13	257	258
IV	CARUARU	50004	4,10%	5038	265	5304	5304
IV	CUPIRA	3048	0,25%	307	16	323	324
IV	FREI MIGUELINHO	1962	0,16%	198	10	208	210
IV	GRAVATÁ	11472	0,94%	1156	61	1217	1218
IV	IBIRAJUBA	906	0,07%	91	5	96	102
IV	JATAÚBA	1986	0,16%	200	11	211	216
IV	JUREMA	1602	0,13%	161	8	170	174
IV	PANELAS	2664	0,22%	268	14	283	288
IV	PESQUEIRA	5820	0,48%	586	31	617	618
IV	POÇÃO	1176	0,10%	118	6	125	126
IV	RIACHO DAS ALMAS	2388	0,20%	241	13	253	258
IV	SAIRÉ	1176	0,10%	118	6	125	126
IV	SANHARÓ	3474	0,28%	350	18	368	372
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	16986	1,39%	1711	90	1802	1806
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1704	0,14%	172	9	181	186
IV	SÃO BENTO DO UNA	7380	0,61%	744	39	783	786
IV	SÃO CAITANO	4356	0,36%	439	23	462	468
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2646	0,22%	267	14	281	282
IV	TACAIMBÓ	1428	0,12%	144	8	151	156
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	4056	0,33%	409	22	430	432
IV	TORITAMA	7014	0,58%	707	37	744	744
IV	VERTENTES	2922	0,24%	294	15	310	312
V	ÁGUAS BELAS	3450	0,28%	348	18	366	366
V	ANGELIM	1044	0,09%	105	6	111	114
V	BOM CONSELHO	4236	0,35%	427	22	449	450
V	BREJÃO	900	0,07%	91	5	95	96
V	CAETÉS	3630	0,30%	366	19	385	390
V	CALÇADO	1386	0,11%	140	7	147	150
V	CANHOTINHO	2442	0,20%	246	13	259	264
V	CAPOEIRAS	2328	0,19%	235	12	247	252
V	CORRENTES	2292	0,19%	231	12	243	246
V	GARANHUNS	16692	1,37%	1682	89	1770	1776
V	IATI	2064	0,17%	208	11	219	222
V	ITAÍBA	2118	0,17%	213	11	225	228
V	JUCATI	1392	0,11%	140	7	148	150
V	JUPI	1830	0,15%	184	10	194	198
V	LAGOA DO OURO	1506	0,12%	152	8	160	162
V	LAJEDO	4992	0,41%	503	26	529	534
V	PALMEIRINA	822	0,07%	83	4	87	90
V	PARANATAMA	1344	0,11%	135	7	143	144
V	SALOÁ	1806	0,15%	182	10	192	192
V	SÃO JOÃO	2826	0,23%	285	15	300	300
V	TEREZINHA	828	0,07%	83	4	88	90
VI	ARCOVERDE	8976	0,74%	904	48	952	954
VI	BUÍQUE	6360	0,52%	641	34	675	678
VI	CUSTÓDIA	4182	0,34%	421	22	444	444
VI	IBIMIRIM	2922	0,24%	294	15	310	312
VI	INAJÁ	2514	0,21%	253	13	267	270
VI	JATOBÁ	1332	0,11%	134	7	141	144
VI	MANARI	2574	0,21%	259	14	273	276
VI	PEDRA	2796	0,23%	282	15	297	300
VI	PETROLÂNDIA	4428	0,36%	446	23	470	474
VI	SERTÂNIA	4290	0,35%	432	23	455	456
VI	TACARATU	1794	0,15%	181	10	190	192
VI	TUPANATINGA	3132	0,26%	316	17	332	336
VI	VENTUROSA	2226	0,18%	224	12	236	240
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	2370	0,19%	239	13	251	252
VII	CEDRO	1494	0,12%	151	8	158	162
VII	MIRANDIBA	1290	0,11%	130	7	137	138
VII	SALGUEIRO	5484	0,45%	553	29	582	582
VII	SERRITA	2316	0,19%	233	12	246	246
VII	TERRA NOVA	1308	0,11%	132	7	139	144
VII	VERDEJANTE	1020	0,08%	103	5	108	114
VIII	AFRÂNIO	2268	0,19%	229	12	241	246
VIII	CABROBÓ	3264	0,27%	329	17	346	348
VIII	DORMENTES	2388	0,20%	241	13	253	258

VIII	LAGOA GRANDE	3264	0,27%	329	17	346	348
VIII	OROCÓ	1380	0,11%	139	7	146	150
VIII	PETROLINA	48498	3,98%	4887	257	5144	5148
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	4500	0,37%	453	24	477	480
IX	ARARIPINA	9786	0,80%	986	52	1038	1038
IX	BODOCÓ	4506	0,37%	454	24	478	480
IX	EXU	3798	0,31%	383	20	403	408
IX	GRANITO	894	0,07%	90	5	95	96
IX	IPUBI	3456	0,28%	348	18	367	372
IX	MOREILÂNDIA	1356	0,11%	137	7	144	144
IX	OURICURI	8028	0,66%	809	43	851	852
IX	PARNAMIRIM	2604	0,21%	262	14	276	282
IX	SANTA CRUZ	1722	0,14%	174	9	183	186
IX	SANTA FILOMENA	1704	0,14%	172	9	181	186
IX	TRINDADE	3762	0,31%	379	20	399	402
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4446	0,36%	448	24	472	474
X	BREJINHO	948	0,08%	96	5	101	102
X	CARNAÍBA	2208	0,18%	222	12	234	240
X	IGUARACY	1308	0,11%	132	7	139	144
X	INGAZEIRA	498	0,04%	50	3	53	54
X	ITAPETIM	1548	0,13%	156	8	164	168
X	QUIXABA	750	0,06%	76	4	80	84
X	SANTA TEREZINHA	1518	0,12%	153	8	161	162
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	3276	0,27%	330	17	347	348
X	SOLIDÃO	648	0,05%	65	3	69	72
X	TABIRA	3462	0,28%	349	18	367	372
X	TUPARETAMA	954	0,08%	96	5	101	102
XI	BETÂNIA	888	0,07%	89	5	94	96
XI	CALUMBI	654	0,05%	66	3	69	72
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	210	0,02%	21	1	22	24
XI	FLORES	2298	0,19%	232	12	244	246
XI	FLORESTA	3648	0,30%	368	19	387	390
XI	ITACURUBA	84	0,01%	8	0	9	12
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1560	0,13%	157	8	165	168
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	3972	0,33%	400	21	421	426
XI	SERRA TALHADA	10470	0,86%	1055	56	1110	1116
XI	TRIUNFO	1734	0,14%	175	9	184	186
XII	ALIANÇA	4896	0,40%	493	26	519	522
XII	CAMUTANGA	894	0,07%	90	5	95	96
XII	CONDADO	3456	0,28%	348	18	367	372
XII	FERREIROS	1692	0,14%	170	9	179	180
XII	GOIANA	8520	0,70%	858	45	904	906
XII	ITAMBÉ	4716	0,39%	475	25	500	504
XII	ITAQUITINGA	2370	0,19%	239	13	251	252
XII	MACAPARANA	3162	0,26%	319	17	335	336
XII	SÃO VICENTE FERRER	2178	0,18%	219	12	231	234
XII	TIMBAÚBA	6648	0,55%	670	35	705	708
PE		**1.219.662**	**100,00%**	**122.892**	**6.468**	**129.360**	**129.870**

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID DOSE 2 ASTRAZENECA - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	QUANTIDADE TOTAL DE DOSES EN VIADAS D1	% PARA CALCULO DE DOSE 2 A RECE BER	Nº DE DOSES A SER EN VIADAS DOSE 2	5% DE PERDA	Nº DE DO SES A SER ENVIADAS DOSE 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM 5% DE PERDA + ARREN DONDAMENTO CONSIDERANDO O FRASCO DE 5 DOSES
I	ABREU E LIMA	4490	1,37%	2221	117	2338	2340
I	ARAÇOIABA	675	0,21%	334	18	351	355
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	4515	1,38%	2233	118	2351	2355
I	CAMARAGIBE	6580	2,01%	3254	171	3426	3430
I	CHÃ DE ALEGRIA	510	0,16%	252	13	266	270
I	CHÃ GRANDE	840	0,26%	415	22	437	440
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0,00%	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	960	0,29%	475	25	500	500
I	IGARASSU	4140	1,26%	2048	108	2155	2155
I	ILHA DE ITAMARACÁ	930	0,28%	460	24	484	485
I	IPOJUCA	905	0,28%	448	24	471	475
I	ITAPISSUMA	930	0,28%	460	24	484	485
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	16080	4,91%	7953	419	8371	8375
I	MORENO	2120	0,65%	1048	55	1104	1105
I	OLINDA	18505	5,65%	9152	482	9634	9635
I	PAULISTA	15390	4,70%	7611	401	8012	8015
I	POMBOS	830	0,25%	410	22	432	435
I	RECIFE	77880	23,78%	38517	2027	40544	40545
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	4155	1,27%	2055	108	2163	2165
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	5240	1,60%	2592	136	2728	2730
II	BOM JARDIM	625	0,19%	309	16	325	330
II	BUENOS AIRES	555	0,17%	274	14	289	290
II	CARPINA	3390	1,04%	1677	88	1765	1765
II	CASINHAS	550	0,17%	272	14	286	290
II	CUMARU	380	0,12%	188	10	198	200
II	FEIRA NOVA	880	0,27%	435	23	458	460
II	JOÃO ALFREDO	1275	0,39%	631	33	664	665
II	LAGOA DE ITAENGA	690	0,21%	341	18	359	360
II	LAGOA DO CARRO	815	0,25%	403	21	424	425
II	LIMOEIRO	2300	0,70%	1138	60	1197	1200
II	MACHADOS	505	0,15%	250	13	263	265
II	NAZARÉ DA MATA	1465	0,45%	725	38	763	765
II	OROBÓ	365	0,11%	181	10	190	195
II	PASSIRA	860	0,26%	425	22	448	450
II	PAUDALHO	2005	0,61%	992	52	1044	1045
II	SALGADINHO	415	0,13%	205	11	216	220
II	SURUBIM	2260	0,69%	1118	59	1177	1180
II	TRACUNHAÉM	550	0,17%	272	14	286	290
II	VERTENTE DO LÉRIO	350	0,11%	173	9	182	185
II	VICÊNCIA	815	0,25%	403	21	424	425
III	ÁGUA PRETA	1035	0,32%	512	27	539	540
III	AMARAJI	875	0,27%	433	23	456	460
III	BARREIROS	1460	0,45%	722	38	760	765
III	BELÉM DE MARIA	240	0,07%	119	6	125	125
III	CATENDE	1295	0,40%	640	34	674	675
III	CORTÊS	475	0,15%	235	12	247	250
III	ESCADA	2305	0,70%	1140	60	1200	1200
III	GAMELEIRA	820	0,25%	406	21	427	430
III	JAQUEIRA	400	0,12%	198	10	208	210
III	JOAQUIM NABUCO	565	0,17%	279	15	294	295
III	LAGOA DOS GATOS	405	0,12%	200	11	211	215
III	MARAIAL	320	0,10%	158	8	167	170
III	PALMARES	2310	0,71%	1142	60	1203	1205
III	PRIMAVERA	530	0,16%	262	14	276	280
III	QUIPAPÁ	565	0,17%	279	15	294	295
III	RIBEIRÃO	1480	0,45%	732	39	770	775
III	RIO FORMOSO	585	0,18%	289	15	305	305
III	SÃO BENEDITO DO SUL	380	0,12%	188	10	198	200
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	680	0,21%	336	18	354	355
III	SIRINHAÉM	690	0,21%	341	18	359	360
III	TAMANDARÉ	625	0,19%	309	16	325	330
III	XEXÉU	500	0,15%	247	13	260	265
IV	AGRESTINA	725	0,22%	359	19	377	380
IV	ALAGOINHA	415	0,13%	205	11	216	220
IV	ALTINHO	860	0,26%	425	22	448	450
IV	BARRA DE GUABIRABA	490	0,15%	242	13	255	260
IV	BELO JARDIM	2300	0,70%	1138	60	1197	1200
IV	BEZERROS	2360	0,72%	1167	61	1229	1230
IV	BONITO	1195	0,36%	591	31	622	625
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	760	0,23%	376	20	396	400
IV	CACHOEIRINHA	645	0,20%	319	17	336	340
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	705	0,22%	349	18	367	370
IV	CARUARU	11950	3,65%	5910	311	6221	6225
IV	CUPIRA	925	0,28%	457	24	482	485
IV	FREI MIGUELINHO	315	0,10%	156	8	164	165
IV	GRAVATÁ	2905	0,89%	1437	76	1512	1515
IV	IBIRAJUBA	295	0,09%	146	8	154	155
IV	JATAÚBA	320	0,10%	158	8	167	170
IV	JUREMA	365	0,11%	181	10	190	195

IV	PANELAS	505	0,15%	250	13	263	265
IV	PESQUEIRA	2005	0,61%	992	52	1044	1045
IV	POÇÃO	440	0,13%	218	11	229	230
IV	RIACHO DAS ALMAS	460	0,14%	228	12	239	240
IV	SAIRÉ	480	0,15%	237	12	250	250
IV	SANHARÓ	675	0,21%	334	18	351	355
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2895	0,88%	1432	75	1507	1510
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	505	0,15%	250	13	263	265
IV	SÃO BENTO DO UNA	1950	0,60%	964	51	1015	1020
IV	SÃO CAITANO	1065	0,33%	527	28	554	555
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	665	0,20%	329	17	346	350
IV	TACAIMBÓ	350	0,11%	173	9	182	185
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	625	0,19%	309	16	325	330
IV	TORITAMA	1140	0,35%	564	30	593	595
IV	VERTENTES	730	0,22%	361	19	380	385
V	ÁGUAS BELAS	1200	0,37%	593	31	625	625
V	ANGELIM	410	0,13%	203	11	213	215
V	BOM CONSELHO	1270	0,39%	628	33	661	665
V	BREJÃO	350	0,11%	173	9	182	185
V	CAETÉS	970	0,30%	480	25	505	505
V	CALÇADO	435	0,13%	215	11	226	230
V	CANHOTINHO	640	0,20%	317	17	333	335
V	CAPOEIRAS	775	0,24%	383	20	403	405
V	CORRENTES	610	0,19%	302	16	318	320
V	GARANHUNS	4845	1,48%	2396	126	2522	2525
V	IATI	690	0,21%	341	18	359	360
V	ITAÍBA	745	0,23%	368	19	388	390
V	JUCATI	405	0,12%	200	11	211	215
V	JUPI	550	0,17%	272	14	286	290
V	LAGOA DO OURO	350	0,11%	173	9	182	185
V	LAJEDO	1480	0,45%	732	39	770	775
V	PALMEIRINA	320	0,10%	158	8	167	170
V	PARANATAMA	435	0,13%	215	11	226	230
V	SALOÁ	395	0,12%	195	10	206	210
V	SÃO JOÃO	865	0,26%	428	23	450	455
V	TEREZINHA	280	0,09%	138	7	146	150
VI	ARCOVERDE	2795	0,85%	1382	73	1455	1460
VI	BUÍQUE	1185	0,36%	586	31	617	620
VI	CUSTÓDIA	1100	0,34%	544	29	573	575
VI	IBIMIRIM	900	0,27%	445	23	469	470
VI	INAJÁ	615	0,19%	304	16	320	325
VI	JATOBÁ	485	0,15%	240	13	252	255
VI	MANARI	580	0,18%	287	15	302	305
VI	PEDRA	480	0,15%	237	12	250	250
VI	PETROLÂNDIA	1200	0,37%	593	31	625	625
VI	SERTÂNIA	855	0,26%	423	22	445	450
VI	TACARATU	500	0,15%	247	13	260	265
VI	TUPANATINGA	860	0,26%	425	22	448	450
VI	VENTUROSA	595	0,18%	294	15	310	310
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	570	0,17%	282	15	297	300
VII	CEDRO	380	0,12%	188	10	198	200
VII	MIRANDIBA	435	0,13%	215	11	226	230
VII	SALGUEIRO	1730	0,53%	856	45	901	905
VII	SERRITA	385	0,12%	190	10	200	205
VII	TERRA NOVA	360	0,11%	178	9	187	190
VII	VERDEJANTE	380	0,12%	188	10	198	200
VIII	AFRÂNIO	460	0,14%	228	12	239	240
VIII	CABROBÓ	1105	0,34%	547	29	575	580
VIII	DORMENTES	255	0,08%	126	7	133	135
VIII	LAGOA GRANDE	645	0,20%	319	17	336	340
VIII	OROCÓ	435	0,13%	215	11	226	230
VIII	PETROLINA	9450	2,89%	4674	246	4920	4920
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	885	0,27%	438	23	461	465
IX	ARARIPINA	1720	0,53%	851	45	895	900
IX	BODOCÓ	655	0,20%	324	17	341	345
IX	EXU	690	0,21%	341	18	359	360
IX	GRANITO	250	0,08%	124	7	130	135
IX	IPUBI	515	0,16%	255	13	268	270
IX	MOREILÂNDIA	305	0,09%	151	8	159	160
IX	OURICURI	1980	0,60%	979	52	1031	1035
IX	PARNAMIRIM	420	0,13%	208	11	219	220
IX	SANTA CRUZ	485	0,15%	240	13	252	255
IX	SANTA FILOMENA	505	0,15%	250	13	263	265
IX	TRINDADE	890	0,27%	440	23	463	465
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1500	0,46%	742	39	781	785
X	BREJINHO	290	0,09%	143	8	151	155
X	CARNAÍBA	510	0,16%	252	13	266	270
X	IGUARACY	250	0,08%	124	7	130	135
X	INGAZEIRA	210	0,06%	104	5	109	110
X	ITAPETIM	550	0,17%	272	14	286	290
X	QUIXABA	300	0,09%	148	8	156	160
X	SANTA TEREZINHA	405	0,12%	200	11	211	215
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	1130	0,35%	559	29	588	590
X	SOLIDÃO	240	0,07%	119	6	125	125
X	TABIRA	1125	0,34%	556	29	586	590
X	TUPARETAMA	305	0,09%	151	8	159	160
XI	BETÂNIA	260	0,08%	129	7	135	140
XI	CALUMBI	230	0,07%	114	6	120	120
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	295	0,09%	146	8	154	155
XI	FLORES	610	0,19%	302	16	318	320
XI	FLORESTA	815	0,25%	403	21	424	425
XI	ITACURUBA	125	0,04%	62	3	65	70
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	485	0,15%	240	13	252	255
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1140	0,35%	564	30	593	595
XI	SERRA TALHADA	2375	0,73%	1175	62	1236	1240
XI	TRIUNFO	445	0,14%	220	12	232	235
XII	ALIANÇA	1105	0,34%	547	29	575	580
XII	CAMUTANGA	325	0,10%	161	8	169	170
XII	CONDADO	1005	0,31%	497	26	523	525
XII	FERREIROS	490	0,15%	242	13	255	260
XII	GOIANA	2555	0,78%	1264	67	1330	1335
XII	ITAMBÉ	925	0,28%	457	24	482	485
XII	ITAQUITINGA	620	0,19%	307	16	323	325
XII	MACAPARANA	1035	0,32%	512	27	539	540
XII	SÃO VICENTE FERRER	465	0,14%	230	12	242	245
XII	TIMBAÚBA	2060	0,63%	1019	54	1072	1075
PE		**327.525**	**100,00%**	**161.985**	**8.526**	**170.510**	**171.000**

PORTARIA SES/PE Nº 671 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental n° 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar todo o art. 2º da Portaria SES nº 444, do dia 21 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Permitir o gozo da licença prêmio, bem como da concessão de licença para trato de interesse particular e suas prorrogações, para os servidores efetivos em exercício na rede de saúde da Secretaria Estadual de Saúde, observados o interesse da Administração Pública".

Art. 2º Caso haja mudança no cenário epidemiológico da Pandemia da COVID-19, esta Portaria poderá sofrer alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou a seguinte Portaria:

Nº. 672 – Atribuindo a ERILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula n° 132.854-9/SES, a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, **a partir de** 01/02/2021.

Nº. 673 – Atribuindo a EZEQUIAS BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 225.116-7/SES, para responder pela Função Gratificada de Apoio -3, símbolo FGA-3, vinculada a Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/Nível Central, no período de 01/09/2021 a 29/03/2022, por motivo de Férias e Licença-Prêmio do titular **ROMERO CARIELE DA SILVA**, matrícula nº 227.674-7/SES**.**

Nº. 674 – Atribuindo EROILTA MALAQUIAS DE AZEVEDO, matrícula nº 235.151-0/SES, para responder pela Função Gratificada de Apoio -3, símbolo FGA-3, vinculada a Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/Nível Central, no período de 08/09/2021 a 06/03/2022, por motivo de Licença-Prêmio da titular **ROZIANE VAREJÃO DA SILVA**, matrícula nº 226.051-4/SES**.**

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 499 – A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I – Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º , Inciso II , da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações .

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
4162625	JOÃO VARELA ROCHA DE ALENCAR	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	01/05/2021
4261658	TEREZA VITÓRIA LIRA PINTO	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	04/05/2021
4332166	ALLAN RAMOS BEZERRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	28/06/2021
4333934	MARÍLIA GABRIELA SOARES ALBUQUERQUE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	04/07/2021
4301021	JOSÉ ILTON CRISTOVÃO DA SILVA	TÉCNICO EM FARMACIA PLANTONISTA	12/08/2021
4071298	RAFAELLA CRISTINA OLIVEIRA SILVA DE ARAÚJO	BIOMÉDICO PLANTONISTA	22/08/2021
4263162	CHIRLENE DIAS SANTOS SIQUEIURA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	27/08/2021
4262530	LAISA DE VERAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	29/08/2021
4073991	MARCELA JANE SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	30/08/2021
4331923	MARIA HELENA VITAL DE SOUZA TEIXEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/09/2021
4333250	TACIANA JESUS VASCONCELOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	04/09/2021
4300602	MARIA DAYANE TAUMATURGO CAMPOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	05/09/2021
4299060	JONH LENNON PEREIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA EM TERAPIA INTENSIVA PLANTONISTA	06/09/2021
4299884	ANDREIA FERREIRA FAUSTINO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	06/09/2021
4226356	RAAB MARIA DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	09/09/2021
4299469	CLECIA ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	12/09/2021
4299370	MARIA ELAINE SILVA DE MELO	ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA	13/09/2021
4296605	MARIA MADALENA NUNES MALHEIROS DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	13/09/2021
4298926	NAYARA RANIELLI DA COSTA	ENFERMEIRO REGULADOR	13/09/2021
4301129	ANTONIO DJALMA DE SOUSA JUNIOR	MÉDICO RADIOLOGISTA PLANTONISTA (PARA USG, INCLUSIVE OBSTÉTRICO E TAC)	14/09/2021
4262042	JOSEFA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI DA ROCHA	ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA	16/09/2021
4334639	JOSINA LEMOS DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	17/09/2021
4048920	TATIANA MEDEIROS AGUIAR CAMPOS CPF	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	21/09/2021
4300971	GUTEMBERG LEITE DA SILVA	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	22/09/2021
4081048	JADE MIRELE GONÇALVES TORRES	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO PLANTONISTA	23/09/2021
4052200	VANDERLUCIA LACERDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	23/09/2021
4296575	PAULO LEANDRO DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM FARMACIA PLANTONISTA	25/09/2021
4298985	DAYANE GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	25/09/2021
4262328	DÉBORAH MESSIAS BEZERRA	FONOAUDIOLOGIA DIARISTA	28/09/2021
4262336	ERICA DE MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGIA DIARISTA	28/09/2021
11085398	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO MACIEL	APOIADOR INSTITUCIONAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE/ ASSISTENTE SOCIAL	30/09/2021
4334418	POLLYANNA DE OLIVEIRA CHAVES	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	30/09/2021
11085088	JOÃO MARCELO COSTA FERREIRA	COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DOS NÚCLEOS DE SAÚDE MENTAL	30/09/2021
4072839	SHIRLEY ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	01/10/2021
3915735	AMANDA GOMES DOS ANJOS CUNHA	MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	02/10/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 500 – A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I – Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º , Inciso II , da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações .

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
3677206	Neidja Maria Silva Carlos	Enfermeiro	01/10/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 501- A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº005 , publicada no D.O.E 07/01/2021, na parte referente ao servidor contratado abaixo relacionado , tendo em vista o mesmo não encontrar-se em efetivo exercício.

NOME	CARGO
JOSILENE ALVES CAMPELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 502 – A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAUDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I – Extinguir, o contrato por tempo determinado do servidor abaixo relacionado, de acordo com o Artigo 12º , Inciso I , da Lei nº14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	TÉRMINO DO CONTRATO
4163869	MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO EM FARMÁCIA PLANTONISTA	19/09/2021
4164083	LIDIANE DOS SANTOS MORAES	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	01/10/2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima indicada:

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 503 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº040 , publicada no D.O.E 03/02/2021, na parte referente ao servidor contratado abaixo relacionado , tendo em vista o mesmo não encontrar-se em efetivo exercício.

NOME	CARGO
GRACIELE RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 504- A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº182 , publicada no D.O.E 14/05/2020, na parte referente ao servidor contratado abaixo relacionado , tendo em vista o mesmo não encontrar-se em efetivo exercício.

NOME	CARGO
JOSILENE ALVES CAMPELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 505 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,e tendo em vista o disposto do Decreto nº40.741 publicado no D.O.E. de 19/07/2017 .

RESOLVE:

I – Incluir na Portaria SES nº 114 publicada no D.O.E. de 06/04/2018, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados:

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

NOME	ADMISSÃO	CARGO
EDSON LIMA FERREIRA	27/09/2021	TECNICO EM EDIFICAÇÕES
KEILA ROSE LACERDA NASCIMENTO	08/10/2021	ARQUITETO

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou a seguinte Portaria:

N°. 506 – Determinar o exercício da servidora EROILTA MALAQUIAS DE AZEVEDO, Assistente em Saúde/Datilógrafa, matrícula nº 235.151-0/SES, na Gerência de Administração de Pessoas/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 06/09/2021.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE CADASTRO DE PESSOAS/SES.

LICENÇA PRÊMIO GOZO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DIAS	DEC	INICIO	UNIDADE
2300000773.000479/2021-44	AGUIDA BARBOSA DA ROCHA	2279975	150	2°	01.08.2021	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA GARANHUNS
2300011276.001828/2021-72	ALEXSANDRA RODRIGUES VALERIANO	2267390	90	1°	01.11.2021	HOSP AGAMENON MAGALHAES
2300000529.000234/2021-17	AMARA MARIA DOS SANTOS	2285606	30	**3°**	27.09.2021	APEVISA
2300000741.000256/2021-54	CARMEM DOLORES SILVA DE ALBUQUERQUE	2280809	120	2°	01.06.2021	HOSPITAL E POLICLINICA BELARMINO CORREIA GOIANA
2300000581.000524/2021-18	DAUMA MARIA REGES	1432192	60	3°	03.11.2021	GERENCIA DA V GERES GARANHUNS

2300000773.000972/2021-64	ELEUZA VALENCA MARANHAO DA HORA	2248026	180	2°	01.12.2021	HOSITALP REGIONAL DOM MOURA GARANHUNS
2300011842.000039/2021-42	GESONITA FRANCISCO DA SILVA	2243601	180	3°	01.10.2021	HOSPITAL REGIONAL DR SILVIO MAGALHAES PALMARES
2300011672.002627/2021-10	IRENE MARIA DA SILVA SOUZA	2257050	180	2°	29.10.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000547.000359/2021-11	ISRAEL ALVES DA SILVA	1110071	180	3°	03.05.2021	SECRETARIA DE SAUDE IBIRAJUBA
2300011672.002606/2021-02	JUSIRENE MOURA DO NASCIMENTO	2250594	180	3°	01.10.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300011672.001719/2021-82	LIDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	2549310	150	1°	01.07.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000547.000410/2021-94	LUCIA HELENA BARBOSA VILELA CURVELO	2247852	30	1°	02.08.2021	GERENCIA DA IV GERES CARUARU
2300000387.000241/2021-72	LUIZ TORRES NETO	1116304	180	3°	07.04.2021	GERENCIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
2300011672.001492/2021-75	MARIA ANTONIA DE SANTANA	2277328	180	2°	31.07.2021	HOSPITAL DA RESTAURACAO
2300000741.000552/2021-55	MARIA DA CONCEICAO DE MOURA	2275562	30	2°	01.09.2021	HOSPITAL E POLICLINICA BELARMINO CORREIA GOIANA
2300000266.008994/2021-01	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	2261014	180	3°	01.11.2021	CENTRO DE SAUDE LESSA DE ANDRADE RECIFE
2300000266.008951/2021-17	MARIA LUCIA LINS E MELO TORRES	2302136	30	2°	18.11.2021	CENTRO DE SAUDE GOUVEIA DE BARROS RECIFE
2300011209.000349/2021-32	MARIA LUSIANA ARAGAO DE SOUZA	1967231	180	2°	05.05.2021	HOSPITAL REGIONAL WALDEMIRO FERREIRA CARUARU
2300000507.000456/2021-80	MARIA MARGARIDA DA SILVA NETA	1151886	90	3°	01.09.2021	UNIDADE MISTA MARIA SILVA ITAPETIM
2300000547.000449/2021-10	MARILDA BARBOSA DA SILVA	1968670	30	2°	20.09.2021	GERENCIA DA IV GERES CARUARU
2300011493.000156/2021-13	ROSIMERI CUSTODIO DA SILVA	2241994	120	3°	01.07.2021	HOSPITAL JESUS NAZARENO CARUARU
2300011209.000348/2021-98	SANDRA MARIA PEREIRA DA COSTA	2327031	150	2°	09.08.2021	HOSPITAL REGIONAL WALDEMIRO FERREIRA CARUARU
2300000529.000232/2021-10	SEBASTIAO ARRUDA JUNIOR	1050982	30	3°	01.09.2021	APEVISA
2300000320.000341/2021-73	SEVERINO ANDRADE DAMASCENO	2267152	90	3°	01.10.2021	LACEN
2300000143.001268/2021-45	SIMONE AQUINO DE MELO ALBUQUERQUE	1280031	120	3°	01.11.2021	SECRETARIA DE SAUDE RECIFE
2300000529.000202/2021-11	SOLANGE RODRIGUES COUTO	2351722	120	2°	29.08.2021	APEVISA
2300000266.008759/2021-21	TERESA CRISTINA CAVALCANTI DE MELO	983225	30	3°	01.11.2021	SECRETARIA DE SAUDE RECIFE
2300000266.004770/2021-11	TEREZA MARIA CORDEIRO DE ALBUQUERQUE	2281040	30	2°	03.06.2021	UNIDADE MISTA PROF BANDEIRA FILHO RECIFE

DESPACHOS DA GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/ UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/ SES

Defiro, com base no Parecer Jurídico, o pedido de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	PROCESSO	A PARTIR
2260425	NANCI MARQUES DE OLIVEIRA	GAP-NIVEL CENTRAL	2300000143001328/2021-20	06/10/2021

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSKHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

ERRATAS:

No Diário Oficial do Estado (DOE) de 10 de março de 1990, através da Portaria Nº 068/90, que publicou o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital publicado no DOE de 17 de novembro de 1989, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – Fundação de Saúde Amaury de Medeiros, para provimento de 5.664 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro) cargos específicos da Fusam:

TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Secretário: **Albéres Haniery Patrício Lopes**

PORTARIA SETEQ Nº 71, DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Ato Governamental n°021, publicado no Diário Oficial do Estado de 02.01.2019,RESOLVE:
Art.1° CRIAR Comissão de Seleção Pública responsável pela condução do processo de habilitação e seleção de propostas no âmbito dos Chamamentos Públicos da Secretária Executiva do Trabalho e Qualificação do Estado de Pernambuco formada pelos servidores, Antonio de Moura Pereira Filho, matrícula 399.369-8, Apoio a Gerência da Qualificação; e como demais integrantes Adynara Maria Queiroz Melo Gonçalves, Matrícula 395.196-0, Gerente Geral de Qualificação, representante da SETRAQ; Luciana Vieira Lira, Matrícula 347640-5, Coordenadora de Compras e Contratos, representante da SETEQ.
Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES -** Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação.

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

PORTARIA ADAGRO Nº 066 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
O DIRETOR PRESIDENTE da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco-ADAGRO, RESOLVE: I - Acatar, na íntegra, o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021; II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAULO ROBERTO DE ANDRADE LIMA - DIRETOR PRESIDENTE.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 037, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, e com fundamento no art. 17, Parágrafo único, do Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, RESOLVE: Designar o Diretor Administrativo Financeiro, CARLOS PORTO DE BARROS FILHO, matrícula: 267-4, para responder pelo cargo de Diretor-Presidente desta Autarquia, no período de 18/10/2021 a 01/11/2021, durante férias do titular. SEVERINO O. R.MONTEIRO Diretor-Presidente da ARPE

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 109/2021
O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/2007 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/2008, **RESOLVE**: 1. Designar o servidor **RAONI LUNA SANTOS**, Matrícula nº 279.736-4, para responder pelo expediente do SETOR DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - SPUC/UGUC/DRFB, no período de 14 de setembro de 2021 a 16 de outubro de 2021, no impedimento da titular; 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021. Recife, 07 de outubro de 2021. **DJALMA PAES JÚNIOR** - Diretor-Presidente.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

PORTARIA AG/ATDEFN Nº053/2021
EMENTA: Acrescer os parágrafos quarto e quinto ao Art. 2º da PORTARIA AG/ATDEFN Nº 047/2021, de 24 de setembro de 2021, referente à quarta etapa de reabertura do turismo no Distrito Estadual de Fernando de Noronha-PE.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.055/2020 que sistematiza as regras relativas às medi das temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria AG/ATDEFN Nº 051/2020 - Recife,02 de setembro de 2020 que dispõe sobre o protocolo da primeira etapa de reabertura do turismo em Fernando de Noronha;
CONSIDERANDO a Portaria AG/ATDEFN Nº 054/2020 - Recife,30 de setembro de 2020 que dispõe sobre o protocolo da segunda etapa de reabertura do turismo em Fernando de Noronha;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.390 de 28 de agosto de 2020 que altera o art. 17 do Decreto Estadual nº 49.055/2020;
CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 51.261, de 27 de agosto de 2021 que altera o Decreto nº 50.924, de 2 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Acrescer os parágrafos quarto e quinto ao Art. 2º da Portaria AG/ATDEFN nº 047/2021, de 24 de setembro de 2021, conforme o disposto:
Parágrafo Quarto: Passageiros oriundos de países que não possuem certificação digital, poderão apresentar e entregar cópia da carteira física de vacinação.
Parágrafo Quinto: Passageiros que estão participando de pesquisas de vacinas, poderão apresentar e entregar certidão do fabricante da vacina ou instituto que está realizando a pesquisa que comprove que o participante foi vacinado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Fernando de Noronha, 09 de outubro de 2021.
GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO
Administrador Geral

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 4989 DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.
A Diretora-Presidente RESOLVE: Designar a servidora Natália Paulino Bonnomi Campos, matrícula 10.712-3, para responder pela Função Gratificada de Apoio – FGA-2, da Presidência, no período de 24 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, durante a ausência de seu titular, Guilherme Moreira Reis Lapenda, matrícula nº 10669-0, de Licença para participar de curso de formação. **Débora Maciel Mayrinck Mello** Diretora-Presidente em exercício.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve Publicar a **Portaria nº 4984**. de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.
A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as **Portarias nºs 4985 a 4988** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **DEBORA MACIEL MAYRINCK MELLO** Diretora-Presidente em exercício.

IPEM

PORTARIA N° 50/2021/IPEM/PE/PR
O Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco-IPEM/PE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade legal de dar seguimento às medidas de Gerenciamento e Controle do Órgão, **RESOLVE: Autorizar** os servidores abaixo a receberem Suprimento Individual no exercício de 2021. Recife, 08 de outubro de 2021. Ary de Morais Andrade Neto – Diretor-Presidente.

NOME	MAT.	EST. CIVIL	ENDEREÇO	CEP	CPF
Luana Shirly da Silva	11.253-4	Solteira	Rua C, n° 30, 1° Andar, Canoas, Porto de Galinhas, Ipojuca-PE	55.590-000	122.850.754-64

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:
PORTARIA Nº 1587/2021 DE 30.09.2021:
I - Designar, para compor a ***Comissão Patrimonial de Desfazimento***, da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças - FENSG, conforme PORTARIA SAD Nº 505 DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017, os servidores descritos abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Lucimario Fidelis da Silva	8170-1	Auxiliar em Gestão Universitária/ Auxiliar de Serviços Gerais F04 I B	Presidente
Maria das Dores Silva	4643-4	Assistente Técnico em Gestão Universitária/ Agente Administrativo F04 III B	Membro
Edson Eelipe de Menezes Melo	16471-2	Assistente Técnico em Gestão Universitária/ Assistente Administrativo F01 I A	Membro

II - Determinar que os desta Portaria tenha vigência de 1 (um) ano, a contar de **26.08.2021**
PORTARIA Nº 1630/2021 DE 07.10.2021:
I - Exonerar, a pedido, o servidor THIAGO HENRIQUE BEZERRA NUNES, mat. nº 16602-2, Assistente Técnico em Gestão Universitária/ Técnico em Laboratório-Eletrônica F01 I A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Escola Politécnica de Pernambuco - POLI, a contar de 05.10.2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE informa que a Portaria nº 1629/2021, 06 de outubro de 2021, referente ao Extrato de Contrato da Seleção Simplificada Homologada pela Portaria Conjunta nº SAD/UPE nº 013, de 29.01.2021, regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28.12.2020; encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: servidor.upe.br e www.upe.br. Recife, 06 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão
R E I T O R

SERVIÇOS PÚBLICOS ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA
Receita Federal
146

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

Convênio nº. 025/2021. ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PERNAMBUCO. CNPJ Nº 10.777.845/0001-41. Cooperação técnica e administrativa entre a ADAGRO e a ASSOCIAÇÃO, onde o segundo se compromete a ceder parte do espaço físico (02 salas), com a exclusiva finalidade de ser instalada a Regional Recife desta ADAGRO. Sem ônus para a Administração. Vigência: 13/09/21 a 12/09/22.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DE CONTRATO E DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contrato 013/2021, Processo 070/2021.PE.009, Innova Diagnóstica Comércio e Representações Eireli ME, CNPJ/MF 06.260.394/0001-01. Contratação de empresa para fornecimento de reagentes de hematologia para realização de exames por técnica totalmente automatizada com fornecimento do equipamento, incluindo manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades do Hospital São Lucas no Arquipélago de Fernando de Noronha. Valor anual R$ 85.540,00. Vigência: 06/10/2021 a 05/10/2022. Data de assinatura: 06/10/2021.

Termo de Ajuste de Contas 045/2021. Universo Empreendimentos Eireli, CNPJ/MF 03.446.513/0001-19. Objeto: Liquidação do valor devido pela ATDEFN a empresa Universo Empreendimentos Eireli, pela prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e compostagem no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no período de 01/07/2021 a 31/07/2021. Valor: R$ 1.213.934,21. Data de assinatura: 07/10/2021. **CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS - Diretor Administrativo Financeiro.**

AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A **Administração Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha – ATDEFN**, CNPJ 40.817.926/0001-99, torna público o ato de celebração de parceria, **SEM CUSTOS PARA ATDEFN,** para a elaboração de projeto cultural para captação de recursos para execução de restauração do calçamento da região central da Vila dos Remédios em Fernando de Noronha. Eventuais interessados em apresentar projetos nos mesmos padrões, **sem custos para ATDEFN**, podem apresentar as respectivas propostas de manifestações de interesse, **no período de 15 dias**, através de **Ofício** para a Diretoria de Infraestrutura, localizada no Palácio São Miguel, na Vila dos Remédios, Fernando de Noronha, CEP 53.990-000, ou no Escritório de Apoio Recife localizado na Avenida Rio Capibaribe, n º 99, São José, Recife-PE, CEP 50020-080, ou, ainda, para o e-mail: ajur@noronha.pe.gov.br.

Recife, 08 de outubro de 2021
GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO
Administrador Geral

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - Processo Licitatório Nº 002/2018- CELOSE; Contratada: **CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA** - CNPJ/MF Nº 07.416.341/0001-91; 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2019; Objeto: Acréscimo contratual de 25% sobre o valor pactuado, correspondente ao montante de R$ 302.499,69 (trezentos e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). Data da assinatura: 08 de outubro de 2021. **BRUNO DE MORAES LISBÔA** – Diretor Presidente.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato DAF 044.21, (PL Nº 102/2021, DL Dispensa de licitação 054/2021, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II.). Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A - 24.380.578/0020-41. Objeto: Fornecimento de 990 (novecentos e noventa) metros cúbicos de nitrogênio comprimido classe de risco 20, subclasse 2,2 NA - ONU 1066, fornecido em cilindros de 9 a 10 metros, com 200 bar, para atender necessidades em obras na rede de gás natural da Copergás. Valor: R$24.750,00. Prazo de Vigência: 26 meses, contados da AC e Prazo de Execução/Fornecimento: 24 meses, contados da AC. Data de Assinatura: 07/10/2021. Henrique Melo - Gerente de Administração e Suprimentos.

Contrato DTC 035.21, (PL Nº 114/2021, DL Dispensa de licitação 060/2021, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II.). Contratado: PEAD BRASIL TECNOLOGIA E REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI - 10.815.518/0001-37. Objeto: Aquisição de estranguladores de tubos PEAD para as operações de manutenção e emergência ao longo da rede de distribuição da COPERGÁS. Valor: R$35.517,56. Prazo de Vigência: 90 dias, contados da AC e Prazo de Execução/Fornecimento: 30 dias, contados da AC. Data de Assinatura: 07/10/2021. Anderson Francisco de Lima Andrade - Coord. Distribuição. Fabrício Bomtempo de Oliveira - Diretor Técnico Comercial.

Contrato DAF 056.21, (PL Nº 139/2021, DL Dispensa de licitação 067/2021, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II.). Contratado: TECHNO SPACE COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS EIRELI - 09.470.258/0001-26. Objeto: Aquisição de Headset a serem utilizados pelos colaboradores da Companhia. Valor: R$23.500,00. Prazo de Vigência: 12 meses, contados da AC e Prazo de Execução/Fornecimento: 10 dias, contados da AC. Data de Assinatura: 05/10/2021. José Eduardo Cuestas Araujo - Gerente de Tecnologia da Informação.

Contrato PRE 040.21, (PL Nº 131/2021, IL Inexigibilidade 032/2021, Lei n. 13.303/16, art.30.). Contratado: PROJETAR SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI - 24.880.927/0001-21. Objeto: PATROCÍNIO consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca COPERGÁS ao projeto "MOSTRA CASACOR PERNAMBUCO 2021". Valor: R$95.000,00. Prazo de Vigência: 120 dias, contados da Assinatura e Prazo de Execução/Fornecimento: 120 dias, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 07/10/2021. André Campos - Diretor Presidente. Luciano Guimarães - Diretor Adm. Financeiro.

Aditamento 3 ao Contrato DAF 062.18 - Contratado: VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - 41.249.921/0001-70; Objeto: Renovação dos serviços por mais 6 meses, com acréscimo de quantitativo no importe de 13,01% e supressão no importe de 24,16. Prazo de Vigência: 01/04/2022. Valor Renovado: R$252.150,79. Data de Assinatura: 01/10/2021. André Campos - Diretor Presidente. Luciano Guimarães - Diretor Adm. Financeiro. Vânia Silva – Supervisora (em exercício).

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Avisos de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 372/2021 CEL1 PROCESSO Nº 9817/2021 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE REAIS). Abertura: 09/11/2021 às 10:00h. Disputa: 09/11/2021 às 14:00h. Edital disponível 14/10/2021. **Eduardo Grego Meira de Oliveira - Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 387/2021 CEL1 PROCESSO Nº 9788/2021** - AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO. Abertura: 22/10/2021 às 10:00h. Disputa: 22/10/2021 às 14:00h. Edital disponível 14/10/2021. **Paulo Roberto Pinheiro dos Santos - Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 393/2021 CSL PROCESSO Nº 9886/2021 -** AQUISIÇÃO DE TANQUE HIDROPNEUMÁTICO PARA ADUTORA DO AGRESTE. Abertura: 21/10/2021 às 10:00h. Disputa: 21/10/2021 às 15:00h. Edital disponível 13/10/2021. **Alessandra Araújo Chagas da Silva - Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 394/2021 CEL2 PROCESSO Nº 9885/2021 -** AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS. Abertura: 29/10/2021 às 10:00h. Disputa: 29/10/2021 às 14:00h. Edital disponível 13/10/2021. **Patrícia Mendes Cândido Cavalcanti - Agente de Licitação.** Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº – 1º andar – Sto Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
GOVERNADOR ERALDO GUEIROS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE HOMOLOGA, nos termos do que dispõe o Artigo 60, da Lei nº 13.303/16, de 30/06/16 c/c Artigo 4, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Artigo 73, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROCESSO Nº 030/2021/CP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 150 CONJUNTOS DE ESTICADORES PARA AS DEFENSAS DO PORTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** e **ADJUDICO** o objeto do lote à empresa licitante **JOSIAS BATISTA DE MENDONCA**, declarada vencedora do certame, com proposta de preços no valor global final de **R$ 99.499,50 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** tudo de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 030/2021.

Ipojuca (PE), 08 de outubro de 2021.
CIBELLE DE MELO LORENA E SÁ
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
GOVERNADOR ERALDO GUEIROS
JULGAMENTO DE RECURSO - DECISÃO
PROCEDIMENTO Nº 005/2021/CPL- PROCESSO Nº 034/2021/CPL

OBJETO/NATUREZA: AQUISIÇÃO. DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DEFENSAS MARÍTIMAS DO TIPO FIXA CÔNICA, COM PAINEL DE AÇO REVESTIDO, PARA OS PGLS 3, 2 E CAIS V.

A Comissão Permanente de Licitaçao/CPL cientifica a todos os interessados e para todos os fins e efeitos legais que procedeu ao julgamento do Recurso interposto pela empresa **COPABO INFRA-ESTRUTURA MARÍTIMA LTDA.**, e que: DECIDE e JULGA a sua unanimidade: 1) Que o Recurso Administrativo interposto pela licitante COPABO INFRA ESTRUTURA MARÍTIMA LTDA. foi conhecido por sua tempestividade e IMPROVIDO INTEGRALMENTE no seu mérito; 2) Que resta, portanto, a Decisão e Julgamento UNANIME anteriormente adotada, para manter e ratificar a habilitação/classificação da Recorrida TECH MINING SOLUÇÕES EM MINERAÇÃO EIRELLI EPP; e 3) Que as |Contrarrazões juntas ao processo pela Recorrida TECH MINING SOLUÇÕES EM MINERAÇÃO EIRELLI EPP, foram conhecidas por sua tempestividade, PROVIDAS INTEGRALMENTE no seu mérito, ou seja, reconhecida/ratificada a sua habilitação/classificação e declaração anterior de empresa vencedora do presente certame. O mencionado julgamento estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br; www.suape.pe.gov.br; www.licitacoes.pe.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail: cpl@suape.pe.gov.br

Recife, 08 de outubro de 2021.
PAULO FREDERICO MARANHAO
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2021 - PL Nº 016/2021/CPL II

OBJETO/NATUREZA: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de restauração do pavimento da Rodovia **PE-365,** trecho: entr. BR-232 (serra talhada) / entr. PE-350 (triunfo), com extensão de 32,46 km.

COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 03.006.548/0001-3 no valor de **R$27.810.108,44 (vinte e sete milhões, oitocentos e dez mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos),** firmada pela autoridade competente. 08.10.2021. Douglas Otoniel. Presidente da CPL II.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A CPL-I do DER/PE torna público aos interessados na licitação de que trata o **Pregão Eletrônico Nº 004/2021,** Proc. Nº 464/2020, que por razões administrativas e alterações no Edital, fica adiado para a seguinte data **25/10/2021** e os respectivos horários: até 07:00 horas recebimento de propostas; abertura de propostas às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas. Recife, 08 de outubro de 2021. Marcos José Carneiro – Presidente CPL-I/Pregoeiro.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR - Aviso de Licitação

PROCESSO Nº 0077.2021.CPL.PE.0024.EMPETUR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ÁREA DE CONVÍVIO DO PARQUE MEMORIAL ARCOVERDE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE com base no projeto arquitetônico, urbanístico e paisagístico do Parque. Recebimento das propostas até 03/11/21, às 14h20. Abertura: 03/11/21, às 14h30. Edital disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados**. Outras informações: (81) 3182-8188, Isabela Ottoni, Pregoeira EMPETUR.

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 002/2021 celebrado entre Empresa Pernambuco de Comunicação S.A - EPC e a Secretaria de Cultura de Pernambuco - **SECULT/PE**. Mútua cooperação para o desenvolvimento de ações conjuntas, por 24 (vinte e quatro) meses, a começar em 31/08/2021 e terminando em 30/08/2023. Recife, 31 de agosto de 2021. Diretor-Presidente Ivanildo Amando Júnior.

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Termo de Parceria firmado entre a Fundação Itaú para a Educação e Cultura e a Empresa Pernambuco de Comunicação S/A EPC. OBJETO: Formalizar a parceria para união de esforços entre as Partes no intuito de viabilizar a divulgação de 04 (quatro) programas do **ITAÚ CULTURAL** na grade da "TV Pernambuco", da EPC, a saber: "Camarim em Cena", 1ª temporada; "Série Iconoclássicos"; "A Vida Começa..."; e "crônicas NÃO ditas", bem como, regular o licenciamento de direitos patrimoniais de autor incidentes sobre as obras. PRAZO: 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.VALOR: Sem custos financeiros. Recife, 25 de agosto de 2021. Diretor-Presidente Ivanildo Amando Júnior

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre Empresa Pernambuco de Comunicação S.A - EPC e a Universidade Católica de Pernambuco - **UNICAP**. Mútua cooperação para o desenvolvimento de ações conjuntas, por 24 (vinte e quatro) meses, a começar em 08/09/2021 e terminando em 07/09/2023. Recife, 08 de setembro de 2021. Diretor-Presidente Ivanildo Amando Júnior.

ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo 001 ao Termo de Adesão 002.2019.POLI.001 ao Contrato Mater 002/SAD/SEADM/2019. Contratante:Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Consórcio Rede PE Conectado II - Lote II. **ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO – POLI.** Objeto: Ajuste na composição do Consórcio contratado. Recife,16/06/21.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FCAP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 0009.2021.CPL. FCAP.PE.0003.FCAP-UPE – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra e Engenharia para recuperação e pintura externa das fachadas dos blocos A, B, C e do muro da FCAP/UPE. Recebimento das Propostas até: 21/10/2021 às 10h00 – Abertura das Propostas: 21/10/2021 às 10h00. Início da Disputa: 21/10/2021 às 11h00. Horário de Brasília. O edital, na íntegra, está disponível no site: **peintegrado.pe.gov.br**. Recife, 08 de outubro de 2021. Marilza de Lima Silva – Pregoeira.

FUNDAÇÃO HEMOPE

AVISO DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação I torna público a Abertura do Pregão Eletrônico: Processo Nº 0167.2021. CPL. PE. 0063. HEMOPE – Compras - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA. Preço máximo: R$ 39.868,33. Licitação destinada à Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. Início de Acolhimento das Propostas: 13/10/2021, às 9h00min. Abertura das Propostas: 25/10/2021, às 10h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/10/2021 às 10h30min. (Horário de Brasília). Edital disponível no site: www.peintegrado.pe.gov.br. Maiores informações pelos fones: 31824935/4924 ou nas dependências da CPL I, sita à Av. Rio Capibaribe, 147 – 5º andar, bairro de São José, Recife/PE, no horário das 9h00min às 16h00min. Recife, 08 de outubro de 2021. Maria Gorete da Silva. Pregoeira e Presidente da CPL I.

FUNDAÇÃO HEMOPE

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIO

OUTUBRO- TC nº 012/2021.Contratada: Renal Services Ltda.CNPJ:01.438.059/0001-29.Objeto: Repasse de Hemocomponentes.Vigência: 11/08/2021 á 10/08/2026.

1º TA ao CT nº 141/2021.Contratada: Dilvania Cristovão de Almeida.CPF:049.445.754-67.Objeto: Prorrogação.Valor: R$ 2.941,20.Vigência: 16/10/2021 á 15/04/2022.

1º TA ao CT nº 143/2021.Contratada: Ericka Varela da Silva. CPF:622.751.864-68.Objeto: Prorrogação.Valor: R$ 1045,00. Vigência: 15/10/2021 á 14/04/2022.

1º TA ao CT nº 150/2021.Contratada: Lindaci Josefa dos Santos. CPF:464.055.884-68.Objeto:Prorrogação.Valor: R$ 1.045,00,20. Vigência: 14/10/2021 á 13/04/2022.

1º TA ao CT nº 156/2021.Contratada: Sandra Alves Mendes da Silva.CPF:895.209.714-91.Objeto:Prorrogação.Valor: R$ 1.045,00,20.Vigência: 14/10/2021 á 13/04/2022.

1º TA ao CT nº 157/2021. Contratada: Sebastiana Gomes dos Prazeres.CPF:493.069.364-00.Objeto:Prorrogação.Valor: R$ 2.941,20.Vigência: 14/10/2021 á 13/04/2022.

1º TA ao CT nº 150/2021.Contratada: Priscila de Andrade Lima Costa.CPF:051.708.154-76.Objeto:Prorrogação.Valor: R$ 2.941,20.Vigência: 14/10/2021 á 13/04/2022.

TC nº 013/2021.Contratada: Garanhuns Home Care .CNPJ:22.418.413/0001-50.Objeto: Repasse de Hemocomponentes.Vigência: 09/08/2021 á 08/08/2026.

CT nº 262/2021 Contratada: Tatiana Alves dos Santos. CPF:708.072.534-80.Objeto:Extracurricular.Valor:401,80. Vigência:11/10/2021 á 01/04/2022.

7º TA ao CT nº 10882/2016.Contratada: H2 Assessoria e Consultoria Ltda-ME.CNPJ:04.346.453/0001-25. Objeto:Prorrogação..Vigência: 22/10/2021 á 31/12/2021.

FUNDAÇÃO HEMOPE

A Comissão Permanente de Licitação II torna público o Resultado do Pregão Eletrônico: PEL 0025.2021.CPLII.PE.0012.HEMOPE Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Desinstalação de Grupos Geradores em Garanhuns, Petrolina e Oricuri, com item exclusivo para participação de ME, EPP e MEI. Vencedor: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA. CNPJ 28066517000100. Valor Global R$ 41.175,00. Relatórios disponíveis no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br – Contato CPL II, sita na Av. Rio Capibaribe, 147- 5º andar, São José-Recife, CEP 50.020-080. Fone: (81)31824930 das 9h às 16h; ou pelo e-mail cpl2@hemope.pe.gov.br. Recife, 08/10/2021. Carlos Alberto Jorge de Lima Presidente/Pregoeiro/CPLII. (SEI 753/2020-77)

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PE INTEGRADO Nº 0087.2021.CPL II.PE.0006.FUNDARPE

Processo nº 0087/2021. Pregão Eletrônico nº 0006/2021. CPL II. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco. **Entrega de Propostas até: 22/10/2021, às 10:00h. Abertura das Propostas: 22/10/2021, às 10h 01min. Início da Disputa de Preços: 22/10/2021, às 10h 30min. (Horário de Brasília – DF**). Retirada do Edital: www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 08 de outubro de 2021. Silvano Lopes Vila Nova/Pregoeiro CPL/FUNDARPE.

GABINETE DO GOVERNADOR

CONTRATO

Contrato nº 30/2021. Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços nº 0019/2020, Processo Licitatório nº 0025/2020. Contratado CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI. CNPJ nº 35.564.405/0001-37. Valor Contratado: R$ 7.715,66. Vigência: de 01/06/2021 a 31/07/2022. Gestor do Órgão: Alexandre da Fonte Carneiro Campelo.

Contrato nº 32/2021. Processo Licitatório nº 0029/2020. Pregão Eletrônico nº 0023/2020. Adesão a Ata de Registro de Preços. Contratado DOCES FINOS LTDA- EPP, CNPJ nº 10.510.10/0001-36. Valor Contratado: R$ 9.016,76. Vigência: de 01/06/2021 a 29/08/2022. Gestor do Órgão: Alexandre da Fonte Carneiro Campelo.

HOSPITAL DE GOIANA BELARMINO CORREIA - SES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao CT nº 016/2019 Processo nº 0627/2019 Contratada: empresa Marcos Queque Produtos Médicos Hospitalares e Laboratoriais – EPP, **CNPJ: 05.667.010/0001-07**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 23/08/2021 a 23/08/2022;

3º TA ao CT nº 17/2019 Processo nº 0627/2019 Contratada: Vision Médica Eireli, **CNPJ: 23.039.218/0001-55.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 23/08/2021 a 23/08/2022;

1º TA ao CT nº 27/2019 Processo nº 0808/2019 Contratada: WS Controle de Pragas Ltda **–** ME, **CNPJ: 08.027.076/0001-12.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06/02/2021 a 05/02/2022. Goiana, 07 de outubro de 2021. Wagner Monteiro de Oliveira – Diretor-HBC.

HOSPITAL GERAL DE AREIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1384.2021.CPL.HGA.PE.0259.SES.FES-PE, Objeto: MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR. Entrega das propostas até 20/10/2021 às 09:40h, início da disputa: 20/10/2021 às 09:45h. Luciene Souza–Pregoeira/HGA.

PROCESSO Nº 0688.2021.CPL.HGA.PE.0129.SES.FES-PE, Objeto: MATERIAL ELÉTRICO. Entrega das propostas até 20/10/2021 às 10:15h, início da disputa: 20/10/2021 às 10:20h. Luciene Souza–Pregoeira/HGA.

PROCESSO Nº 0689.2021.CPL.HGA.PE.0130.SES.FES-PE, Objeto: CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. Entrega das propostas até 20/10/2021 às 10:50h, início da disputa: 20/10/2021 às 11:00h. Luciene Souza–Pregoeira/HGA.

HOSPITAL GERAL DE AREIAS

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO nº 1833.2021.CCD - HGA.DL.1458.SES.FES-PE –** OBJETO: **INSUMOS ODONTOLOGICOS**, em favor das empresasAPOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 02.911.193/0001-68,R$ 16.127,76; HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.199.135/0001-77,R$ 5.601,20; FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 39.500.536/0001-01,R$ 830,50; MEDIC MANUTENCAO E REPARACO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.131.938/0001-74,R$ 277,20. R$ 22.836,66,

com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Recife, 22/09/2021. Dra. DEBORA HELENA MOTTA DUARTE–Diretora.

HOSPITAL GERAL DE AREIAS

CHAMAMENTO PÚBLICO

COMPRA DIRETA Nº **2122.2021.CCD-HGA.DL.1705.SES.FES-PE**, OBJETO: **MEDICAMENTOS**, propostas até **14/10/2021 às 09:00h**, valor estimado R$ 149.209,78. site: www.peintegrado.pe.gov.br.

HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0349.2021.CPL.HRDM.PE.0070.SES - Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – OBJETO: Aquisição de Material Medico Hospitalar. **Recebimento das Propostas** até 21/10/2021 às 10h00min. **Abertura das Propostas** dia 21/10/2021 às 10h15min. **Início da Disputa** dia 21/10/2021 às 10h30min. O Edital na integra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br. Garanhuns-PE, 07/10/2021. Josenilda de Sousa Soares - Pregoeira/Presidente.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Aviso de Licitação

Processo nº 088/2021 Registro de Preço nº 035/2021

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual Aquisição de Meios de Contraste e Sistema de Infusão de Contraste em Regime de Comodato para Tomografia Computadorizada, para atender as necessidades do Hospital Regional do Agreste, valor total estimado R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Entrega das Propostas – Até 21/10/2021 09:00hs. Início da Disputa – Em 21/10/2021 às 09:30hs (horário de Brasília). Edital na íntegra encontra-se no site www.peintegrado.pe.gov.br. Caruaru, 08/10/2021, Márcia Santiago Bezerra, Pregoeira.

HOSPITAL PSIQUIATRICO ULYSSES PERNAMBUCANO

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0402.2021.CPL.HUP.PE.0078. SES.FES-PE, Objeto: Aquisição de Água mineral natural sem gás para o HUP, valor total de R$ R$ 24.360,00, adjudicada a Empresa Gilmar José de oliveira sobrinho 03214187430 CNPJ 37.137.549/0001-32. Maria Solange Lins Seabra.- Pregoeira.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

Aditivo 001 ao Contrato de Adesão nº **003.2021.IPA.001.** Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**. Contratante aderente: I**NSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA** Objeto: acréscimo de serviços ao Contrato de Adesão Nº 003.2021.IPA.001, conforme quantitativos constantes no ADENDO I, assim como, proceder a especificação da Dotação Orçamentária. Vigência: 07/10/21 até 15/03/22. Valor acrescido: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Recife, 07/10/21. **KAIO MANIÇOBA** – Diretor-Presidente.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº0029.2021.CPL-II.PE.0019.IRH-PE
SEI Nº 0030308149.000007/2020-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIÁLISE**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Valor total estimado: R$ 92.819,99 (noventa e dois mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). **Recebimento das propostas**: até 25/10/2021 às 08h00. **Início da sessão da disputa**: 25/10/2021 às 08h30min.(horário de Brasília). O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra no site www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br. Contato: (81) 3183-4748 / cpl2@irh.pe.gov.br. Recife, 08 de outubro de 2021. **Germana Dantas Lima - Pregoeira da CPL 2.**

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

Extrato de Contrato

Contrato nº 35/2021 - 17554503; Contratado: J M VIEIRA - COMERCIO DE GAS E AGUA - CNPJ: 33.965.309/0001-75. Objeto: fornecimento de água mineral, com entregas periódicas, para as Instituto de Recursos Humanos – IRH, Central de saúde mental – CSM e Central de saúde bucal – CSB.; Lote:01; Vigência: 12 (doze) meses ;Valor total: R$ 10.140,00. Recife, 08/10/2021 .

Recife, 08 de outubro de 2021
Fernando Antônio Freire de Souza
Diretor de Planejamento e Gestão do IRH

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

EXTRATOS DOS ADITIVOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

4º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 037/2017, Contratada: VENTURA SERVICOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 04.091.354/0001-40; Objeto: prorrogação do prazo contratual; Nova vigência: 01/11/2021 a 31/10/2022; Recife, 27/09/2021

Recife, 07 de outubro de 2021
FERNANDO EDUARDO DE SOUZA GUEDES
Diretor do SASSEPE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PL.Nº Nº 0035.2021.CPL-I.PE0024; validade: 12 meses; obj: MMH - UROLOGICO E UROGINEOLOGICO ;Termo de Ata n° 16863832 /2021 ; Fornec: MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 17.017.519/0001-85, Lote1,Lote 2, Item 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15; Valor total: R$ 1.507.397,00. Recife, 17/09/2021

PL.Nº Nº 0035.2021.CPL-I.PE0024; validade: 12 meses; obj: MMH - UROLOGICO E UROGINEOLOGICO ;Termo de Ata n° 16864016 /2021 ; Fornec: ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.237.235/0001-52, Lote3- Item 1 ,2; ,Lote 5, Item 1-2-3-4, Lote 6, Item -1; Valor total: R$ 563.358,39. Recife, 17/09/2021

PL.Nº Nº 0035.2021.CPL-I.PE0024; validade: 12 meses; obj: MMH - UROLOGICO E UROGINEOLOGICO ;Termo de Ata n° 16863496 /2021 ; Fornec: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.733.154/0001-06, Lote8, Item 1; Valor total: R$ 161.332,96.. Recife, 17/09/2021

PL.Nº Nº 0035.2021.CPL-I.PE0024; validade: 12 meses; obj: MMH - UROLOGICO E UROGINEOLOGICO ;Termo de Ata n° 16863688 /2021 ; Fornec: SINERGIA MEDICA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 09.128.920/0001-64, Item 1,2,3; Valor total: R$ 59.273,80.. Recife, 17/09/2021

Recife, 07 de outubro de 2021
Cláudio Duarte da Fonseca
Diretor do HSE

EXTRATOS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PL.Nº 703.2020.CPL.HUOC.PE.074.HUOC; validade: 12 meses; obj: ANTINEOPLÁSICOS e ADJUVANTES, PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – HSE.. Termo de Adesão n° 234/2020 Fornec: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51; ITEM 21; Valor total: R$ 27.840,00. Recife, 23/09/2021

Recife, 07 de outubro de 2021
Cláudio Duarte da Fonseca
Diretor do HSE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

6º Termo Aditivo ao Contrato 023/2017; Contratada: MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 03.325.436/0001-49; Objeto: prorrogação do prazo contratual; Nova vigência: 05/07/2021 até 04/07/2022. Em Recife, 02/07/2021.

Recife, 07 de outubro de 2021
Cláudio Duarte da Fonseca
Diretor do HSE

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 1
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 0121.2021.CPL-I.PE.0064.IRH-PE.SASSEPE - Objeto: : Registro de Preços para o fornecimento eventual de **MEDICAMENTOS QUE ATUAM NOS SISTEMAS DERMATOLÓGICO, OFTALMOLÓGICO, OTOLÓGICO E GENITURINÁRIO**, **decorrentes de itens desertos e fracassados no processo anterior (PL 0091.2020.CPL.I.PE.0027.IRH)**, visando atender à demanda do Hospital dos Servidores do Estado – HSE, para o período de 12 meses, no valor total estimado de R$ **26.998,4045.** Abertura das propostas: 26/10/2021 às 09h30min. Início de disputa: 26/10/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br. Dúvidas podem ser dirimidas através do telefone: (81) 3183-4697, no horário de 08h às 14h ou pelo email: cpl1@irh.pe.gov.br e/ou cpl1.irh@gmail.com. Recife, 08 de Outubro de 2021. **Kilma Maria Pontes Ferraz – Pregoeira.**

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Locação nº 28/2021 – UNAJUR. Locador**: J&I ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, representada por** JORGE DE ALBUQUERQUE SANTOS JÚNIOR. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua São Miguel, nº 268, Afogados, Recife/PE, para instalação e funcionamento do **Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais – DEPATRI**. Prazo: 60 (Sessenta meses), a partir de **08.10.2021**. Valor: R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais) mensais. Recife, 08.10.2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.(*)(**).

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Ato de Homologação
Processo Nº 0018.2021.CPL.PE.0017.POLCIV-SDS

HOMOLOGO, nos termos do Decreto Estadual nº 32.539/2008 e da Lei Federal nº 10.520/2002 o objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças, incluindo seguro de responsabilidade civil, para um elevador ORONA instalado na DPMUL-PCPE, em favor da empresa ELEVADORES VERSATIL LTDA – CNPJ 15.026.942/0001-16, no Item único, no valor mensal de R$ 1.200,00, totalizando o valor de R$ 14.400,00 para um período de 12 (doze) meses. Recife, 08/10/2021. Darlson Freire de Macedo, Subchefe de Polícia Civil.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico nos termos da Lei nº 10.520/2002 o objeto do processo 0017.2021.CPL.PE.0016.POLCIV-SDS em favor das empresas: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO LEIRELI - CNPJ: 02.151.940/0001-07 vencedora nos itens 11, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 36 e 42 no valor total ajustado de R$ 120.120,20; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES – ME - CNPJ: 02.151.940/0001-07, nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 45 no valor total ajustado de R$ 1.690,00; MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, no item 28 no valor total ajustado de R$ 2.445,30; e WILLIAN CEZARIO LOPES – CNPJ: 37.279.456/0001-42 nos itens 1, 2, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 29, 30, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 43 e 44, no valor total ajustado de R$ 69.441,73, por terem proposto menor preço para os referidos itens e por terem cumprido com todas as exigências do instrumento convocatório. Restando fracassados os itens 22 e 37. Recife, 08/10/2021. Josias José Arruda–Pregoeiro.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e Ratifico

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: - Proc.0255.2021.CPLII.DL.0237.Dasis: Obj. Aquisição de medicamento não padronizado p/atender demanda deste Sismepe: Firma: Oncoexo Distr. de Medicamento ltda. CNPJ 08.958.628/0001-06, valor R$ 56.951,27; **Proc.0270.2021.CPLI.DL.0249.Dasis:** Obj. Aquisição de emerg. de mat. médico hospitalar tipo: cateter venoso p/atender demanda deste Sismepe: Firma: Hospex Com. de produtos hospitales Eirele CNPJ 31.405.415/0001-79, valor R$11.511,00; **Proc.0277.2021.CPLII.DL.0255.Dasis:** Obj. Fornec. emerg. de insumos p/atender demanda do setor deste Sismepe: Firma: Ariane Carvalho da Silva-10140673407- CNPJ 42.940.109/0001-59 valor R$ 3.194,70; **Proc.0394.2021.CPLI.DL.0366.Dasis:**Obj. pagamento de honorários médicos de p/realização de cateterismo cardiáco p/paciente deste Sismepe: Firma: Coopecardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R$ 1.753,60 **Proc.0401.2021.CPLII.DL.0373.Dasis:**Obj. pagamento de honorários médicos de p/realização de cateterismo cardiáco p/paciente deste Sismepe: Firma: Coopecardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R$ 1.753,60; **Proc.0402.2021.CPLI.DL.0374.Dasis:**Obj. pagamento de honorários médicos de p/realização de procedimento de broncoscopia p/paciente deste Sismepe: Firma: Coopecardio CNPJ 00.599.741/0001-30 valor R$ 2.129,96. **Proc.0405.2021.CPLII.DL.0377.Dasis:** Obj. Contratação emerg. de serv. hospitalares e honorários médicos p/paciente deste Sismepe: Firma: ASHOPE CNPJ 31.510.376/0001-70 valor R$ 149.720,00; **Proc.0407.2021.CPLII.DL.0379.Dasis:** Obj.Fornec. emerg. de mat. p/cirurgia de fratura de fêmur p/paciente deste Sismepe: Firma: Prosmed Prod.Méd.Com.ltda CNPJ41.249.434/0001-07 valor R$ 10.360,00. Recife, 08 de outubro 2021 - Emerson José Lima da Silva - Cel PM – Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0199.2021.CPL I.PE.0014.DASIS–objeto: Reg. preço por 12 (doze) meses para eventual fornec. **insumos laboratoriais** para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. Vencedoras: 1)MT Comercial Medica LTDA, CNPJ 07.946.534/0001-54, R$ 100.281,00, itens 4,6,17,22,23,24 e 27; 2) CB Medica Comercio de Produtos Medicos Hospitalares LTDA, CNPJ 33.157.752/0001-10, R$ 135.825,00, itens 2,3,8,21,25,26,30,33,34 e 37. Recife-PE, 08OUT21, Sergio José Nogueira de Oliveira/Presidente da CPL I/DASIS.

PROCESSO Nº 0254.2021.CPL II.PE.0018.DASIS–objeto: Reg. preços por 12 (doze) meses, para eventual fornec. de medicamentos de uso odontológico, para atender a demanda do SISMEPE. Vencedoras: **1)**Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou **LTDA,** CNPJ 09.441.460/0001-20, R$ 26.710,10, itens 1,2,3,4,5,6,7 e 9. Recife-PE, 08OUT21, Fabiano Rodrigues dos Santos/Pregoeiro da CPL II/DASIS.

PORTO DO RECIFE

CONTRATO

Processo LICON nº 061/2021,Modalidade:Pregão eletrônico nº 011/2021, Objeto:Contratação de empresa especializada para execução do monitoramento ambiental da dragagem marítima da Porto do Recife S.A., Contratada: **DBF PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.** CONTRATO: 2021/039/00, **CNPJ:00.473.720/0001-74.** Valor Global: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Prazo de 04 (quatro) meses mediante a emissão de Ordem de Serviço.Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Latache Uchoa – Gestora da Unidade de Licitações e Contratos.(*)(**)(***).

PROCAPE/UPE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROC.272/2021–PE.166/2021- O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: SEVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS. Vencedor F M EIRELI, CNPJ 06326803000117, Valor Total R$38.000,00. **PROC.281/2021–PE.175/2021-** O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS 2º E 3º PAVIMENTOS DO PRÉDIO ANEXO DO PROCAPE/UPE, Vencedor PROJETCONS LTDA, CNPJ 34016448000115, Valor Total R$2.989.999,00. Recife, 08/10/21. Ricardo Lima- Gestor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071.2021.CCPLE-VIII. PE.0066.SAD – 1ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, resolve tornar pública a **ARPC DO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071.2021.CCPLE-VIII.PE.0066.SAD, cujo objeto é a aquisição eventual de Material Médico-Hospitalar - (Cloreto de Sódio), para atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, sendo o seu valor global de **R$ 10.354.625,70** (dez milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) e o prazo de vigência de **08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022**. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico http://www.sad.pe.gov.br/web/sad/atas-de-registro-de-preco. GIANNI DE LIMA GUIMARÃES - Secretária Executiva de Contratações Públicas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 0028.2020.CCPLE-V.PE.0022.SAD.DETRAN
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À vista das informações prestadas pela pregoeira, Sra. Roberta Didier da Fonte, constantes na resposta ao recurso administrativo interposto pela licitante **MC PRODUÇÕES PROMOÇOES E EVENTOS**, JULGO, com base no art.4º, inc. XXI da Lei nº 10.520/2002, **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado e ADJUDICO o objeto do pregão em favor da licitante **RL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME**, CNPJ 02.363.274/0001-70, para os lotes 01, 02 e 03, no valor total de R$ 1.432.535,0222 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos), por ter cumprido com todas as exigências do edital e proposto o menor valor global para o período de 12 (doze) meses. Rodrigo Silva Lages, Gerente Geral de Governança em Licitações do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 0015.2020.CCPLE-X.PE.0014.SAD.SEDUC
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTES: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA e YIELDING ENGLISH SCHOOL LTDA
DECISÃO

À vista das manifestações e documentos exarados pela SEE/PE (Docs. SEI nº 17662700 e 17663118) e das informações prestadas pela pregoeira Juliane Carla Rodrigues Bezerra, constantes nas respostas (Docs. SEI nº 17669061 e 17669308) ao recurso administrativo e à petição interpostos no certame licitatório em epígrafe, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES o recurso e a petição apresentados respetivamente pelas empresas: **MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA** e **YIELDING ENGLISH SCHOOL LTDA**, com base no §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, **MANTENDO** as decisões que declararam o aceite da proposta apresentada pela YIELDING ENGLISH SCHOOL, e a desclassificação das empresas YIELDING ENGLISH SCHOOL e MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA do certame. Como consequência, declaro o processo fracassado. **Fernanda Bruto da Costa Correia, Gerente Geral de Governança em Licitações do Estado em exercício**.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2016-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação excepcional do contrato mater por mais 12 meses, de 14/10/2021 a 13/10/2022, com cláusula resolutiva de morte súbita**; CONTRATADA:** NORDESTE SUSTENTÁVEL LTDA-EPP. **EMPENHO:**Nº2021NE0001055 de 01/10/2021 **ORIGEM:** PL nº170.2015.VIII.PE.092.SDS, PE nº 092/2015. Recife-PE, 08OUT2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0069.2021.CPL-I.PE.0044.DAG-SDS

Objeto: formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de aquisição de material permanente visando suprir as necessidades da Central de Custódia de Vestígios, os Institutos e Unidades Regionais da Polícia Cientifica de Pernambuco. (**ARMÁRIOS EM AÇO**). Valor Estimado: R$ 119.021,33. Entrega das propostas: até 28/10/2021, às 09:30h. Início da disputa: 28/10/2021, às 10:00h. (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Cap BM Pregoeiro e Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 021/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – CEL I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021. Contratante: SEDUH/Contratada: **CONSTRUTURA MASTER EIRELI – ME**. CNPJ/MF 10.698.641/0001-15. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O CANAL DA MALÁRIA** – OLINDA/PE. Valor **R$ 805.861,04 (oitocentos e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos).** Celebração 28/09/2021. **GIOVANI AGUIAR DE AZEVEDO.** Secretário Executivo de Gestão de Investimentos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

GACE

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 0005/2021-SEE. CONTRATADA: CONSTRUTORA MARDIFI LTDA. CNPJ: nº 05.625.079.0001-60. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual e de sua execução por mais 90 dias, com vigência no período até **13/07/2022** e execução no até **15/03/2022**. Data de assinatura: 08 de outubro de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO - CPLOSE

PL.005.2021.TP.002.2021. **OBJETO:** Reforma da **ETE CÉLIA DE SOUZA LEÃO ARRAES DE ALENCAR**, localizada no município de Bonito – PE. **VALOR:** R$ 1.004.995,84. **DATA DE ABERTURA:** 28/10/2021 às 14:00 h. O Edital encontra-se disponível no Painel de Licitações (**www.licitacoes.pe.gov.br**). **INFORMAÇÕES:** Avenida Afonso Olindense, 1513, Bloco B, Térreo, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900. **FONE**: (81) 3183-8237. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**: 8h00 às 12h00. Recife, 08 de outubro de 2021. **FRANCIMILTON DOS SANTOS** - Presidente da CPLOSE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Reconheço e homologo, para fins do disposto do art. 6º § 1º da Portaria SEE nº 3569, do item 5 do edital de credenciamento nº 001/2021, à vista do Parecer Técnico da Gerência de Suporte Técnico (GSTE), (doc. SEI nº 17601859) e do Relatório Final emitido pela Comissão de Processamento e Julgamento do Credenciamento (CPJC), (doc. SEI nº 17626952), o credenciamento da empresa **Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA, CNPJ Nº 89.237.911/0289-08**, para o fornecimento de equipamentos de Estação de Trabalho Móvel (Notebook) para Professores, Analistas Educacionais e Assistentes Administrativos Educacionais, no âmbito do Programa Professor Conectado, instituído pela Lei Estadual LEI nº 17.322, de 15 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 50.873, de 17 de junho de 2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência (TR). Recife, 07 de outubro de 2021. **ALAMARTINE** FERREIRA DE **CARVALHO** Secretário Executivo de Administração e Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021-CPJC - SEDUC

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, instituído pela Lei Estadual LEI nº 17.322, de 15 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 50.873, de 17 de junho de 2021 **e** das disposições constantes no Edital e seus Anexos. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Estação de Trabalho Móvel (Notebook) para Professores, Analistas Educacionais e Assistentes Administrativos Educacionais, com vínculo efetivo junto a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco (SEE-PE), para apoiar o exercício de suas atividades educacionais, em especial, para o ensino híbrido dos alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referência (TR).

O requerimento para o credenciamento poderá ser efetuado a qualquer tempo, por um período indeterminado enquanto persistir o interesse da Administração Pública. Os interessados poderão solicitar credenciamento com a entrega da documentação a partir de 11/10/2021. Informações e edital podem ser obtidos no

Painel de Licitações do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico www.licitacoes.pe.gov.br (órgão licitante - SEE). Outras informações: (81) 3183-9230.

Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente processo deverão ser enviados à Comissão de Processamento e Julgamento do Credenciamento, enviando-os para o e-mail **credenciamento.see@gmail.com** e toda documentação deverá ser encaminhada em conformidade com item 5 do Edital. Recife, 08 de outubro de 2021. **Ilze Ferreira Comissão de Processamento e Julgamento do Credenciamento**

SECRETARIA DA FAZENDA

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 0023.2021**, **Processo Licitatório nº 0045.2021.CEL III PR.DL.0023. SEFAZ-PE.PROFISCO**, SEI nº 1500000038.002089/2021-59, fundamentada no art. 24, inc. XI da Lei nº 8.666/93 e alterações, objetivando a contratação do remanescente contratual, para fornecimento de discos rígidos internos, todos de primeiro uso, para utilização na infraestrutura de tecnologia da informação do Laboratório de Auditoria Digital (LAUD/SEFAZ), tendo como contratada a empresa **SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ (MF) nº 11.355.397/0001-50**, pelo valor total de R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil,quatrocentos e cinquenta reais) Recife, 08/10/2021. Alfredo Ottoni de Carvalho Neto- Superintendente Administrativo e Financeiro**.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – CPL I – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de engenharia para restauração e implantação de rodovias no Agreste Central e Meridional, Lote 5 (205VPE0010, PE-123, PE-132, PE-158 e Correntes/Pau Amarelo), no Estado de Pernambuco. Após recebimento da nova proposta em cumprimento a LC 123/2006, a comissão de licitação torna público o presente resultado de julgamento, na respectiva ordem de classificação. CLASSIFICADOS (Licitante - Valor Total): **1º)** ENTEL ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - R$ 858.949,25; **2º)** JBR ENGENHARIA LTDA - R$ 859.349,53; **3º)** CONSÓRCIO PDCA-CONTÉCNICA - R$ 908.713,14; **4º)** MAIA MELO ENGENHARIA LTDA – R$ 918.684,36; **5º)** MKS ENGENHARIA LTDA – R$ 1.022.566,83. DESCLASSIFICADO: não houve. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso. Ata de julgamento e análise técnica disponível no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br). Recife, 08.10.2021. Romero Tavares de Amorim Filho. Presidente da CPL I.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE RECURSO - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – CPL I – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de engenharia para implantação da Rodovia PE-263, trecho: São Vicente – Divisa PE/PB, ext. 11,7 km, no Estado de Pernambuco. A CPL-SIRH torna pública a interposição de recurso administrativo contra o julgamento de habilitação. **RECORRENTE:** 1) Consórcio formado pelas empresas PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para impugnação ao recurso o qual poderá ser solicitado através de e-mail disposto no edital. Recife, 08.10.2021. Romero Tavares de Amorim Filho. Presidente da CPL I.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Contrato nº 046/2021, **CONTRATANTE**: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA**: Dix Empreendimentos Ltda. CNPJ nº 04.409.762/0001-05. Objeto: Serviço de Consultoria na área de engenharia e arquitetura, do tipo Elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeroporto Governador Carlos Wilson (SBFN) em Fernando de Noronha/PE. Vigência contratual 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura. Valor contratual R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Assinatura 01/10/2021. Recife, 08 de outubro de 2021.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2021 - PARTES: SERES X SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA LTDA - CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVIP WYDEN-UNIFAVIP WYDEN/CARUARU - **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio supervisionado obrigatório e atividades práticas, não remuneradas, de interesse curricular, nas áreas de Direito e Engenharia desenvolvido no âmbito do Sistema Prisional do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 11.788/2008, aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva, no **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVIP WYDEN – UNIFAVIP WYDEN**, proporcionando a complementação do ensino e da aprendizagem visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada, fortalecendo a integração ensino-serviço aperfeiçoamento técnico-cultural, cientifico e social. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2021. **Recife, 04 de outubro de 2021. CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES Secretário Executivo de Ressocialização.**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO 061/2021. COMPRA DIRETA Nº 0031.2021.CCD.DL.0010.SEMAS. CONTRATADA: **LIMPSERVICE LTDA-ME**, CNPJ nº 35.474.980/0001-49. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução do serviço de controle de animais e pragas urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo de desinfestação de insetos, ratos, cupins e escorpiões nas áreas internas e externas, aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz, com revisões periódicas nas instalações da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco. **VALOR ANUAL ESTIMADO**: **R$ 2.370,19**. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**: Gestor do contrato **Marcus Vinicius Sanchez Lima** e Fiscal do contrato **Maria Ana Rita Addobbati Barros Alves**. Recife, 08/10/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR** - Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO 057/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027.2021.CPL.PE.0015.SEMAS.DOIS-IRMAOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015.SEMAS.DOIS-IRMAOS. CONTRATADA: **POWER SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 16.731.874/0001-59. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço em Requalificação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva de dois grupos geradores à diesel de 180Kva e 260Kva localizados no Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI). **VALOR**: **R$ 10.400,00**. **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**: Gestor do contrato **Amaro Cajueiro Filho** e Fiscal do contrato **Cidney Ribeiro Vieira**. Recife, 08/10/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR** - Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO 059/2021. PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO N° 0029.2021.CPL.IN.0005.SEMAS – INEXIGIBILIDADE Nº 0005.SEMAS/2021. CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) licenças da ferramenta BANCO DE PREÇOS/WEB, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. **VALOR**: **R$ 19.750,00**. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**: Gestor do contrato **Marcus Vinicius Sanchez Lima** e Fiscal do contrato **Maria Ana Rita Addobbati Barros Alves**. Recife, 08/10/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR** - Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO 058/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027.2021.CPL.PE.0015.SEMAS.DOIS-IRMAOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015.SEMAS.DOIS-IRMAOS. CONTRATADA: **FH ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 26.066.517/0001-00. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço em Requalificação e Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva de dois grupos geradores à diesel de 180Kva e 260Kva localizados no Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI). **VALOR**: **R$ 7.080,00**. **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**: Gestor do contrato **Amaro Cajueiro Filho** e Fiscal do contrato **Cidney Ribeiro Vieira**. Recife, 08/10/2021. **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR** - Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

SECRETARIA DA MULHER

EXTRATO

CONTRATO SECMULHER nº.08/2021–CONTRATADO: DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 40.495.477/0001-00.Objeto:Serviço de Assinatura de Jornais e Periódicos (02 diárias do Jornal Folha de Pernambuco). Valor total: R$ 1.198,00.Vigência:12 meses, a partir de 07/10/2021. Recife,06/10/2021. Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3º T.A ao CPS nº018/**2018**.Contratante: **SEPLAG**/PE-Contratada**: UNIKA Terceirização e Serviços LTDA**-CNPJ nº 11.788.943/0001-47-OBJETO: **ADITAMENTO** e **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de **1º/10/ 2021 a 30/09/2022.** Valor Anual estimado passará para R$ 87.118,20 e mensal para R$ 7.259,85, por meio de reajuste solicitado no Processo SEI 3000008464.000034/2021-16. **EMPENHO**: 2021NE000231, de 27/08/2021.**ASSINATURA** : 30/09/2021-SEI:3000008463.000283/2021-11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5º T.A ao CPS nº021/**2017**- Contratante -**SEPLAG**/PE; Contratada**- Empresa ÉTICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI- LTDA-EPP**-CNPJ Nº 09.422.042/0001-95-**OBJETO**: **Prorrogação** da vigência e **Aditamento** do Contrato, de acordo com os documentos contidos no Processo **SEI 3000008463.000268/2021-73,** independentemente de transcrição. Vigência: de **01/10/2021 a 30/09/2022.** Valor Anual Estimado: R$ 285.591,84 e Mensal de R$ 23.799,32, por meio do reajuste solicitado no Processo **SEI 3000008464.0000232/2021-68.**Empenho:2021NE000232, de 27/08/2021. Assinatura: 24/09/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

T.A ao CPS nº014/2016- Contratante- **SEPLAG**/PE- Contratada**- Empresa DM SERVICOM AR CONDICIONADO LTDA**-CNPJ nº 05.913.919/0001-90.**OBJETO**:**PRORROGAÇÃO, em caráter Excepcional com Cláusula Resolutiva** da vigência do contrato, por mais 12 meses (ou até final da tramitação no Sistema PE-Integrado do processo 0440-09/21), com base em todo o processo SEI 3000008463.000360/2021-33, independentemente de transcrição.Vigência de **03/10/2021 a 02/10/2022**-**VALOR** Mensal de R$ 16.523,66 e Global de R$ 198.283,92- **EMPENHO:** 2021NE000249 de 20/09/2021.**ASSINATURA:** 01/10/2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº154/2021.CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde.CONTRATADA:Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.CNPJ/MF:04.307.650/0012-98.Objeto:fornecimento parcelado de 5.500 unidades de Insulina Degludeca-100U/ML.Valor:R$538.175,00. Vigência:12meses(07/10/2021 até 06/10/2022).Data da assinatura:07/10/2021.SEI:2300000386.000496/2021-45

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 2109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0361/2021 OBJ: AQUISIÇÃO DE 28 AMBULÂNCIAS, TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. | V. total est. R$ 3.901.240,00 | Recebimento das Propostas Até: 26/10/2021, às 14h00min | Abertura das Propostas: 26/10/2021, às 14h10 | Início da Disputa 26/10/2021 às 14h20. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 08/10/2021. Lindomar Lopes da Silva Presidente/Pregoeira CPLC.VI

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 1259/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0235/2021 - OBJ: FORNECIMENTO DE 2 (DUAS) CÂMARAS FRIGORÍFICAS DE CONGELAMENTO DE CADÁVERES, DESTINADAS AO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DE RECIFE E CARUARU. | V. total est. R$137.013,3334 | Recebimento das Propostas Até :21/10/2021, às 9h00min | Abertura das Propostas: 21/10/2021, às 09h05 | Início da Disputa: 21/10/2021 às 09h10. | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 07/10/2021. Maria Eugênia Araújo de Sá - Presidente/ Pregoeira CPLC.I

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ARP CPLC VIII

PROC.0021/2021.PE.0015, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEIO DE CULTURA, Emp.: NSG COMERCIO LTDA**,** ITEM 01; ITEM 02; ITEM 03; ITEM 04; ITEM 05; ITEM 06; ITEM 08; ITEM 10; ITEM 11; ITEM 12; ITEM 15; ITEM 16 e ITEM 17, no valor unitário dos respectivos Itens: R$ 42,00; R$ 3.900,00; R$ 890,00; R$ 250,00; R$ 1.050,00; R$ 490,00; R$ 1.390,00; R$ 1.250,00; R$ 1.300,00; R$ 750,00; R$ 75,00; R$ 50,00 e R$ 14,00, perfazendo o valor global de **R$** 46.760,00**.** Emp.: PHADIA DIAGNOSTICOS LTDA**,** ITEM 07; ITEM 09 e ITEM 13, no valor unitário dos respectivos Itens: R$ 258,00; R$ 236,00 e R$ 349,00, perfazendo o valor global de **R$** 3.721,00**.** Roselene Hans Santos - Dir. Geral de Laboratórios de Saúde Pública/Lacen.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

EXTRATOS

Contrato nº 010/2021. Contratada: ADM&TEC – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.485.324/0001-55. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento institucional com ensino e capacitação sócio- profissional para capacitar 400 (quatrocentos) jovens de 18 a 29 anos, prioritariamente, residentes nos municípios de Pernambuco com enfoque no acesso ao mercado de trabalho e empreendedorismo, por meio da qualificação em programação de software, no âmbito do CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL n° 906507/2020. **Valor Total:** R$ 990.480,00 (novecentos e noventa mil quatrocentos e oitenta reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Origem: PROCESSO N° 0009.2021.CPL.DL.0005.SETEQ, DISPENSA N° 0005/2021.** Recife, 06/10/2021. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES** – Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação/SETEQ. **FÁBIO BARROS E SILVA** - Sec. Executivo de Trabalho E Qualificação /SETEQ.

Contrato nº 011/2021. Contratada: COOATES - COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.997.641/0001-50. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para capacitar 220 (duzentos e vinte) alunos, visando a diminuição da desigualdade social, com enfoque no impulso a inovação técnico-cientifica da atividade produtiva, comercial e de consumo, incentivando a inclusão social de populações excluídas digitalmente ou com precário acesso, neste caso, agricultores(as) de base familiar, nos municípios de Pernambuco. **Valor Total:** R$ 483.780,00 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta reais). **Vigência:** 18 (dezoito) meses. **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021 CPL/SETEQ, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2021 CPL/SETEQ Recife, 06/10/2021. **ALBERES HANIERY PATRÍCIO LOPES** – Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação/ SETEQ. **FÁBIO BARROS E SILVA** - Sec. Executivo de Trabalho E Qualificação /SETEQ.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da SETUR torna público ao licitante interessado o resultado do **Julgamento de Preço** da Licitação acima referenciada, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E CENTRO DE REFERÊNCIA AMBIENTAL (CRA) NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL MATAS DO MUCURI - HYMALAIA, NO MUNICÍPIO DE BONITO/PE**.**

Empresa Classificada**: AJP ENGENHARIA LTDA-** R$ 1.301.520,64 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Olinda, 08 de outubro de 2021. Mary Cléa Ferraz de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL – SETUR/PE.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO CONTRATO

CT nº 014/2021 CTDA**:** APOLLO TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI ME Objeto: *Contratação* de Empresa especializada na prestação de serviços de coleta e entrega de processos e documentos, com a utilização de motocicleta, combustível e com condutor habilitado, para atender às demandas da Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco - SETUR; Prazo: vigência de 12 (doze) meses; Valor: R$ 53.280,00**.** Data da assinatura: Olinda, 07/10/2021; **Rodrigo Valença de Barros Corrêa** - Secretário Executivo de Gestão e Políticas Públicas.

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Processo nº 041/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A **secretaria de Comunicação Social e Imprensa** torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda para as necessidades da secretaria municipal de comunicação e imprensa**, tendo em vista falhas identificadas no edital e seus anexos. Gravatá, 08 de outubro de 2021. Rodolfo Lima – Secretário de Comunicação Social e Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 001/2021. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS** as empresas: NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 33.821.820/0001-01; assim como declarou **INABILITADAS** as empresas: IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO ME, CNPJ nº 26.165.343/0001-08,; Solo Construtora, CNPJ nº 40.261.643/0001-03 e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. ***Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo***. Ficando marcada para o ***dia 20/10/2021 às 10:00 hrs*** a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo. Gravatá, 08 de outubro de 2021. Victor Hugo de Menezes – Presidente da CPL/PMG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMI-SME/2021.CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMI-SME/2021. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMI-SME/2021 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e gerenciamento de veículos tipo ônibus rodoviário, para atender as necessidades do transporte universitário/técnico do Município do Ipojuca, cujos objetos foram **ADJUDICADOS** a **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI EPP CNPJ 14.657.444/0001-09** no Lote I pelo valor total de R$ 4.139.799,99 Total Licitado R$ 4.139.799,99. Ipojuca, 06/10/2021. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO –** Secretário Municipal de Educação(*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 - SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021-OBJETO: Realização do Projeto "ESPORTE PRESENTE 2021" com o objetivo de desenvolver o intercâmbio sócio-desportivo na área do desporto educacional e comunitário, exaltando a prática esportiva como um fator de formação de cidadãos úteis à sociedade, bem como incentivar o surgimento de novos valores para o desporto municipal. **CONVENENTE:** FEDERAÇÃO DO ESPORTE ESCOLAR DE PERNAMBUCO -FEDEPE **CNPJ** 10.322.597/0001-44. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/10/2021 a 31/12/2021 **CONCEDENTE:** Município do Ipojuca/Secretaria Especial de Esportes. Ipojuca, 08/10/2021 (*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/PMI-SME/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMI-SME/2021. RP - Registro de preços para futura aquisição e eventual contratação de serviços especializados de locação de notebook com a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca. VALOR: R$ 2.134.608,00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 15/10/2021 as 11h00min, os horários são de Brasília. O presente Adiamento decorreu em virtude do feriado Municipal do dia 14. A retirada do edital será exclusivamente através do sítio www.licitacoes-e.com.br, número **895850** e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 08/11/2021. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO – Secretário** Municipal de Educação(*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/FMS/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/FMS/2021. RP - Aquisição de Medicamentos Alopáticos, necessários ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública conforme Lei Federal nº 13.979/2020; e a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020, para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Ipojuca (Hospital de Campanha COVID 19, Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidades de Pronto Atendimento – UPA e os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência). **VALOR:** R$ 1.755.698,40. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 09/10/2021 às 08h00min até o dia 04/11/2021 às 09h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/11/2021 às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/11/2021 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do sítio www.licitacoes-e.com.br, número 896179 e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no

campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 08/10/2021. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2021 - SMTUR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2021-OBJETO: Convênio com a finalidade de regular a participação conjunto da ASTUR, e CONVENENTE na execução de programas, projetos e ações planejadas que contribuam para o incremento do turismo municipal, regional, e estadual, além de criar condições de melhoria da qualidade gerencial das Secretarias, Diretorias e/ou Deptºs. De Turismo, através de fóruns, seminários, cursos, oficinas e outros. **CONVENENTE:** Associação dos Secretários de Turismo de Pernambuco - ASTUR **CNPJ** 35.328.749/0001-47. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/02/2021 a 05/02/2022 **CONCEDENTE:** Município do Ipojuca/Secretaria Municipal de Turismo. Ipojuca, 08/10/2021 (*)(**)(***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/PMI-SMDS/2021 – PROCESSO Nº: 021412. CPL. Contratação de empresa especializada para revisão automotiva, sob demanda, sendo aquisição e instalação de peças genuínas para veículos Jeep Renegade visando garantir e otimizar o bom funcionamento dos 09 veículos da frota da Guarda Municipal do Ipojuca/PE. **CONTRATADO:** FIORI VEÍCULO S/A **CNPJ** 035.715.234/0001-08 **VALOR:** R$ 11.700,00 Ipojuca, 09/09/2021. **OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR -** Secretário Municipal de Defesa Municipal(*)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/PMI-SMDS/2021

O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando os fundamentos da Lei 10.826/03, Decreto nº 9847/19, Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 018/08, 002/09 e 010/09, Instrução Normativa PF nº 78/14 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, comunica, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/PMI-SMDS/2021 destinado ao CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA**, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Ipojuca. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados, devidamente fechados Habilitação e da Proposta de Preços às **10h00min** do dia **20 de OUTUBRO DE 2021, na Secretaria Municipal de Defesa Social, situada à Rua Mário da Costa Monteiro, nº 11, 1º Andar, Centro-Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco. OSVALDO DE ALMEIDA MORAIS JÚNIOR – Secretário Municipal de Defesa Social.(*)(**)(***)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 251/2018-PMO. CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E LAVAGEM DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor máximo estimado: R$ 41.101.799,60. **Abertura: 16/11/2021, às 14:00 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir o Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593. Olinda, 08 de outubro de 2021. Luana Acássia Lima da Silva – Presidente da CPL/Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS MÓDULOS DE BANHEIROS NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R$ 278.786,31. **Abertura: 28/10/2021, às 14horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3439-3593. Olinda, 08 de outubro de 2021. Luana Acássia Lima da Silva. Presidente da CPL/Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 025/2021; CPL; Tomada de Preços Nº 006/2021; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Capeamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município de Ribeirão-PE (Rua Dr. José Bezerra, Rua João Cardoso A. Filho, Rua José Vitorino Moura, Praça 11 de setembro e Praça Aluízio Nicodemos), através do Contrato de Repasse nº 908759/2020/MDR/CAIXA, Operação nº 1074643-84, da Caixa Econômica Federal; Valor Total Estimado: R**$ 498.729,69**; Data e Local da Sessão de abertura: 29/10/2021 às 10h00min, através de VÍDEO CONFERÊNCIA. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Ribeirão/PE, 08 de outubro de 2021. **MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** - Prefeito. **EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE** - Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

SRP 012/2021

A Prefeitura Municipal de Tacaratu, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 020/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Sessão pública a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21/10/2021, destinado a Contratação de empresa que execute os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização) em virtude da necessidade iminente de se realizar o controle de pragas nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal, secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo admitido de (04 Aplicações) R$ 599.157,82 (quinhentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos); relativo ao Processo 024/2021, PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP Nº 012/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Rua Pedro Toscano, 349, Centro, (87) 3843-1156, na sala da CPL ou pelo e-mail: pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Ibrahim de Sá Lisboa, Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

SRP 008/2021

O Fundo Municipal de Saude de Tacaratu-PE, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 020/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item. Sessão pública a partir das 09:01 horas (horário de Brasília- DF) do dia 22/10/2021, destinado a Contratação de empresa especializada em realização de Exames de Imagem e Diagnose para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE. Valor máximo admitido R$ 925.187,00 (novecentos e vinte cinco mil cento e oitenta e sete reais); relativo ao Processo 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 SRP Nº 008/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.licitatacaratu.com.br. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Rua Pedro Toscano, 349, Centro, (87) 3843-1156, na sala da CPL ou pelo e-mail: pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Ibrahim de Sá Lisboa, Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 020/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item. Sessão pública a partir das 15:01 horas (horário de Brasília- DF) do dia 22/10/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE CINCO VEÍCULOS AUTOMOTOR, NOVO, MODELO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE. Valor máximo admitido R$ 300.866,65 (Trezentos mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); relativo ao Processo 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Rua Pedro Toscano, 349, Centro, (87) 3843-1156, na sala da CPL ou pelo e-mail: pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Ibrahim de Sá Lisboa, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PROCESSO Nº 026/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – Construção de uma creche tipo 1 (projeto-padrão do FNDE, programa proinfância - modelo tipo 1- opção 220v com sapatas) no distrito de São Domingos no Município de Brejo Madre de Deus/PE, com fornecimento de material e mão de obra. Valor estimado é de R$ 3.442.522,88 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Praça Vereador Abel Freitas, n° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus, através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou através do Portal da Transparência, acessando o link http://pmbrejomdeus.cetecpublica.com.br:8079/transparencia/ na aba de "Licitações e Contratos". Sessão de Abertura: 10h30min. (dez horas e trinta minutos), do dia 17 de novembro de 2021. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 08 outubro de 2021

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 068/2021. Compras. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, PROVENIENTE DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 121/2014 – AP 751. Valor: R$ 1.458.511,45. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/10/2021 às 08:00h. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE: Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 3636-1156, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: pmppaudalho@gmail.com. WIGUIVALDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa (s) especializada para o fornecimento parcelado de Gás GLP Metálico de 13kg mediante troca de vasilhame para atender a demanda das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE, durante o exercício 2021/2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 25/10/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/10/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 254.541,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.brwww.arararipina.pe.gov.br

BRENDA GRANJA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 61/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos pertencentes a Frota das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 1.832.500,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de outubro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 26 de outubro de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 26 de outubro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 26 de outubro de 2021. Informações: Pelo e- mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 08 de outubro de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 60/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021. OBJETO: Aquisição de Kit de Biometria Civil para Carteiras de Identidades, para atender a Administração Geral do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 13.195,97 (Treze mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de outubro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 25 de outubro de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 25 de outubro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 25 de outubro de 2021. Informações: Pelo e- mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 08 de outubro de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Sec. De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE MOBILIDADE URBANA E SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE. Valor total estimado da contratação R$ 1.195.059,77. Data e hora de abertura: 25 de outubro de 2021 às 09:00. (Horário de Brasília/DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua José Antônio Joaquim - n° 140 – 1º andar – Bairro Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde serão prestadas informações diretamente pelo Pregoeiro ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com, nesta cidade, no horário das 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz do Capibaribe, 08/10/2021. Diorgenes Anderson de Arruda – Pregoeiro.

Publicações Particulares

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A.

NIRE n.º 26.300.019.248 - CNPJ/MF n.º 13.178.690/0001-15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 19 do mês de outubro de 2021, às 10hs, em primeira convocação, por meio eletrônico, on-line, via videoconferência, cuja chave de ingresso será enviada aos participantes com 24 horas de antecedência, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovação de ajustes no estatuto social da companhia para alteração das cláusulas referentes à composição do Conselho de Administração; (ii) consolidação do estatuto social da companhia e; (iii) outros assuntos de interesse dos acionistas. Os documentos pertinentes às matérias a serem discutidas encontram-se disponíveis na sede social da companhia. Recife/PE, 07 de outubro de 2021. Ruy Bezerra de Oliveira Filho, Presidente do Conselho de Administração.

SIND. DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL **DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDILEGIS-PE, CNPJ 11.376.928/0001-91.** O Presidente e Diretoria do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco – SINDILEGIS-PE, CNPJ 11.376.928/0001-91, no uso das suas atribuições e em estrito cumprimento aos ritos e prazos estatutários, em atenção especial ao que determina o art. 60 do Estatuto da entidade, convoca tempestivamente todos/as os/as seus/suas filiados/as aptos/as e em pleno gozo de seus direitos para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada em formato virtual, no dia **15 de outubro de 2021**, às 10h em primeira convocação, e às 10h30 em segunda e última convocação, para apreciar e deliberar sobre o seguinte ponto de pauta: **Discussão e Eleição da Comissão Eleitoral que coordenará a Eleição Sindical 2021 do SINDILEGIS-PE**, conforme previsto no estatuto da entidade. A plataforma utilizada para realização da Assembleia será a Plataforma Zoom. As orientações de como adquirir o link para acessar a plataforma estarão disponíveis no site do Sindilegis (http://sindilegis-pe.com.br). Recife, 09 de outubro de 2021.

Marconi Glauco Valadares Vieira Pires - Presidente

CONSUMA JORNALISMO CULTURAL DE QUALIDADE.

Leve para dentro da sua casa as transformações da cultura, da arte e também na forma de enxergar pautas relevantes da sociedade.

Faça sua assinatura
Anual: R$ 175
Bianual: R$ 320
Digital: R$ 100

CONTINENTE

revistacontinente
RevContinente
/RContinente

0800 081 1201 | assinaturas@cepe.com.br